ANNO 86
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 337
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina — Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno........... 30$000 | Por seis mezes........... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1910
REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Concurso de 2.ª entrancia

Rio, 26 (retardado)

No requerimento do 4.º escripturario da alfandega de Pernambuco, Cicero Jorge Salles, pedindo abertura de concurso de segunda entrancia, o ministro da fazenda mandou que o delegado fiscal dahi informe se, de acôrdo com os regulamentos actuaes, existe no serviço necessidade de tal providencia.

Montepio

O Thesouro nacional remetterá á delegacia fiscal dahi os titulos de pensão de montepio do menor Antonio Corte Real Pyrrho.

Cambio

O Banco do Brasil affixou a taxa de 16 1/4 e os estrangeiros a de 16 7/32.

Senado

Rio, 27

O senado votou em 3.ª discussão, o projecto de receita e em 2.ª a Caixa de conversão e o orçamento do ministerio da agricultura.

Ministro aposentado

Foi aposentado o desembargador Pindahyba de Mattos, ministro do Supremo tribunal federal.

Supremo tribunal federal

Na vaga do dr. Pindahyba de Mattos, será nomeado para ministro do Supremo tribunal federal, o dr. Edmundo Moniz Barretto.

Um taifeiro do Minas

Foi preso um taifeiro do couraçado *Minas*, porque trazia comsigo uma corrente de ouro que havia pertencido ao almirante Baptista das Neves.

Marinheiros excluidos

Partem hoje para o norte, nos paquetes *Acre* e *Laguna*, setecentos marinheiros excluidos do serviço da armada.

O pregador Gaffre

Realizou-se hoje a ultima conferencia do abbade Gaffre que parte para S. Paulo com o fim de tambem ali conferenciar.

O Adamastor

O cruzador *Adamastor* é esperado aqui amanhan, ás 4 horas da tarde.

Terá festiva recepção.

Uma carta do dr. Murtinho

O sr. Antonio Azeredo leu hoje, no Senado, uma importante carta que lhe dirigira o dr. Joaquim Murtinho.

Nella o illustre signatario declara-se contrario a fixação da taxa cambial em 16 d.

A entrada Central

Uma numerosa commissão dos funccionarios da Central entendeu-se hoje no palacio do Cattete com o presidente da Republica, solicitando-lhe o patrocinio para suas pretenções contidas n'u'a emenda camara dos deputados que os favorece.

O marechal Hermes prometteu favorecer os funccionarios mais modestos.

Motivos de uma demissão

A demissão do dr. Raul Rego, do cargo de consultor juridico do ministerio da viação, foi motivada por um parecer lavrado pelo demittido, parecer favoravel á indemnisação solicitada pelo trapiche do conde Modesto Leal e julgado lesivo e de má fé pelo ministro dr. Seabra.

Os «colis» postaes

A commissão encarregada do inquerito sobre as encommendas (*colis*) postaes está fazendo o seu longo relatorio no qual conclue pela responsabilidade de muitos funccionarios do correio.

A commissão aponta conhecidas firmas desta praça como implicadas nos contrabandos.

De posse do relatorio, o governo punirá os culpados, demittindo-os.

Ministro enfermo

Enfermou ligeiramente o dr. Seabra, ministro da viação.

Pedido de reforma

Pediu reforma do serviço da armada o capitão de mar e guerra Macedo Coimbra.

Ministerio da guerra

O general Dantas Barretto, ministro da guerra, despachou com o presidente da Republica sobre promoções e nomeações.

Para as companhias do Acre foram nomeados commandantes os capitães Salvador Cathaldo, João Freitas e Julio Serpa.

—Foi reformado pela compulsoria o tenente Manuel Athayde.

Pela proposta de promoções entrarão o tenente-coronel Gustavo Adolpho Pires de Castro e major Barbosa Lima.

Ministerio da viação

Foi exonerado o consultor juridico do ministerio da viação dr. Raul Rego.

Confirmação de sentença

A Côrte de appellação confirmou a sentença que manda pagar os subsidios aos intendentes que reclamaram perante as camaras reunidas.

Familia envenenada

Na praia de Jurujuba u'a familia de pescadores, composta de quatro pessôas falleceu em consequencia de haver se alimentado de mexilhões.

Necrologio

Falleceu o engenheiro Marcellino Ramos.

Teve um enterro concorridissimo.

Furto no Araguaya

A policia effectuou rigorosa busca a bordo do paquete inglez *Araguaya*, com o objectivo de encontrar as joias furtadas a um passageiro daquelle vapor.

A diligencia foi de effeito negativo.

O caso do Estado do Rio

Reuniu o directorio do partido republicano conservador, afim de ouvir a bancada fluminense sobre o caso do Estado do Rio.

Contam com o reconhecimento do dr. Oliveira Botelho pelo governo federal.

Promoções

Foram promovidos a coroneis Carlos Jorge Calheiros Lima e Antonio Gomes da Silva Chaves.

Cambio

O banco do Brasil a 16 1/4, os estrangeiros 16 7/32.

O aviador Ruggeroni

S. Paulo, 27

O aviador Ruggerroni desistiu dos sete mil francos que vem de ganhar na primeira ascenção de aeroplano, em favor da familia do seu collega Piccolo morto desastradamente conforme telegraphei.

(Pelo submarino)

Coronel Pantaleão Telles

Rio, 27

O coronel Pantaleão Telles, co-responsavel no bombardeio de Manáos, foi pronunciado no paragrapho unico do artigo 112 do Codigo penal da armada.

Será submettido a conselho de guerra.

EXTERIOR

Epidemia de variola

Lisboa, 27

Lavra em Sacaven uma terrivel epidemia de variola.

Mandado de prisão

Foi expedido mandado de prisão contra o conselheiro José Luciano de Castro, Talone Bello e visconde de Quintella, responsabilisados pelo desfalque da *Companhia de credito predial*.

Colheitas abundantes

Alimenta-se a agradavel perspectiva de abundantes colheitas na proxima safra.

Meeting

Madrid, 27

Em Servilha realizou-se um *meeting* de adhesão ao deputado republicano Lerrouse.

O comicio foi bastante concorrido e applaudido o orador, não tendo havido perturbação da ordem.

A queda da monarchia hespanhola

Tem sido muito commentado um discurso pronunciado ante-hontem em Barcellona, pelo deputado republicano Lerrouse, num banquete politico.

O discurso terminou assim: «Ninguem deve surpreender-se se em poucos mezes cair a monarchia».

As inundações

Paris, 27

Estão baixando as aguas dos rios, descobrindo gradualmente os logares que estavam inundados.

Nomeação de pares

Londres, 27

Consta que o rei Jorge V fará brevemente a nomeação de 30 pares liberaes.

Expedição polar

Sob os auspicios do governo está sendo organisada uma expedição ao polo sul.

A revolução no Mexico

Telegrammas de Washington confirmam a noticia de terem os revolucionarios do Mexico infligido tres serios revezes ás forças legaes.

Assassinato no palco

Berlim, 27

No theatro Lindberg estava representando a actriz Ogika quando um estudante pulou de um camarote para o palco e assassinou-a num instante.

O criminoso foi preso.

Os espiões inglezes

O imperador Guilherme ordenou a revisão de processo que condemnou os espiões inglezes a quatro annos de prisão.

Parece que o imperador deseja a absolvição dos mesmos, para armar effeito perante a opinião publica ingleza.

Monsenhor Vinelli

Roma, 27

Falleceu monsenhor Vinelli, bispo de Chiavari, provincia de Genova.

Elogios de Enrico Ferri

O professor Ferri, de regresso de sua viagem á America do sul, numa entrevista que acaba de conceder a um jornalista, faz rasgados elogios ás installações dos collonos italianos que ali encontrou.

Corpo de aviadores

Organizou-se aqui um corpo de voluntarios aviadores.

Visita ao Brasil

O sr. Heitor Lacchi, ministro das obras publicas, em janeiro proximo fará uma visita ao Brasil.

Os revolucionarios mexicanos

Washington, 27

O governo mexicano enviou contra os revolucionarios da provincia de Chialma uma forte expedição de dois mil homens, bem municiados.

Seria Cecil Grace?

Haya, 27

Na ilha Walcheren foram encontrados os destroços de um aeroplano.

Pensa-se geralmente tratar-se do aviador inglez Cecil Grace que desappareceu quando effectuava a travessia do Canal da Mancha.

Politica chilena

Santiago, 27

O dr. Barros Lucco, presidente da Republica, tem encontrado difficuldades insuperaveis para harmonizar os politicos.

Addidos navaes

Buenos-Aires, 27

Serão nomeados addidos navaes no Brasil.

Cartas de Portugal

SUMMARIO—*As greves—Uma grande cidade ameaçada de ficar ás escuras — Aspectos nocturnos — A falta de policia e de tropa, que estava guardando as linhas ferreas—O pavôr nos habitantes do Porto—Uma revolução—A população da cidade substitue os grevistas—Lição aos reivindicadores—As condições em que elles podem contar com a solidariedade collectiva—O direito á* GREVE, *sem a regulamentação necessaria, foi um erro—Portugal e a imprensa estrangeira—As* GREVES *são um perigo para a Republica—O homem, ser inconciliavel.*

Um dia destes o Porto foi espavorido por uma noticia emocionante que de subito lançou uma funda perturbação na sua vida socegada e pacata. Com effeito, rapidamente se espalhou na cidade que ia faltar o gaz da illuminação publica, em virtude da greve dos gazomistas!

A população citadina estava sob a impressão dolorosa de uma outra *greve*:—a dos empregados dos Caminhos de ferro do Minho e Douro—que durante doze interminaveis dias paralisou, immobilizou toda a actividade economica, mercantil e industrial do norte do paiz, ficando as *gares* desertas e as locomotivas paradas ao longo das vias-ferreas, como grandes, monstruosos corações de collossos que repentinamente deixassem de bater e palpitar. Quatro mil grevistas vieram para a rua formular as suas reivindicações e expôr circumstancias de *détresse* em que se encontravam. Simplesmente, como a nação estava saciada e aborrecida de greves, que têm sido o pão nosso de cada dia desde que a Republica foi proclamada, os reivindicadores não encontraram desta vez a solidariedade com que contavam. Em logar de palavras de applauso, ouviram accusações fulgurantes. O povo desinteressou-se da sua causa, que ficou assim irremediavelmente compromettida, desde que lhe faltou esse apoio indispensavel. No emtanto, os grevistas não desanimaram e mantiveram-se na rebeldia—e digo rebeldia porque eram funccionarios do Estado e em nenhuma nacionalidade, mesmo nas que vão á frente do movimento socialista contemporaneo, se reconhece a empregados publicos o direito de *greve*. Como não fossem attendidos, fizeram ameaças. Fariam saltar pontes, destruiriam *rails*, despedaçariam machinas! Era a *sabotage* em grande escala. As autoridades, porém, antecipadamente prevenidas, mandaram occupar por tropas as linhas, as estações, as officinas e os tuneis. Chovia torrencialmente, porque o inverno corre muito aspero: e todas as tardes, ao cair da claridade, os portuenses viam passar forças militares, ao som de cornetas e clarins, para os caminhos de ferro em *greve*. Houve, além disso, um facto que augmentou consideravelmente o pavôr. Em Villa Nova de Gaya, os destacamentos de guarda á via eram todas as noites acommettidos a tiro por aggressores invisiveis. Os soldados respondiam com descargas cerradas e o tiroteio prolongava-se até ao romper d'alva. De manhan, faziam-se demoradas buscas e nada se deparava de suspeito! Do lado de cá do rio, a população do Porto, ouvindo o crepitar da fuzilaria, julgava que na escuridão se estava ferindo uma batalha—entre tropas e phantasmas. Porque, na realidade, os que faziam fogo sobre os sentinellas nunca foram conhecidos. Afortunadamente, não morreu ninguem neste recontro nem houve qualquer ferido. Destes combates singulares nada mais ficou do que uma vaga appreensão e um intenso terror.

Ora, foi nestas condições e em tal estado d'alma que inesperadamente se annunciou a greve da luz!

* *

Os meus amigos facilmente concebem o que será uma grande cidade povoada por duzentas mil almas sem illuminação á noite, durante um periodo revolucionario que ainda não acabou e que não findará sem a reunião das camaras constituintes. Estas vastas agglomerações, formigueiros dantescos, onde o homem teima em juntar-se, inspiram pavor. Nellas fermentam conjunctamente o vicio e a virtude. Ha conflictos permanentes de odios, de ambições impuras, de raivas, de dôres, de desesperos. Quando a cidade moderna pezadamente repousa no silencio nocturno, fazendo a sua laboriosa digestão, as intelligencias lucidas adivinham claramente, na sua inercia, o que nella ha de soffrimento, de inquietação, de amargura. A gula e a fome dormem no mesmo leito; a innocencia e a prostituição cobrem-se com o mesmo lençol: a candura e a perversidade repousam abraçadas! A bondade e a maldade, a justiça e a iniquidade, o perdão e o rancor, a virgindade e a volupia, a verdade e a mentira, revolvem-se no mesmo ambiente corrupto e irrespiravel, envenenando-se, apodrecendo na mesma gangrena. Corpos de adolescentes, no nimbo louro e maravilhoso da sua castidade, branquejam ao lado das formas humanas polluidas por todos os bordeis: os proprios santos são contaminados pela lepra dos criminosos!

A treva foi sempre, atravez das edades, opportuna ao mal, porque insufla coragem e audacia aos elementos sociaes dissolventes. Só a luz, que é a alegria, a victoria, o desejo, a ancia de viver e que faz recolher os morcegos, as aves sinistras e agoureiras, aos seus buracos, é propicia á ordem, á paz, á tranquillidade, á ventura collectiva. Mas essa luz ia faltar! Mais poderosos do que o Jehovah biblico, os gazomistas exclamavam:

— Apague-se a luz!

Na primeira manhan do universo, o Creador bradou:

— *Fiat lux!*

E a luz fez-se! Mas volveram milhares de annos, o sêr consciente, que era um pequenino verme, adquiriu uma potencia extraordinaria, escalou os céos mysteriosos, expulsou de lá as divindades, domou as prodigiosas forças naturaes, descobriu a electricidade e o vapor, inventou os famosos engenhos destruidores, e a sua ousadia chegou a tal ponto que, no nosso tempo, manda apagar a luz e é obedecido:

Se a cidade ficasse completamente ás escuras, o que iria acontecer? Não havia tropas e policia para conter em respeito a besta-fera, que tem formas humanas e coração de tigre, e que mais do que a féra, possue a intelligencia e o requinte na malvadez. As forças publicas estavam de guarda ás linhas ferreas e o Porto ficava entregue á sua propria vontade e aos seus proprios recursos. Mas, a gente honesta não ama a rua, senão quando ella offerece á sua retina os espectaculos movimentados e a segurança individual!

* *

No meio deste receio, a noite serenamente chegou, immersa em sombras, povoada de apparições phantasticas, como na Edade Media, quando o Diabo, depois de Proclus ter estudado a sua substancia, errava pelo mundo pedindo pousada nos conventos e fabricando moeda falsa com Philippe II. Os candieiros da illuminação publica, realmente, conservavam se apagados. Nos reservatorios ainda existia algum gaz, e mesmo a fabrica não tinha parado completamente a sua laboração, p[illegible] de que a greve se dec[illegible] a camara municipal tomou [illegible] urgentes providencias, substituindo [illegible] os fornalheiros por gente da sua [illegible] confiança. No emtanto, não appareciam os lampeanistas que tinham tambem adherido ao movimento.

Eu sai de casa para observar este curioso quadro citadino, movido por uma emoção romantica. O meu bairro exhibia o aspecto de um cemiterio. Ninguem pelos passeios, e a massa das casarias suggeria-me um tremendo borrão de tinta preta. Sentia-me inteiramente isolado, porque esta desolação não era, com effeito, amenisada e alegrada pela presença do homem. Chovia: e o vento passava, uivando, sobre os telhados, sacudindo nervosamente as suas estupendas azas de gripho, semelhantes as estampas dos iconographistas medievaes. De quando em quando ouvia um rumor, e parecia-me vislumbrar na treva uma outra mascarra de treva, esgueirando-se rente ás paredes dos predios, com um secreto terror. Oh! que esplendido scenario para evocações! Toda a vida dos seculos extinctos accudia ao meu espirito—a vida anterior ao catholicismo, é claro, porque a religião poz pelos nichos citadinos, illuminando pallidas e sorridentes imagens de santos luzinhas exangues e morticas que no emtanto fariam á sua volta uma penumbra doce e consoladora.

Emquanto continuava o meu passeio, eu ia pensando no immenso desasocego que a essa hora se ia fazendo em todos os lares. Tanto era elle, que eu não via raio de claridade filtrando-se atravez as vidraçarias. A solitude era completa e fazia abrir no peito a flor sepulcral do medo. No emtanto, ao passo que me approximava da parte baixa da cidade, escutava o murmurio confuso de uma innumeravel multidão de vozes, o que reanimava a minha fantasia attribulada. Ah! na realidade—meditava eu—nem toda a vida social do Porto se encontra suspensa. Fala-se, grita-se, discute-se, existe animação nos pontos exteriores centraes! Que satisfação! E mesmo os meus olhos viam uma certa luz, diffusa, bruxoleante, phosphorejante, mas luz, emfim! Pouco depois, assistia a uma scena que me encheu de contentamento e que teve para a minha intelligencia o effeito de uma lição eloquente. Sim! Duma lição eloquente: e na hora em que todos queiram professal-a a humanidade actual nada terá a temer desse mundo que vem de baixo, dos *bas-fonds*, com as suas coleras, com as suas sêdes seculares de felicidade e de justiça!

* *

Eis o que eu vi:—A certa altura da noite, janotas, párias, aristocratas, plebeus, velhos e novos, homens e creanças, surgiram subitamente nas ruas do Porto de escada ao hombro, e munidos de phosphoros accenderam todos os candieiros, por entre as palmas enthusiasticas da multidão. A luz era fraca; mas no emtanto, o burgo surdiu da escuridão acariciado por um fulgor de ouro que lhe transmittia belleza poesia e enlevo. Além disso, pelas janellas e varandas de todos os predios a claridade jorrava de candieiros de petroleo e de azeite, dos castiçaes, das lanternas, e pespontava, sublinhava a ouro a negridão das filas de casaria. E foi como se na cidade renascesse uma alma nova, alma encantadora e jubilosa, sorrindo contente para os homens.

O que significa isto? Significa que o Porto se soube bastar a si proprio, supprindo pelo seu trabalho e pela sua acção, o trabalho e acção de uma classe rebelde.

— Se eu quizer—disse a *greve*—não haverá luz!

— Pois bem! Haverá luz apesar da *grève*, affirmou o Porto corajosamente.

E houve luz, com effeito. A partir deste momento, os grevistas ficaram comprehendendo uma coisa que até hoje lhes tem escapado:—é que o seu triumpho apenas será possivel quando não attinja directamente os interesses moraes e materiaes da collectividade. Os povos podem sympatizar com as reclamações de uma classe trabalhadora que não recebe da sua labuta uma remuneração monetaria compensadora. Mas, para isso, é necessario que os mesmos povos não sejam duramente feridos, porque nesse caso quebram com os que reclamam os laços de solidariedade e dispensam, pelo seu esforço, o esforço dos que julgam seus inimigos. O interesse é o adversario de toda a sorte de generosidade, e a bondade, a piedade, são egoistas. Para que se produzam, é preciso que as não molestem. Foi o que succedeu no Porto. De certo que os gazomistas eram mal pagos, e os portuenses bem o sabiam e lamentavam as suas miserias. Mas, desde que a *greve* da luz se transformou num perigo para elles, não hesitaram:—vilipendiaram a *greve* e desligaram-se dos grevistas! Esses grevistas ainda não voltaram ao trabalho, o que não evita que a cidade todas as noites tenha luz!

* *

O movimento grevista estava, na realidade, transmudando-se num perigo para a Republica nascente. Os correspondentes dos jornaes europeus, vendo estalar umas *grèves* atraz das outras sem que o governo provisorio praticasse um acto de força em que demonstrasse a sua energia, mandavam dizer para os seus jornaes que Portugal caminhava apressadamente para a anarchia. E, como essas *grèves* constituissem uma ameaça aos capitaes estrangeiros empregados em emprezas luzitanas, carregavam-se ainda mais as côres das télas. Disto, resultava que a Europa nos estava considerando já como um paiz perdido sem remedio. O governo provisorio caindo em si, via quanto havia sido inconsiderado, concedendo o direito a *grève* mal ascendeu ao poder, sem previamente regulamentar as condições em que em direito seria reconhecido. Fel-o agora, porem, estabelecendo penalidades severas para os deliquentes, e creio bem que este seu acto lhe valerá a antipathia, o rancor das massas operosas, que acolá verão um nitido recuo. Se apparecesse quando o direito á *greve* foi concedido, nenhumas difficuldades teria levantado. Hoje, é tarde. Mas, acabou-se. Vale a pena tentar a experiencia. Do que, porem, não resta duvida é que a nação não vê com bons olhos as *grèves*, neste momento. Acha-as inopportunas e sobretudo, excessivas e não se esconde para accusal-as altivamente. Excessivas, sam-n'o, com certeza: mas isso deve-se ao temperamento nacional, que possue qualidades imitadoras em alto grão e que imita tudo que vê fazer. Para uma nacionalidade como a minha os bons exemplos serão sempre admiraveis, pela rapidez com que se generalizam e com que se reproduzem: mas, pelo mesmo motivo, os maus exemplos serão nefastos. E, bom Deus, o que predomina na vasta humanidade, é—a tolice, pezada alimaria com cabeça de touro, em que já outr'ora as *Farpas* rijamente se cravaram. E' inexplicavel que o homem, ser transitorio, demorando-se pela terra uma migalha de tempo que nada representa no desfilar dos seculos immemoriaes, não tivesse encontrado ainda a maneira de viver em paz, em tranquillidade, em amôr, em concordia. Quando não se agita impacientemente e cheio de coleras, já não anda contente! Mas o mundo é assim!

João Grave.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes, em atrazo no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de virem satisfazer os seus debitos, afim de lhes não ser suspensa a remessa do DIARIO.

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Popular, pateo do Mercado, de 10 horas ás 2 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Royal, de 1½ dia, ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 6 ás 10 horas, sessões continuas;

Polytheama Pernambucano, 8 horas da noite, rua Barão de S. Borja, espectaculo variado.

Missa—Reza-se:

Maria Ignez Barretto Lins de Almeida, 7 1/2 horas, convento de S. Francisco, 2.º anniversario.

Malas—Expedem-se:

Paquete *Purus*, portos do sul;

Paquete *Jequitinhonha*, portos do norte.

Leilão—Realiza-se:

Agente Vernet, 9 horas da manhan no Arsenal de marinha, materiaes de demolições das obras do porto.

Publicações a pedido—Inserimos:

O Pernambuco não—Oscar Pereira;

[illegible] n. 84— Orçamento do municipio de [illegible]mpho, para o exercicio de 1911;

[illegible] n. 16 — Orçamento do municipio de Escada, para o anno de 1911;

[illegible] 11— Orçamento do municipio de Petrolina para o exercicio do anno proximo;

Lei [illegible] — Orçamento do municipio de Ser[illegible], para o exercicio de 1911;

[illegible] de Serinhaem— Exposição apresentada pelo prefeito Romeu Cardoso da Fonte [illegible]

Lei [illegible] Orçamento do municipio de Ipojuca para o exercicio de 1911;

Municipio de Iguarassú—Balancete da receita e despesa durante o trimestre de julho e setembro do anno corrente.

×

Domingo ultimo assumiu o exercicio de subdelegado de S. Agueda, municipio de Pesqueira, o sr. João Correia de Souza.

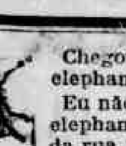

Chegou hontem do sul o elephante pardo.

Eu não sabia da chegada do elephante para o polytheama da rua S. Borja.

Estava na rua 15, desfructando a frescura das arvores, ali pelas proximidades da Lafayette, em companhia do José Mariano Bezerra, do Frederico Velloso, do Thomé Aróxa e do Christovam Fumaça, todos inconsolaveis, quando vi um grande ajuntamento no começo da rua.

— Será uma procissão? perguntei eu.

— Procissão não é possivel, hoje não é dia santo que se festeje, respondeu o Velloso.

— Sabem o que é? disse o Thomé Aróxa.

— Diga, respondemos.

— E' o Milet que chegou do Rio.

— Será possivel?

— Olhem, vem no centro, vestido com um terno cor de chumbo, que é a cor da moda.

Será possivel?

— Não conheço ninguem aqui que tenha aquelle volume physico nem aquella importancia popular para tão grande acompanhamento.

— Lá isto é verdade.

O grupo approximava-se. De repente o Aróxa corou até a raiz dos cabellos. O Milet não era o Milet, era o elephante pardo do Polytheama.

* *

— O Mario vae mesmo removido para Fernando de Noronha?

— Qual! O Mario vae estudar um pouco de regimen penitenciario.

— Eu logo vi.

* *

—Com que se parecem os monoplanos dos aviadores do Rio de Janeiro?

— Com a nossa opposição.

— Porque?

— Porque annuncia que vae subir e arrebenta-se toda.

— Tal e qual.

* *

A opposição resolveu não mais denominar-se de partido democrata.

Sob proposta do dr. Netto Campello foi adoptada a denominação de *grupo dos simples*.

Na Inglaterra

O conflicto politico e as suas consequencias internacionaes

As eleições inglezas processadas recentemente emprestam a mais palpitante e viva actualidade ao seguinte artigo do sr. Paulo Leroy-Beaulieu, escripto o anno passado tanto que rebentou a scisão entre os lords e os communs:

«A formidavel campanha politica, em que actualmente se acha empenhada a Inglaterra, offerece um palpitante interesse que sobrepuja de muito os limites se bem que vastissimos do Imperio britannico.

Qualquer que seja o fim dessa luta, as bases em que se apoiou todo o seculo XIX e ainda se apoia a sociedade hodierna, serão grandemente transformadas ou affirmadas de vez.

A causa primordial do grande conflicto, sabem-n'o todos, é o orçamento proposto pelo chanceller do thesouro (ministro das finanças), M. Loyd George, de commum acôrdo com o chefe do gabinete, o sr. Asquith, orçamento aliás approvado pela camara dos communs e rejeitado pela dos lords.

O orçamento organizado pelo ministro da fazenda está prenhe de mais acabada demagogia, e só animos já de si prevenidos, com pensamento reservado, lhe negarão o cunho socialistico.

De certo tempo a esta parte o velho e respeitado partido liberal inglez entrou a se mostrar disposto a afastar-se das suas tradições e procurar nortear os seus passos conforme doutrinas e tendencias radicaes.

A scisão havida ha alguns annos, devido ao *Home Rule* ou autonomia, não só administrativa senão tambem até certo ponto politica, da Irlanda, tirou ao partido liberal os seus elementos mais moderados, previdentes e serios, que se passaram para os unionistas, e, como quer que seja, foram augmentar as hostes conservadoras; e este rompimento, naturalmente, arrancou-lhe a ponderação que sempre distinguia os seus actos.

De liberal que era, esse partido tornou-se radical; e se não me enganam as minhas previsões, vejo-o a caminho de se fazer socialista, ou, usando da nossa terminologia franceza, em voga de algum tempo para cá; radical-socialista.

A colligação parlamentar britannica padece, qual a nossa, a influencia do grupo mais adeantado e profundamente inclinado ao collectivismo, o qual, além da Mancha, é geralmente acoimado, o *Labour Party*, ou partido operario, trasladado a vernaculo.

Os aspectos mais significativos do orçamento de Loyd George são o augmento dos direitos de successão a taxas abstrusas e altas, que, bem digamos, equivalem ás vezes á verdadeira confiscação; a reforma do imposto sobre a renda ou *Income Tax*, que deixa de ter o antigo caracter *decrescente*, isto é, que admitte algumas reducções para a minoria da materia tributada, mas com taxa uniforme para a maioria dessa mesma taxa, e que desta vez se transmuda, devido ao *Supertax*, semelhante ao nosso imposto ultimamente em via de lei, num tributo demasiado crescente sobre as rendas mais importantes; e, em summa, a introducção de uma taxa de 20 % (*Increment Tax*) sobre a valorização dos immoveis, aliás revertedora de sommas diminutas sobre as receitas vigentes, mas pretextadas, muito de industria para ulterior desenvolvimento.

Desses traços combinados do orçamento do sr. Loyd George promana que os contribuintes de certo valor seriam afastados, collocados fóra do regimen da lei, e, ao cabo, entregues, sem nenhum meio de defesa, aos caprichos alambicados do legislador.

Este, por seu turno, não se daria a poupal-o, pois que elles constituem no paiz uma minoria nada importante, e de mais a mais, senhora de minguado senão insignificante valor eleitoral. Assim como assim, desde já, os corypheus do *labour party* asseguraram publicamente ser aquella taxa de 20 % (*Increment duty*) um tributo inicial facilmente elevavel a 40 % e mais sobre a «valorização não obtida», devendo até se darem por satisfeitos os que fruirem desse beneficio se o Estado deixar-lhes ainda uma parte.

Ahi está, como temos acentuado varias vezes o systema por que se apossa o Estado das bôas probabilidades das emprezas ou das acções individuaes, deixando áquellas todas as más acções.

Põe-se em duvida do que succederia, depois de certo tempo, sob quejando regimen, na actividade privada e quaes os effeitos de sua decadencia e lethargia, experimentados pela sociedade.

O excesso dos direitos de successão na Grã Bretanha sobrepuja de uns quinze annos á tarifa votada por William Harcour, ministro da fazenda, num ministerio liberal e propenso ao ridiculismo. Isso era em 1894.

Ha dois direitos de successão na Inglaterra: o *Estate Duty*, que é progressivo, conforme a importancia da successão e sem levar em conta o grão de parentesco existente entre o herdeiro e o *de cujos*, e além desse, ha mais o *Legacy and Succession Duty*, o qual é adaptado nos casos de successão entre collateraes ou não parentes e que é progressivo, segundo a diminuição de parentesco ou a ausencia de parentesco entre o defunto e o herdeiro.

Esses dois direitos se combinam, salvo em linha recta, e o segundo é distituido de qualquer applicação.

De acôrdo com a tarifa proposta em 1894 por William Harcourt e votada pelo parlamento, o primeiro daquelles direitos, ia, segundo o valor total das successões, de 1 a 8 %, de certo que uma successão em linha recta podia ser affectada a um direito de 8 %; o que é abstruso e cerebrino para uma successão nesta linha. Pelo que toca ao *Ligacy and Succession Duty*, que se liga a esse direito para os herdeiros collateraes ou não parente, a taxa variava de 3 a 10 %. Dahi se infere, isto é, da combinação desses dois direitos, que a taxa sobre successões na Inglaterra poderia ir até 18 %, o que já não é mais imposto, senão confiscação.

Em França, em 1900 e 1901, o congresso, imbuido desse exemplo da legislação britannica, introduzira egualmente direitos progressivos, conforme a importancia não da successão total mas da parte hereditaria. Isso não deixa de ser uma vantagem; e apezar de elevar-se consideravelmente a taxa, não foi, *até agora* além de 5 % na linha recta; todavia elevou a taxa na linha collateral a 20, 50 %, o que é, forçoso é repetil-o, uma confiscação.

Presentemente, o ministerio francez, inspirado abertamente na Inglaterra, propõe-se a augmentar consideravelmente esses direitos espoliativos, sendo agora mesmo procedido novamente na pilhagem ás successões pelo actual ministerio inglez.»

Este, não no orçamento actual que deu cabida a tanto discutir pelo mundo fóra, mas, sim no de 1907 e 1908, sanccionou um augmento no *Estate Duty*, primeiro direito de successão britannico. Por elle ficava augmentado de 15% a taxa extrema daquelle imposto, e ainda com direitos intermediarios de 10, 12 e 14%. Assim o imposto successorial na Inglaterra attinge a 15%. Quanto ao *Legacy and Succession Duty*, sobretaxa vinda de molde a gravar as heranças recebidas por collateraes ou não parentes, foi mantido nos typos fixados em 1894, isto é de 3 a 10%; e como continúa ligando-se áquelle primeiro direito, claro é que as successões britannicas são gravadas de taxas que vão até 24%. Bem: isso não bastou ao actual ministro da fazenda, Lloyd George. No projecto que se está discutindo actualmente, suggeu elle ainda uma modificação e um augmento deveras escandaloso dos direitos de successão. Certo, não augmenta a taxa extrema, que permanece nos 15% em linha recta, [illegible] collateraes e não parentes em [illegible] e para os [illegible] mão de um expedi[illegible] 25%; mas lançando [illegible] França era ente ao qual provavelmente [illegible] soccorrer-se, augmenta em 2, 3 ou [illegible] taxa para todas as successões medias.

Assim sendo, uma herança de um milhão teria de pagar 7%, uma de dois milhões e meio pagaria 8; uma de cinco milhões 9 e dest'arte por deante, até a taxa de 15% para as maiores successões em linha recta e de 25% para as successões entre não parentes.

Será socialismo essa generalisação de uma vasta confiscação parcial, como esse aceno aos futuros legisladores a accentual-as e fortifical-as?

Um dos assignantes de um jornal financeiro que negara ao orçamento do sr. Lloyd George alguma medida socialista escreveu o seguinte ao seu editor: «Se o Estado estabelecer um imposto de 100% admittireis que isso seja uma medida socialista? Se assim pensardes, em que porcentagem vos haveis de deter, para reconhecer o cunho socialista de tal subtracção?»

Quanto a nós não hesitamos determinar o necessario limite: toda a vez que o monte da taxa successorial paga ao Estado, não pode ser recuperado pelo herdeiro com economias tiradas á renda de um anno ou de dois annos no maximo, ahi se desenha uma espoliação, uma apropriação indevida do Estado, um acto socialista.

Paulo Leroy—Beaulieu.

Exposição nacional

No dia 30 de novembro deste anno, extinguiu-se o prazo fixado para a distribuição dos premios conferidos pelo *Jury superior de recompensas* da exposição nacional de 1908, distribuição que estava sendo feita na secretaria geral e no museu commercial do Rio de Janeiro.

Conforme decisão do directorio executivo do certamen os premios que ainda não foram entregues deverão ser enviados aos governadores e presidentes dos Estados, para os devidos fins.

Neste sentido o dr. Candido Mendes de Almeida, director do museu commercial já dirigiu um officio ao dr. Herculano Bandeira, solicitando-lhe a indicação do nome do dr. Antonio Valença, para aqui proceder á entrega dos premios alludidos, obtidos pelos expositores pernambucanos no grande certamen nacional.

O dr. Antonio Valença, a pessôa escolhida para tal incumbencia, é representante do museu commercial do Rio e delegado da *commissão executiva* da Exposição de Turim em nosso Estado.

×

Na rua da Alegria, no districto policial da Torre, na sexta-feira ultima, quando o individuo Innocencio dos Santos se achava curtindo forte embriaguez, a mulher Josepha Francelina da Conceição, que tambem estava bastante alcoolizada, derramou-lhe uma garrafa de kerozene sobre as vestes, ateiando-lhes fogo em seguida.

Innocencio não foi victima da sua perversa hospedeira, por haver sido a tempo soccorrido pela filha da mesma, de nome Olivia da Silva.

Ainda assim, ficou bastante queimado no corpo e no craneo, havendo comparecido hontem, na delegacia do 1.º districto, onde egualmente se apresentaram Josepha e sua filha.

×

D. Pedro II

Despachada no vapor *Junin*, da linha do Pacifico, chegou ao Rio de Janeiro a estatua de d. Pedro II, trabalho do esculptor francez Jean Magran, um dos artistas mais em destaque naquella capital estrangeira e encommendada por uma commissão de brasileiros a cuja frente se acha o notavel homem de letras sr. conde de Affonso Celso.

O pedestal da mesma está sendo feito pelo sr. Heitor Levy que alem de muitos outras bases preparou a do monumento do almirante Barroso, conforme noticia dum confrade do sul.

Consta effectuar-se a inauguração no proximo mez de janeiro, revestindo-se o acto de maxima solennidade.

A estatua pesa 1.800 kilos e todas as pessoas que a visitaram no *atelier Magran* e a imprensa parisiense fazem referencias elogiosas á naturalidade da imagem e delicadeza de linhas.

×

Alma religiosa

A's 7 horas da manhan de hontem, realisou-se na capella do palacio da Soledade, sob a presidencia do sr. bispo d. Luiz as ordenações de presbytero ao diacono Odorico Chaves e de diaconos aos subdiaconos Silvino Guedes e Raphael Lima.

A' cerimonia assistiram, alem de grande numero de sacerdotes, os monsenhores Freitas Machado, secretario do bispado e Oliveira Lopes, reitor do seminario de Olinda.

×

A's 3 horas da madrugada de ante-hontem, falleceu na cadeia publica do municipio de Itambé, o detento José Victorino da Silva, que ali cumpria sentença por crime de furto de animaes.

O cadaver foi sepultado no cemiterio local, após o competente exame.

VARIAS

Durante o expediente do sr. governador do Estado estiveram hontem, no palacio da praça da Republica, os srs. drs. Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, Arthur de Albuquerque, João Elysio e Cornelio Padilha, senadores do Estado, drs. Rosa e Silva Junior, Severino Montenegro e coronel Silva Fragoso, deputados estaduaes, coronel Suetonio Canuto, commandante do regimento policial, drs. José Gonçalves Costa, Eduardo de Oliveira, Rocha Carvalho, Misael Domingues, Viriato de Medeiros, Elpidio de Figueiredo, Pedro Cunha, Affonso de Albuquerque Mello e coroneis Francisco Boulitreau, Clementino Tavares e Alfredo dos Anjos.

×

Partiu sabbado ultimo, ás 3 1/2 horas da tarde, de Dakar o transatlantico francez *Chili*, que deverá na proxima quinta-feira, de 10 para ás 11 horas do dia, ancorar no lamarão de onde zarpará para a Bahia, Rio, Montevidéo e Buenos Aires logo que terminar a descarga dos 100 metros cubicos de carga que traz para este porto.

×

Passageiro do paquete *Ceará* segue viagem para o Rio de Janeiro o general Pedro Paulo da Fonseca Galvão, inspector permanente da 1.ª região militar, que tem séde na cidade de Manáos.

×

Requereu e obteve um anno de licença para tratamento de sua saúde o coronel Leocadio Porto, 1.º tabellião publico do municipio de Caruarú.

S. s. juntou ao seu requerimento, como de praxe, um attestado medico firmado pelo dr. Geminiano Campos.

Para substituir aquelle foi escolhido o sr. José Hypolito de Oliveira e Souza cuja nomeação será opportunamente lavrada.

×

Sob proposta do dr. chefe de policia foi exonerado o 2.º supplente de subdelegado do 1.º districto de S. José o sr. Manuel Lins de Albuquerque.

×

Em data de hontem o dr. Tobias Cezar de Andrade, juiz de direito de Jaboatão requereu sua transferencia para a 2.ª vara desta capital, vaga pelo fallecimento do saudoso magistrado dr. Nilo de Miranda.

×

Para o Rio viaja a bordo do paquete *Ceará*, o capitão de coverta Lamenha Lins, que faz parte da commissão brasileira de limites com a Bolivia, chefiada pelo almirante Cordovil Maurity.

×

Amanheceu hontem em nosso porto o paquete nacional *Ceará*, procedente de Manáos, Pará, Maranhão e Ceará.

Hontem mesmo seguiu para Jaraguá, Bahia e Rio.

×

Para os cargos de 2.º e 3.º supplentes do juizado municipal de Ipojuca foram nomeados por portaria de hontem do sr. governador do Estado, os srs. Vicente de Barros Cavalcante e José Ascendino de Barros Wanderley.

×

Regressando do sul onde se achava em goso de licença, reassumiu hontem o cargo de 2.º promotor publico da capital o dr. Paulo Salgado, que neste sentido officiou ás diversas autoridades do Estado.

×

Por telegramma particular que nos foi obsequiosamente communicado, sabemos haver concluido os seus estudos medicos na Faculdade do Rio de Janeiro, obtendo distincção nos seus exames do 6.º anno do curso, o talentoso sr. Edgar Altino de Araujo, filho primogenito do sr. desembargador Altino de Araujo, presidente do Superior tribunal do Estado.

Enviamos ao joven medico, bem como ao seu illustre progenitor, nossos parabens.

×

Para o Rio de Janeiro embarcou hontem, ás 4 horas da tarde, a bordo do paquete *Ceará*, um contingente de 53 praças do exercito, commandado pelo 2.º tenente Francisco das Chagas Correia, que leva como auxiliar o 3.º sargento Antonio Pires Ferreira, do 40.º de caçadores.

×

A capitania do porto fez vistoriar o hiate *Vaevem*, de propriedade do sr. João Maria Pessôa, hontem, ao meio dia.

×

A bordo do paquete *Ceará*, hontem entrado neste porto, fazem viagem com destino á capital da Republica os officiaes do exercito, capitão Luiz Fernandes Ramôa, 2.ºs tenentes Francisco Medeiros Chagas, Antonio Padilha, Christovam Ferreira da Silva e Adolpho Oliveira, os quaes embarcaram na cidade de Manáos.

×

E' passageiro do paquete *Ceará*, o capitão de mar e guerra Miguel Lisbôa, lente da Escola mercante do Pará, o qual se destina á capital federal.

S. s. embarcou em Fortaleza, capital do Ceará.

×

O Syndicato agricola de Barreiros transferiu a sua sessão de janeiro do dia 1.º para o dia 8 do referido mez.

Fiquem, portanto, avisados os respectivos socios.

×

Recebemos hontem o telegramma que se segue:

Bilhete 35492, premiado 16 contos loteria federal extrahida hoje vendido ahi nosso agente Joaquim Silva.

×

Passageiros chegados do norte no vapor nacional *Ceará*, no dia 27:

Manáos—José Andrade, Pedro F. Almeida, Adelina Alves e 2 menores, Servulo Sant'Anna, Escolastica e 1 menor Castro C. de Freitas Gama, Salvador B. Montenegro, Alcides Barros, José Carlos de Sant'Anna, João B. Soares, Adelino Gomes, A. B. Silva, Joaquim Britto, Raymundo G. Silva, Octavio F. Mello, Joaquim Arruda, Agiberto Horta, Francisco F. Souza, 1 criada, 1 cabo e 5 praças.

Pará—Joaquim Justino, Francisco Justino, Arthur Santos, Manuel Oliveira, Anastacio Santos, Antonio Thomaz, Ladislão Campos, Manuel Pinheiro, Antonio Ivo, Floriano Ivo, Flavio Menezes, Manuel J. Soares, Maria da Conceição, Francisco Andrade, Antonio Gomes, Antonio Coutinho, João Martins Barra, tenente Joaquim F. de Albuquerque, João Barretto de Menezes e Raymundo Honorio.

Maranhão—José Antão, José Oscar de Mendonça, A. Guimarães, Archias Esteves, Cecilia Xavier, Paulo de Vaila e Miguel Vieira.

Ceará—Rozendo Villa-Real, L. Lopes Cardoso, Antonio Silva, Octavio B. Lima Coutinho e senhora, Bento Alves, João Evangelista e Antonio Malvino.

FESTA DO BOM FIM

Correm animadas as novenas do Senhor do Bom-Fim, na cidade de Olinda.

No local onde demora o templo sob aquella invocação, bem illuminado e engalanado tem tocado tres bandas de musica.

A noite de hoje é festejada pelos empregados da *Companhia de trilhos urbanos de Olinda a Beberibe*.

×

Vida social

A *Associação dos empregados no commercio de Pernambuco* solemnisará o vigesimo quinto anniversario da sua installação com uma sessão magna, a effectuar-se hoje ás 8 horas da noite, em seu palacete a rua dr. Rosa e Silva n. 15.

Naufragio?

Hontem, á tarde, começou a circular nesta cidade o boato de que havia naufragado o lugre nacional *Providencia*, daqui saido no dia 26 do mez presente com destino ao Rio Grande do Sul.

O local onde se deu o lamentavel desastre, diz-se, foi em Ponta de Pedras, o que, a ser exacto, só se poderá attribuir a forte temporal, que tivesse obrigado o lugre a perder a rota, impellindo-o para o norte.

A esse respeito nada se sabe, pois escasseiam por completo as informações, tanto na capitania como por parte da firma Silva Guimarães & C., á qual viera consignada a carga do *Providencia*, quando aqui fundeara a 10 de outubro.

O lugre é uma embarcação de 186 toneladas, tripulada por 8 homens sob o commando do sr. Eduardo Silva.

A' noitinha, porém, recebeu o capitão de mar e guerra José Joaquim Machado da Cunha, capitão do porto, um telegramma, infelizmente confirmando o triste boato e fornecendo alguns detalhes sobre o caso.

E' assim redigido o despacho alludido: «Brigue *Providencia* naufragou madrugada, *Maracahype*, porto de Gallinhas, tripulação salva.»

Razão tivemos, pois, para vacillar quando ao local do accidente, improcedentemente attribuido á Ponta de Pedras.

×

ARTES E DIVERSÕES

Hontem, a noite, as funcções dos cinemas *Pathé* e *Royal* e dos theatrinhos *Helvetica* e *Politheama pernambucano* tiveram numerosa assistencia, principalmente a do ultimo onde esteve em exposição, num compartimento reservado, o grande *Topsy*, elephante prodigioso e de propriedade de mme. Elsa Philadelphia que hoje vae apresental-o ao publico e fazel-o executar diversos trabalhos interessantes e de sucesso garantido.

Além do vistoso pachyderme, chegado ante-hontem pelo *Mantiqueira*, extrearão na casa de espectaculos da rua de S. Borja os macacos amestrados, representando scenas comicas de admiraveis effeitos.

No *Helvetica*, a noite vae ser encantadora.

Após diversos duetos pelo Brandão e a sympathica Aminta far-se-ão ouvir Franco Cardinali e sua esposa d. Hortencia Cardinali, dois artistas de merecimento e vantajosamente conhecidos no Rio e estrangeiro.

O talentoso casal brindará os habituaes da *Helvetica* com a aria do *Escravo*, de Carlos Gomes e trechos de Mascagni e outros de subido valor.

Quanto ao *Pathé* e *Royal*, programmas novos e atrahentes.

Leiam os mesmos na secção paga desta folha.

—*Topsy*, o elephante de mme. Elsa, da Bahia para a nossa cidade foi transportado pela quantia de 1:500$000.

Hontem a noite era crescido o numero de curiosos que assistiram a ceia do intelligente animal.

Em poucos minutos devorou doze pães e algumas iguarias apropriadas a sua alimentação.

—Recebemos um cartão postal com os seguintes dizeres.

«Em nome dos frequentadores do *Polytheama*, pedimos a prezada redacção do *Diario* reclamar contra a orchestra dirigida aliás por um professor competente o sr. Ribas. Hontem um violino chorava quando devia rir e ria quando devia chorar, não falando nos gritos impertinentes do citado instrumento que permaneceu zangado com o dono até o fim do espectaculo.

Outro-sim: torne-se a orchestra mais suave quando surgir a Ninon. Esta graciosa cantora parisiense de voz veludosa e meiga bem merece tratamento mais gentil por parte dos srs. musicos. Custa tão pouco. Seremos attendidos?»

×

Bôas festas

Recebemos hontem os seguintes cartões de boas-festas e bons annos dos srs. dr. Hildeberto Arrigio Guimarães, funccionario estadual, dr. Pedro Caminha de Sá Leitão, Alberto Ramos, Lino Mario Gomes, dr. Misael Domingues, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, Manuel H. de Albuquerque Maranhão, Oscar Amorim & Comp., coronel Abel Costa, fiscal do consumo, Antonio Augusto Correia Lima e senhora, Macario de Azevedo, Francisco Lins, os officiaes inferiores da Companhia de bombeiros municipaes de Manáos, dr. Alfredo Albuquerque Azevedo, tenente Joaquim Pereira de Mello Sobrinho, T. C. Toscano de Britto, Francisco Firmino Lima e Gonçalves Pereira & Comp.

— A *Equitativa* offereceu-nos uma folhinha para o anno de 1911.

Agradecidos a todos.

×

Escrevem-nos:

«Tenho a grata satisfação de traser ao vosso conhecimento que a *Caixa portugueza de repartição rainha dona Amelia*, a expensas do seu cofre, embarcou no dia 25 para Portugal a bordo do *Oriana* o portuguez Antonio Alves de Azevedo que a ella solicitara auxilio em virtude do seu estado precario.

Elevando-se com este a quarenta, o numero de repatriados pela *Caixa* no curto periodo de tres annos de sua existencia.—*Pela directoria, Custodio de Almeida*, 1.º secretario.»

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Manuel Henriques Wanderley;

d. Thereza, esposa do coronel Affonso Lucio, 1.º escripturario da recebedoria do Estado;

a senhorita Maria Luiza de Barros, filha do sr. coronel Eduardo Martins de Barros;

d. Castana, esposa do sr. Francisco Antonio Ribeiro Vianna;

d. Olindina, esposa do sr. Turiano José Baptista;

o sr. Luiz Victorino dos Santos;

o sr. Manuel Maciel Neves;

o coronel Francisco Marinho de Paula Lins;

d. Celina, esposa do capitão Alberto Pinto de Lemos, subdelegado em Olinda.

— Transcorre hoje o natalicio da exma. sra. d. Maria Limeira, virtuosa esposa do coronel José Limeira, negociante em Caruarú e filha extremecida do senador Rodrigues Porto.

Parabens.

—Fez annos hontem, o sr. major Francisco Velloso de Albuquerque Lins, presidente do conselho municipal de Olinda.

Casamento

Consorcia-se hoje, nesta cidade, o sr. Carlos Guimarães Muniz de Almeida com a senhorita Octacilia Martins de Carvalho.

Ao novo casal desejamos muitas venturas.

×

No engenho [illegible], situado no municipio de Itambé, pelas 4 horas da tarde de 20 deste mez, o menor José Simeão, de 12 annos de edade, quando disparava uma espingarda contra um cão que o perseguia, alvejou o seu visinho Anisio da Costa, de 7 annos, que da occasião se approximava do local, a fim de proteger o animal.

Felizmente, para a victima, o seu ferimento foi de natureza leve.

O pequeno delinquente ficou detido pelo sr. Joaquim Francisco de Albuquerque, delegado de policia.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO
ILEGÍVEL

VIDA COMMERCIAL

Cambio.—Os bancos abriram e fecharam a 16 3/16 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

A cobrança de saques foi feita a 16.

Em papel particular constou negocio 16 5/16.

Alfandega 16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu e fechou a 16 1/4.

Algodão—Ainda hontem foi resumido o numero de vendedores de algodão, os quaes appareceram no mercado offerecendo essa artigo.

Muitos possuidores estão armazenando seus lotes em nossa praça e outros no interior.

Esperam, ao que ouvimos, preços mais compensadores para então negociar seus depositos.

O preço official foi de 14$200 pelos 15 kilos.

Não nos constaram, portanto, vendas effectuadas.

Assucar—Notámos hontem no centro de operações do assucar, que havia maior vontade da parte dos compradores em adquirirem alguns typos, que se destinavam para completo de embarque.

Os vendedores não lhes offereceram seus lotes, pois esperavam preços mais compensadores, em vista da procura de occasião.

Por esse motivo não foram fechados negocios com as qualidades finas e sim com as baixas para refinadores internos.

A cotação official foi a mesma do dia anterior, que é a seguinte pelos 15 kilos:

Usinas 1.ª	3$000	a	3$100
» 2.ª	2$600	a	2$700
Crystalizados		a	2$500
Demeraras	1$800	a	1$900
Brancos de	2$300	a	2$500
Somenos	1$800	a	2$000
Mascavados	1$200	a	1$300
Brutos seccos de	1$200	a	1$300
Brutos mellado	$900	a	1$000
Retames			$800

×× A taxa cambial para o serviço de vales internacionaes cobrada hontem pelo correio foi a seguinte: francos 5.97, marcos 7.37.

×× No correr da manhan de hontem effectuaram-se no centro de transacções do milho, bons negocios de regulares lotes desse genero, para entregas immediatas, ao preço de 110 réis pelo kilo.

A' tarde, porém, não nos constaram negocios realizados com o alludido artigo, apesar de ter havido procura.

×× A firma Aquino Fonseca & C., estabelecida nos predios ns. 18 e 22 á rua Barão do Triumpho, com fabrica de sabão, vae registar a marca n. «1903», para assignalar uma qualidade de sabão de seu fabrico e commercio.

×× Em carta circular, participou-nos a firma J. Limeira & Porto ter inaugurado, no dia 15 do corrente, no predio n. 20 á rua Sete de Setembro, em Caruarú, um estabelecimento que se destina á compra e venda em grosso e a varejo de assucar, alcool, aguardente e sal.

Gratos pela communicação, desejamos felicidades á nova firma.

×× Do *Correio da Manhan* extraimos os importantes dados que em seguida publicamos:

A renda aduaneira franceza, nos ultimos annos, proveniente somente do café, foi a seguinte, numeros redondos:

1898	123.309.000 francos
1899	126.300.000 »
1900	119.600.000 »
1901	113.700.000 »
1902	115.700.000 »
1903	150.300.000 »
1904	102.800.000 »
1905	122.600.000 »
1906	131.800.000 »
1907	136.600.000 »
1908	138.000.000 »
1909	145.000.000 »
Total	1.525.700.000 »

Como se vê, a somma recolhida pelo thesouro francez, que em 1898 foi apenas de 123.300.000 francos, elevou-se em 1909 a..... 145.000.000 e é provavel que no anno corrente vá além de 150.000.000 de francos.

A França é o paiz que mais fortemente aggrava o café com impostos de importação.

Nos principaes paizes da Europa, as taxas são: por 100 kilos:

Suissa, 2 francos;
Suecia, 16.75 francos;
Dinamarca, 23.50 francos;
Inglaterra, 35 francos;
Noruega, 41.50 francos;
Allemanha, 75 francos;
Austria-Hungria, 92.50 francos;
Russia, 95.50 francos;
Portugal, 100 francos;
Hespanha, 112 francos;
Italia, 130 francos;
França, 136 francos.

Na Belgica, Hollanda e Estados-Unidos, o café tem entrada livre, e nessas nações o consumo por habitante, por anno, é o seguinte:

Belgica, 5.500 grammas;
Hollanda, 6.952 grammas;
Estados-Unidos, 5.380 grammas.

Em França, o consumo não excede de 2.728 grammas por habitante e por anno, augmentando em compensação, de forma aterradora, o consumo do alcool.

×× O rendimento conhecido das repartições federaes em novembro findo, segundo informou o sr. ministro da fazenda ao sr. presidente da Republica, foi, comparado com o de egual mez do anno passado, o seguinte:

1910	
Ouro	9.450:402$000
Papel	19.961:337$000
Somma	29.420:739$000
1909	
Ouro	7.841:397$000
Papel	17.032:396$000
Somma	24.873:794$000

Differença para mais em 1910:
Ouro, 1.618:005$000; papel, 2.928:914$; somma, 4.546:946$000.

Convertido o ouro em papel, ao cambio de 16 dinheiros por 1$000, a differença em favor do anno attinge a 5.659:387$000.

De 16 de novembro até a presente data, o thesouro nacional remetteu aos nossos agentes financeiros em Londres a somma de £ 1.300.000.

O papel moeda em circulação, em 30 de novembro findo, era de 621.748:092$500 e em 31 do mez anterior de 622.399:870$000. Houve pois, uma differença para menos de 651:777$500, da qual 552:138$150 corresponde ao troco da prata.

A cotação dos titulos brasileiros na praça de Londres não soffreu alteração sensivel.

×× Lemos que o sr. ministro da viação, attendendo ao que lhe requereu o seu collega da pasta da agricultura, recommendou aos engenheiros-chefes da repartição federal de fiscalização das estradas de ferro que, no caso de qualquer transporte de animaes de raça nas respectivas linhas, deverão ser previamente limpos e rigorosamente lavados os carros a esse fim destinados. Outrosim, fez-lhes ver que, na falta de carros inteiramente apropriados, convem dar carros commummente empregados nas condições que requer o transporte desses animaes.

×× No Japão está organizada sob a presidencia do principe Nijo, a Sociedade japoneza da America do Sul, cujos fins principaes são: auxiliar os estudos de todas as questões referentes aos paizes da America latina, e desenvolver as relações intellectuaes, commerciaes e industriaes, com taes paizes.

A séde social é em Tokio.

A nova sociedade vae fundar aulas de portuguez e hespanhol, para os socios mediante a cotização annual de um yen (cerca de 1$700, moeda brasileira).

Da commissão directora fazem parte, entre outros, os srs. Asada, Okoski (ex-ministro no Brasil), capitão-tenente Ernesto da Cunha (addido naval brasileiro), Uchida (ex-secretario no Rio de Janeiro).

O regulamento da Sociedade, que é muito interessante, traz mappas do Brasil, historico e traçado de linhas ferreas, mappas dos outros paizes; retratos do principe Nijo, do dr. Gonçalves Pereira, plenipotenciario do Brasil no Japão.

×× Foram estas as barcaças que, hontem, aqui fundearam:

De Itamaracá: «Maria Guilhermina», carvão; de Maria Farinha: «Sereia», toros; de Barreiros: «Antonietta», «Venus», assucar; de Goyanna: «Beatriz», «Paquete», assucar; de Barra de Jangada: «Santa Maria», lenha.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Bom Jardim, Umbuseiro, Cidade de Ipojuca, Santo Antonio da Camella, Serinhãem, Belem de Maria, Lagoa de Gatos, Panellas, Jurema, Palmeira, Correntes, Bom Conselho, Aguas Bellas, Bonito, Bebedouro, Altinho, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem em tres ramaes da «Great Western».

Algodão—S. Francisco 140 fardos, Central 144 e Limoeiro 358. Total: 642 fardos.

Assucar—S. Francisco 3.625 saccos e Limoeiro 3.340. Total: 6.965 saccos.

Milho—De 1515 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco.

Feijão—De 20 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco e de 1 a do ramal da Central. Total: 21 saccos.

Café do Estado—Constou no ramal de S. Francisco entrada de 147 saccos.

Farinha de mandioca—De 112 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Alcool—De 87 barris foi a entrada do ramal de S. Francisco e de 16 no de Limoeiro. Total: 103 barris.

Aguardente—Não houve entrada.

Caroços de algodão—De 150 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco e de 818 a do ramal de Limoeiro. Total: 968 saccos.

Quengada

Temos hoje mais uma quengada á registar aos nossos leitores.

Hontem, ás 11 ½ mais ou menos, foi o dr. Ulysses Costa, chefe de policia, procurado por um representante da firma Santos da Figueira & C., que lhe narrou o seguinte:

Ha dias que aquella firma recebia ordens para mandar mercadorias, assignadas pelo freguez daquelle estabelecimento, de nome José Francisco de Souza, proprietario de uma venda, á rua da Baixa Verde.

O queixoso disse mandar sempre o que lhe era pedido, pois, aquelle commerciante lhe merecia todo o credito.

No entanto, hontem pela manhan, um empregado dos srs. Santos da Figueira desconfiou ser o pedido fóra dos moldes usados pelo sr. José de Souza e, sem perda de tempo chamou a attenção dos patrões.

Estes, depois de despacharem a nota, mandaram acompanhar o portador que ali havia ido buscar as mercadorias, afim de verificar se effectivamente estas eram levadas para a venda do sr. José de Souza.

Voltando o encarregado da espionagem da parte dos srs. Santos da Figueira & C., disse terem sido as mercadorias levadas não para o estabelecimento de José de Souza e sim para o do sr. José Paulino Vieira, estabelecido tambem com uma venda na rua Direita n. 17.

Depois de ter o dr. chefe de policia ouvido attenciosamente aquelle cavalheiro, mandou apresental-o ao dr. Alfredo Machado, delegado do 1.º districto, afim de agir como de direito.

Immediatamente o dr. delegado dirigiu-se á venda do sr. José Vieira, onde depois de dar rigorosa busca encontrou grande parte das mercadorias em questão.

Indagando de José Vieira a quem havia comprado, este disse que algumas das taes compras foram effectuadas a um individuo desconhecido, outras não sabia informar, finalmente para encurtar a historia o tal José Vieira não sabia como se explicar.

Em vista disto o dr. Machado intimou o comprador illicito ou falsificador de firmas a pagar as mercadorias, continuando nas diligencias á respeito do facto.

Entre as mercadorias retiradas do armazem dos srs. Santos da Figueira & C. por meio de bilhetes falsos, podemos citar as seguintes: 40 latas de manteiga Bretel, 10 queijos wastings, 2 queijos pratos, 1 caixa de vinho moscatel, Adriano, 16 kilos de manteiga franceza e 1 caixa de leite condensado.

Nas diligencias tomou parte o tenente Martiniano Correia, subdelegado de Santo Antonio.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Offereceram-nos hontem um exemplar do relatorio apresentado pelo dr. Francisco Chacon, em sessão de 15 de novembro de 1910, ao concelho municipal de Jaboatão, ao deixar o exercicio do cargo de prefeito.

Obrigados.

— Pelo agente geral da *União mutua*, neste Estado, nos foi offerecido o ultimo numero do jornalzinho orgam naquella sociedade.

Agradecidos.

×

No hospital Pedro II, onde se achava recolhida, falleceu ás 3 horas da madrugada de hontem, a mulher de nome Paulina, empregada em casa duma familia residente em S. José do Manguinho, a qual tragicamente attentara contra a existencia, da forma já por nós noticiada.

O cadaver da infeliz foi transportado para o necroterio publico de Santo Amaro, sendo á tarde vistoriado pelos medicos da policia.

×

PESSOAL DE ARRELIA

Domingo de festa, após a missa do gallo, cerca das 2 horas da madrugada, reuniram-se entre outras pessôas, no bilhar pertencente ao sr. José Velloso e que fica situado na cidade de Bezerros, José Bertiano de Vasconcellos e Daniel de Sant'Anna.

Entre estes surgiu no momento violenta altercação, fazendo uso de uma pistola o primeiro dos contendores, que deu dois tiros contra José Bertiano, não o attingindo.

Quem pagou o pato foi o proprietario do estabelecimento, sr. José Velloso, pois, sendo alcançado por um dos projectis, ficou ligeiramente ferido.

O delegado de policia, tenente Tiburcio de Oliveira e Souza, prosegue nas diligencias contra o criminoso.

— No logar denominado *Rancho de João Gomes*, que fica situado no engenho *Caiará*, em S. Lourenço da Matta, os cassacos João Manuel e Juvencio José, depois de haverem ingerido forte dose de aguardente, travaram luta, resultando sair o primeiro delles com diversos ferimentos.

Proseguindo nas diligencias legaes, o delegado do municipio, capitão José Antonio Carneiro, capturou hontem, pela madrugada, a Juvencio José, que foi recolhido á cadeia local.

O ferido veiu para esta cidade, sendo aqui recolhido ao hospital Pedro II, onde permanece em tratamento.

— O preto velho Vicente Joaquim Ferreira do Nascimento e o inspector de quarteirão conhecido pelo appellido de Antonio *Furão*, ambos moradores no *Brejo-grande*, tornaram-se desaffectos, por motivo de haverem uns animaes pertencentes ao ultimo praticado devastações no roçado do mencionado preto.

Em vez de dar qualquer desculpa, como o caso requeria, o que Antonio *Furão* fez foi applicar tremenda surra na victima, deixando a bastante contundida.

Para effectuar o espancamento valeu-se o inspector de outros individuos, egualmente perversos como elle.

Vicente compareceu hontem á presença do dr. Leovigildo Maranhão, delegado do 2.º districto, a quem relatou o facto, sendo depois vistoriado pelo medico da policia.

O delinquente será devidamente punido.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos José Fausto de Figueiredo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo dos casamentos, á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª publicação.—João Ignacio Paraizo, residente no districto de Santo Antonio e d. Maria do Carmo Duarte Ribeiro, residente no districto de S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

Pedro de Souza Campos e d. Beatriz do Rego Medeiros, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de Afogados.

Antonio Rozendo de Sant'Anna e d. Severina Maria da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto do Recife.

Braz Xavier da Cunha e d. Beatriz Lopes Pereira, solteiros naturaes deste Estado e residentes em S. José.

1.ª publicação.—Augusto dos Santos Farias e d. Precilla Firmina de Lima, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

João Antonio da Silva e d. Maria Antonia de Souza, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto do Afogados.

O escrivão de casamentos José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço da Panella e Varzea, affixou na repartição de registo á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contraentes:

2.ª publicação.—Pedro Lopes de Albuquerque, residente no districto do Pôço da Panella e d. Maria Augusta Nunes de Paula, residente no districto de Afogados, solteiros e naturaes deste Estado.

Samuel Lins Ferreira e d. Julieta Emilia da Costa, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Bôa-Vista.

1.ª publicação.—João Gonçalves da Silva, natural deste Fstado e d. Maria Julieta Porto de Figueiredo, natural do Ceará, residentes no districto do Pôço da Panella, solteiros.

João Daniel dos Santos e d. Isabel Barbosa Lima, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto no Pôço da Panella.

×

NOTICIAS MILITARES

Quartel general da inspecção permanente da quinta região militar no Recife, 27 de dezembro de 1910.

ORDEM DO DIA N. 347

Para conhecimento da região e devidos fins, publico o seguinte:

Rectificação de idade—O exm. sr. general chefe do departamento geral da guerra em telegramma de 22 do mez corrente scientificou-me que por despacho do sr. general ministro da guerra de 12 de novembro ultimo, fôra rectificado de acôrdo com o pedido e respectivas informações a data de nascimento do 2.º tenente do 49.º de caçadores Francisco das Chagas Ferreira, a qual é de 26 de setembro de 1868 e não de 1865.

Inspecção de saúde e licença—Em 20 do presente mez foi inspeccionado nesta guarnição o sr. 1.º tenente do 15.º regimento de infantaria Gastão Pinto da Silveira a quem a junta arbitrou o praso de 90 dias para seu tratamento por soffrer de «Hepatite aguda e impaludismo» não podendo por óra viajar.—Concedo a respectiva licença.

Permissão—Permitto que o soldado do 49.º de caçadores João Antonio Carlos se trate fóra do Hospital, em casa de sua familia, residente nesta capital, onde gosará a licença de 60 dias que por soffrer de rheumatismo polyarticular, lhe arbitrou a junta medica militar em 19 do corrente mez.

Transferencias e inclusão — Transfiro por conveniencia do serviço publico para o 10.º pelotão de estafetas o 2.º sargento da terceira bateria independente Manuel Galdino da Silva Cajaseira e para o 49.º de caçadores e da mesma unidade João Alipio Franco e para o 7.º pelotão de engenharia o soldado do mesmo 49.º Vicente Soares da Fonseca, ficando tambem incluido na quarta companhia isolada o voluntario João Justino Alves que serve na mesma unidade. (Assignados) *Antonio Vicente Ribeiro Guimarães*, general de divisão Conforme. Capitão, *José Armando da Cunha*, assistente.

" *Serviço para hoje*: dia ao quartel-general, o amanuense Martins Filho. Uniforme n. 7.

×

DESAPPARECIDOS

Em casa de sua residencia, no Manguinho, á rua Visconde de Goyanna, falleceu hontem, ás 7 horas da manhan, o sr. barão da Soledade.

Victimou-o arterio sclerose.

O venerando extincto nasceu no Recife, em 18 de março de 1841, sendo filho legitimo do commendador José Pereira Vianna. Em abril de 1870 consorciou-se com a senhora d. Thereza Portella de Souza Leão, de cujo enlace deixa tres filhos maiores.

Geralmente conhecido e estimado, aqui na capital foi estabelecido no alto commercio, deixando bons amigos e muitas sympathias.

Foi presidente da *Associação commercial* e consul da Italia, era condecorado com as ordens da Corôa italiana, S. Mauricio e S. Lazaro, commendador da Ordem de Christo de Portugal e Rosa do Brasil.

O seu enterramento verificou-se hontem, á tarde, no cemiterio publico de Santo Amaro, assistindo-o crescido numero de pessoas.

A sua exma familia emviamos as nossas condolencias.

—A's 11 ½ horas da noite de ante-hontem falleceu em Fernandes Vieira, onde residia, o sr. Augusto Pinto de Lemos.

Contava 76 annos de edade, era o mais antigo dos correctores da praça do Recife, viuvo, deixa quatro filhos maiores.

O seu enterramento realisou-se hontem á tarde.

Pesames a sua familia.

—Falleceu no domingo, 25 do cadente, na cidade de Caruarú, para onde se havia transportado em busca de melhoras a seus incommodos, a exma. sra. d. Isabel Annes de Campos Barbosa, esposa do major Manuel José de Campos Barbosa.

A finada deixa 4 filhos maiores: os srs. Antonio Aquilino Campos, Pedro Ivo de Campos, d. Julita Campos, esposa do dr. Amaral Mello, Euclides Ernesto de Campos e 10 netos.

Contava 62 annos de edade.

Pesames a sua familia.

— A 23 do corrente mez falleceu, em Gravatá, a sra. d. Josepha Nympha Didier.

Victimou-a as consequencias de um parto.

A extincta era casada com o coronel Joaquim Didier, prefeito daquelle municipio, contava 37 annos de edade e deixa seis filhos menores.

Geralmente estimada, o seu desapparecimento enlutou a todos que de perto a conheciam.

Pesames á sua familia.

×

LOTERIA FEDERAL

N. 169.—271.ª EXTRAIDA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1910

37473	20:000$000	8495	500$000
14657	2:000$000	14776	500$000
30781	1:000$000	16583	500$000
42368	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

10269	16246	33757	46436
13273	27713	35069	46714
15868	27905	38258	48604

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

852	13955	23855	29649	46909
1472	15093	26583	34538	.....
4638	15119	27867	36541	.....
7914	18646	28308	36867	.....
8520	19569	29462	41055	.....

APPROXIMAÇÕES

37472	200$000	30780	50$000
37474	200$000	30782	50$000
14656	100$000	42367	50$000
14658	100$000	42369	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:
37471 a 37480

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
14651 a 14660

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
30781 a 30790

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
42361 a 42370

CENTENAS

Os numeros de 37401 a 37500 estão premiados com 8$000.

Os numeros de 14601 a 14700 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 30701 a 30800 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 42301 a 42400 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 73 estão premiados com 2$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 73.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 22 de dezembro de 1910:
—Adolpho Armenio de Souza Rodrigues, juiz municipal de Bom Conselho, pedindo pagamento de vencimentos referentes ao mez de junho ultimo.—Escripture-se a divida para opportuno pagamento.

— Dia 24: — José do Patrocinio Carmo Ribeiro, partidor do fôro da capital, pedindo 6 mezes de licença em prorogação.—Como requer. Innocencio Mendes Lopes de Mendonça Junior, professor publico, pedindo pagamento da quantia de 18$000, proveniente do aluguel da casa onde funcciona a escola, referente aos mezes de agosto e setembro do corrente anno.—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. The Great Western of Brasil Railway Company, pedindo pagamento da quantia de 9:397$120, proveniente de passagens e telegrammas expedidos por conta do Estado, durante o mez de outubro ultimo.—Pague-se de acôrdo com as informações.

— Dia 26: — Elysa Alexandrina de Sá Rodrigues, professora publica, pedindo 90 dias de licença em prorogação.—Como requer.

— Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 24 de dezembro de 1910:—The Great Western of Brasil Railway Company, pedindo pagamento da quantia de 9:277$730, proveniente de passagens e telegrammas expedidos por conta do Estado, durante o mez de novembro ultimo.—Informe o sr. inspector de hygiene na parte que lhe é relativa.

THESOURO DO ESTADO

Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 26 de dezembro de 1910:—John Krause.—Indeferido em vista das informações.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 27 de dezembro de 1910:—Ephigenia Luiza da Costa Antunes e Aprigio & C. — Informe a 1.ª secção. Olympio Paes Barretto e John Krause.—Informe a 3.ª secção. Alcina Amorim e Manuel João Gomes de Amorim.—Informe a 2.ª secção. Julia A. Dorderlein. — Junte o conhecimento do imposto predial, relativo ao 1.º semestre do exercicio corrente. Feitosa & Sá e Oscar Correia de Carvalho.—A' 1.ª secção. José Bernardino da Silva.—Informe a 2.ª secção. Pedro Baptista Pereira.—Informe a 1.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 27 de dezembro de 1910.

2.ª secção. Numero 279. Exm. sr. dr. Florentino Olympio dos Santos, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 23 do corrente.—A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, José Pereira Salles, por crime de estellionato. A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Manuel Nascimento, João de Lima e Julia Sobral de Britto, por crime de ferimentos. A' ordem do subdelegado do districto de S. Frei Pedro Gonçalves, Antonio Barbosa da Silva, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, José Vicente de Sant'Anna, appellidado «José Lama», por disturbios e Francisco Manuel dos Santos, por se achar soffrendo das faculdades mentaes, ficando em observação para os devidos fins. A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Manuel Alves, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto de Areias, José Rodrigues Fernandes e João Bonifacio Baptista do Rosario, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Virginio Miguel dos Anjos, cognominado «Caboclo», Francisco Pedro do Nascimento e Maria Conceição da Silva, por disturbios.

— Communicou-me, por officio de 24 do corrente, o dr. delegado do 1.º districto da capital, que no dia anterior, ás 6 horas da tarde, no districto policial de Afogados, foi ferida com um tiro de revolver a mulher de nome Isaura de Farias Teixeira.

Contra Jorge da Silva Teixeira, que foi preso e a quem é attribuida a autoria do crime, procede aquella autoridade na forma da lei.

— Por officio de 26 deste mez communicou me tambem a referida autoridade, que no dia 23 do citado mez, no districto da Torre, Josepha Francelina da Conceição deitou kerosene sobre Innocencio dos Santos, ateando fogo no mesmo.

A respeito procede aquella autoridade ás diligencias legaes.

— Scientificou-me, por officio de 22 do corrente, o delegado do municipio de Bezerros, que no mesmo dia, ás 8 horas da manhan, no logar Boqueirão, o individuo Joaquim Antonio de Lima, vulgo «Joaquim Cacó», feriu com um tiro de espingarda a Seraphim Pereira dos Santos.

Contra o criminoso, que se acha foragido procede a mencionada autoridade na forma da lei.

— Informou-me, por officio de 22 deste mez o delegado do municipio de Barreiros que no dia 18 do fluente, o individuo conhecido por «Manuel Mancinho», feriu com um punhal a João Pedro.

Contra o criminoso, que se acha evadido, procede aquella autoridade de acôrdo com a lei.

— O delegado do municipio de Iguarassú em companhia do dr. promotor publico respectivo visitou no dia 22 do corrente, á cadeia local, encontrando cinco detentos sendo; dois sentenciados e tres indiciados os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— O capitão Rodrigo Castor da Rocha Falcão reassumiu no dia 4 do vigente, o exercicio do cargo de delegado de municipio de Ouricury.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia, (assignado) *Ulysses Gerson Alves da Costa.*

Publicações a Pedido

Ao "Pernambuco" não!

Srs. redactores do *Diario de Pernambuco.*— Somente hoje tive conhecimento da inclusão do meu nome na lista das pessôas que enviaram saudações de *Bôas festas* ao jornal *Pernambuco*, o que me causou grande surpreza.

Inteiramente refractario a tudo quanto pareça exhibição, sómente o dever de retribuir alguns comprimentos, motivou a impressão, que mandei fazer de alguns cartões.

Enviei um cartão á redacção do *Diario de Pernambuco* e mais alguns a amigos e pessôas á quem devo não pequenos favores, como sejam os srs.: drs. Ulysses Costa, Rosa e Silva Junior, Casado Lima, etc.

Não enviei outros aos jornaes desta capital, principalmente porque não mantenho a menor relação com os seus redactores. Foi pois, motivo de grande surpreza ver o meu nome incluido no *Pernambuco*, jornal que tem merecido de mim as maiores censuras sobre os processos vergonhosos de que tem lançado mão para manter a sua odiosa campanha contra a situação dominante.

Dirigi o cartão para o *Diario de Pernambuco* e ou o relaxamento da repartição do correio que tem empregados analphabetos, ou a exploração de algum espirito pequenino, pode explicar tal engano.

Apresso-me a fazer esta reclamação porque quero ainda uma vez tornar publico que, sou, com satisfação e orgulho, humilde e fiel soldado do Partido Republicano deste Estado.

Não só aqui, como em qualquer parte onde esteja, tenho defendido com ardor e desinteressadamente o meu partido das infames accusações que lhe são feitas por certos opposicionistas sem criterio.

E quem assim procede, não envia saudações ao *Pernambuco*.—Vosso admirador e correligionario.

Oscar Pereira.

Palmares, 26—1910.

Um remedio soberano

Todo poderoso para curar a asthma, o catarrho, a oppressão a tosse espasmodica, os PO'S LOUIS LEGRAS não são menos recommendaveis para prevenir e impedir as complicações causadas pela bronchite. A tosse pertinaz e a expectoração exagerada que resultam d'essa doença são rapidamente curadas por este remedio tão efficaz.

Os PO'S LOUIS LEGRAS encontram-se em Paris em casa de BERTHIOT, 14 Rue des Lions.

Em Pernambuco: João da Silva Faria e nas principaes pharmacias.

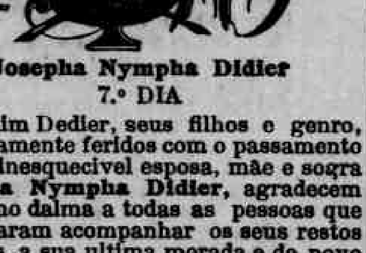

Josepha Nympha Didier
7.º DIA

Joaquim Dedier, seus filhos e genro, dolorosamente feridos com o passamento da sua inesquecivel esposa, mãe e sogra **Josepha Nympha Didier**, agradecem do intimo dalma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os seus restos mortaes, a sua ultima morada e de novo os convidam a assistirem ás missas que mandam celebrar pelo seu eterno descanço, ás 8 horas da manhan de 29 do corrente na matriz de Gravatá. Por mais este acto de religião e caridade se confessam agradecidos a todos que comparecerem.

O distincto medico que firma o seguinte attestado, não só na sua clinica como em sua familia tem obtido magnificos resultados com a «Emulsão de Scott». «Attesto que tenho empregado com excellentes resultados a «Emulsão de Scott» em minha clinica. e especialmente em minha familia onde tenho obtido resultados maravilhosos, o referido é verdade o que affirmo sob a fé do meu grão.»

Juiz de Fóra, Minas Geraes.
Dr. José Tristão de Carvalho.

Leia-se na 5.ª pagina um importante annuncio do Elixir Americano ou Garrafada do Sertão. O vencedor da syphilis.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida, Maritimos e Terrestres

Rs. 10:000$000

Em virtude do alvará firmado pelo sr. dr. Ernesto Vieira Santos, Juiz Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, em data de 29 de setembro do corrente anno, e na qualidade de bastante procurador dos srs. Alvaro Xavier de Moraes Coutinho, Francisco Xavier de Moraes Coutinho, d. Maria de Moraes Coutinho, d. Manuela de Moraes Andrade e Antonio Xavier de Moraes Coutinho, recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de dez contos de réis (10:000$000), valor da apolice n. 1866, emittida pela referida Sociedade sobre a vida do sr. Antonio Xavier de Moraes Coutinho e ora vencida pelo fallecimento deste, menos as quantias de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), de um emprestimo feito pela Equitativa ao segurado, em 14 de fevereiro p. p.: quinhentos e treze mil e setecentos réis (513$700), premio differido para completar o 12.º anniversario da apolice, e quinhentos mil réis (500$000) pelo erro verificado na edade do segurado, que se verificou ser maior do que a declarada ao assignar a proposta.

E, pelo presente, dou á mencionada Sociedade plena e geral quitação da dita apolice n. 1.866, entregue neste ao a qual fica nulla e de nenhum valor.

Recife, 27 de dezembro de 1910.

José Tavares de Mour[illegible]

Como testemunhas:
Antonio Gonçalves Costa.
Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.
Firmas reconhecidas.

Notabilidades medicas dizem que o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA é superior aos que vêm do estrangeiro.

CARTÕES para felicitações de Boas Festas e Anno-Novo, acabam de chegar (variada collecção) para a livraria EDELBROCK, á rua Marquez de Olinda n. 4—Recife.

LEI N. 88

O Concelho Municipal de Triumpho decreta:

Artigo 1.º—A despesa do Municipio de Triumpho, para o exercicio de 1911, é orçada na importancia de Rs. 15:000$000 e consignada pela maneira seguinte:

§ 1.º—Prefeitura Municipal	2:640$000
§ 2.º—Secretaria do Concelho	1:260$000
§ 3.º—Instrucção Publica	3:420$000
§ 4.º—Despezas forenses	700$000
§ 5.º—Melhoramentos municipaes	2:000$000
§ 6.º—Limpeza e illuminação	2:500$000
§ 7.º—Jury, eleição e telegrammas	1:000$000
§ 8.º—Publicação, impressão e assignaturas	200$000
§ 9.º—Luz e agua para a Cadeia Publica	180$000
§ 10.º—Auxilio a Casa de Caridade	600$000
§ 11.º—Eventuaes	500$000
Rs.	15:000$000

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 12.º—Ordenado do Prefeito	1:200$000
§ 13.º—Idem do Secretario	360$000
§ 14.º—Idem do Fiscal geral	480$000
§ 15.º—Idem de 2 procuradores	480$000
§ 16.º—Idem do continuo	120$000
Rs.	2:640$000

SECRETARIA DO CONCELHO

§ 17.º—Ordenado do Secretario	480$000
§ 18.º—Idem do Thesoureiro	600$000
§ 19.º—Idem do Porteiro	180$000
Rs.	1:260$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

§ 20.º—Ordenado de 3 professores, na Cidade, sendo um nocturno	1:800$000
§ 21.º—Idem de 3 professoras mixtas nos districtos	1:260$000
§ 22.º—Idem do Inspector escolar do Municipio	360$000
Rs.	3:420$000

DESPESAS FORENSES

§ 23.º—Gratificação aos Escrivães do Jury sem direito á reclamações	200$000
§ 24.º—Idem ao Escrivão da Delegacia de Policia	180$000
§ 25.º—Hospedagem do dr. Juiz de Direito e custas judiciarias	320$000
Rs.	700$000

Art. 2.º—A receita do Municipio de Triumpho, para o mesmo exercicio é orçada, egualmente, em 15:000$000, e se constituirá do producto das seguintes tabellas

Tabella A

CONSUMO

§ 1.º—Por cada rez abatida para o consumo publico, dentro ou fora da cidade, 6$000.
§ 2.º—Por cada suino, 1$200.
§ 3.º—Por cada animal cabrum ou lanigero, 300 réis.
§ 4.º—Ossadas ou fressuras, 100 réis.

Tabella B

IMPOSTOS DE FEIRAS

§ 5.º—Por cada carga de sal, 500 réis.
§ 6.º—Idem de rapaduras, café, redes, cocos, queijos, feijão e peixes, 400 réis.
§ 7.º—Idem de farinha, arroz, vellas de carnaúba e cal, 300 réis.
§ 8.º—Idem de milho, cordas, caldo de canna, fructas e taboas, 200 reis.
§ 9.º—Por cada caixão ou deposito para vender sal, nas feiras, 1$000.
§ 10.º—Por cada banco ou tolda para vender fazendas, 600 reis.
§ 11.º—Idem para miudezas, 400 réis.
§ 12.º—Idem para botinas, sapatos, ou chinelos, 300 réis.
§ 13.º—Idem para café, massas e outros objectos 200 réis.
§ 14.º—Por cada ancora de aguardente, nas feiras, 400 réis.
§ 15.º—Por cada volume de fumo bruto, 300 réis.
§ 16.º—Por pilha de louça de barro, 200 réis.
§ 17.º—Por cada esteira de cangalha, porta, meio de sola, couro de boi cortido ou não, feixe de tabicas ou buranhens, 100 réis.
§ 18.º—Para vender fouces, machados, facas de ponta, facões, com previa licença da policia, 300 réis.
§ 19.º—Por cada volume não especificado, 200 réis.
§ 20.º—Por cada vendedor de chapéos de couro, sella ou silhão, 500 réis.
§ 21.º—Por cada comprador para revender cereaes, tenha ou não deposito, 20$000.
§ 22—Venda ou troca de animaes, 1$000.
§ 23—De cada animal ovelhum ou cabrum vendido nas feiras, 200 réis.
§ 24—Animaes não vendidos, 100 réis.
§ 25—Animal recolhido ao deposito Municipal, 100 réis.
§ 26—Aluguel de cada medida, 100 réis.
§ 27—Pequenos volumes, a juiso dos cobradores, 100 réis.

Tabella C

DECIMA URBANA E PROPRIEDADE RURAL

§ 28—10 % sobre o valor locativo das casas existentes na Cidade e povoado, salvo aquellas que forem occupadas pelos proprietarios.
§ 29—Cada casa, na cidade, occupada pelo proprietario, 3$000.
§ 30—Nos povoados, 1$500.
§ 31—Cada meiagua de telha, na cidade, occupada pelo proprietario, 2$000.
§ 32—Nos povoados, 1$000.
§ 33—Nada pagarão as pessoas pauperrimas.
§ 34—As casas commerciaes occupadas pelos proprietarios, estão egualmente sujeitas ao pagamento de 10 % sobre o valor locativo.
§ 35—2 % sobre o valor locativo das propriedades ruraes, de acôrdo com a Lei n. 991 de 1 de Julho de 1909, obedecendo a seguinte classificação:

1.ª Classe	15$000
2.ª »	10$000
3.ª »	6$000
4.ª »	4$000
5.ª »	2$000

Tabella D

AFERIÇÃO DE MEDIDAS

§ 36—Por cada metro, vara, fita ou trena, 2$000
§ 37—Por cada balança decimal, 3$000.
§ 38—Por cada balança grande, 5$000.
§ 39—Idem pequena, 2$000.
§ 40—Por terno de pesos até 15 kilos, 2$000.
§ 41—Idem de medidas, 1$000.
§ 42—Medidas ou pesos avulsos, 500 réis.

Tabella E

PORTAS ABERTAS E LICENÇAS

§ 43—Por abrir ou continuar a ter aberta, casa commercial que contenha fazendas, miudezas, ferragens e molhados, 30$000.
§ 44—Idem que contenha exclusivamente fazendas, 25$000.
§ 45—Idem que contenha miudezas, ferragens e molhados, 20$000.
§ 46—Idem que contenha molhados e viveres a retalho, 15$000.
§ 47—Idem que contenha molhados e fructas, 10$000.
§ 48—Quitandas, 5$000.
§ 49—Por cada casa que sirva de deposito commercial, 10$000.
§ 50—Por vender drogas e preparados pharmaceuticos, em casa commercial, além dos impostos devidos e licença da hygiene, 20$000.
§ 51—Pharmacias ou boticas, 25$000.
§ 52—Padarias, 25$000.
§ 53—Para vender polvora ou materias inflamaveis, em logr designado pelo Prefeito, 20$000.
§ 54—Para ter casa de compra, ou deposito para pelles e courinhos, 50$000.
§ 55—Idem de algodão, 30$000.
§ 56—Idem de mamona, couros de boi e solas, 20$000.
§ 57—Por cada comprador de pelles, couros, courinhos e algodão, 10$000.
§ 58—Sendo de outro Municipio, 30$000.
§ 59—Sendo de outro Estado, 50$000.
§ 60—Para ter armazens de compra ou venda de qualquer genero do paiz, 30$000.
§ 61—Fabrica de doces, cigarros, vinhos, genebra, vinagre, etc., 30$000.
§ 62—Para ter salgadeiras ou seccador de couros em logar permittido pelo Prefeito, 20$000.
§ 63—Bilhares, hoteis ou hospedarias, 30$000.
§ 64—Para ter officina de ourives, alfaiate, balbeiro, ferreiro, marcineiro, funileiro, selleiro ou de qualquer arte, 10$000.
§ 65—Para fabricar tijolos ou telhas, em logar designado pelo Prefeito, 5$000.
§ 66.º—Para ter bolandeiras ou alambiques, 20$000.
§ 67.º—Para ter machinas de descaroçar algodão, movidas a vapor ou vapor, 30$000.
§ 67.º—Idem movida a animaes, 15$000.
§ 68.º—Idem a braços, 10$000.
§ 70.º—Para mercadores ambulantes de joias, brilhantes, relogios, etc., 20$000.
§ 71.º—Idem de miudezas, quinquilhares, etc., 10$000.
§ 72.º—Para ter cocheiras, ou depositos de animaes, na cidade, 40$000.
§ 73.º—Para usar de armas prohibidas, com previa licença da autoridade policial, 50$000.
§ 74.º—Para armar barracas ou botequins em noite de festas, 2$000.
§ 75.º—Para ter bancas de distracções em noite de festas, 5$000.
§ 76.º—Espectaculo ou série delles de companhias, ou sociedades, cuja entrada fôr paga, 10$000.
§ 77.º—Para edificar casas no perimetro da cidade, 5$000.
§ 78.º—Idem para meia'aguas, 2$000.
§ 79.º—Para edificar muros de pedras ou tijolos, devendo ficarem no alinhamento divido e imitando perfeitamente a frente de casa, 5$000.
§ 80—Para rasgar, fechar porta ou janella, 2$000.
§ 81.º—Armar andaimes e ter nas ruas materiaes de construcção, 2$000.

Tabella F

RECEITA EVENTUAL

§ 82.º—Divida activa.
§ 83.º—Multa de jurados e infracções de posturas municipaes.
§ 84.º—Por registro de titulo de empregados municipaes, ou portarias concedendo licença com ordenado, 5$000.
§ 85.º—Idem de quesquer outros titulos, 20$000.
§ 86.º—Por termo de arrematação de obras ou impostos municipaes até 500$000, 5$000.
§ 87.º—De quantias superiores, 10$000.
§ 88.º—De cada pagina de certidão passada por empregado municipal, 1$000.
§ 89.º—5 % sobre deposito ou quebramento de fianças.
§ 90.º—Multa de 10 % sobre os vencimentos dos empregados municipaes, que faltarem ao cumprimentos de seus deveres.
§ 91.º—Idem de 20 % sobre a indebita retenção das rendas municipaes, ficando dispensados desta multa os devedores de impostos referentes aos exercicios anteriores que liquidarem seus débitos dentro do primetro trimestre do corrente exercicio.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º—A presente lei, começará a vigorar do dia 1 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 1911.

Art. 4.º—Os impostos taxados nas Tabellas C e D, serão pagos, sem multa, dentro do primeiro trimestre e com a multa de 20 % no segundo.

Art. 5.º—Os impostos taxados na Tabella—E—serão pagos dentro do primeiro trimestre, ficando sujeitos a 20 % de multa e a cobrança executiva os contribuintes retardatarios.

Art. 6.º—Os pesos e medidas que não forem aferidos, serão apreendidos pelo Fiscal e multados em 5$000 os donos, só tendo logar a restituição dos mesmos depois de aferidos e paga a multa.

Art. 7.º—As medidas de aluguel continuam a pertencer ao Concelho, podendo ser ou não arrematadas.

§ Unico—No caso de arrematação, o arrematante só poderá cobrar —cem réis de cada medida para medir quantia não superior a uma carga.

Art. 8.º—O Municipio para cobrança de suas dividas activas e de qualquer imposto, usará do processo executivo estabelecido pelo Reg. baixado com a decreto de 30 de Dezembro de 1893, podendo para tal fim, o Prefeito contratar um advogado, cujos honorarios serão previamente ajustados.

Art. 9.º—Os procuradores do Municipio serão de inteira confiança do Prefeito e além dos vencimentos taxados na presente lei, terão mais 5% sobre o que arrecadarem a titulo de ajuda de custos.

Art. 10.º—O fiscal geral, sempre que tiver de sair da cidade, a serviço, receberá uma ajuda de custo razoavel e terá 10% sobre as multas que impuzer e forem arrecadadas.

Art. 11.º O producto das multas do Jury e saldo do presente orçamento serão applicados na amortização das 30 apolices ainda existentes do Municipio e pagamento das dividas passivas, findo o que deverão ser applicados nos melhoramentos municipaes.

Art. 12.º—Só poderá ser abatido gado nos povoados do Municipio, tirado com antecedencia o talão municipal, pagando 10$000 os contraventores.

Art. 13.º—Os impostos constantes da Tabella A, continuam a pertencer metade delles, aos contractantes do açougue, que deverão entrar em accordo com o Prefeito, sobre o numero de agentes arrecadadores, ordenados ou porcentagens dos mesmos, os quaes passam a ser de nomeação e demissão do mesmo Prefeito, ficando salvo aos contratantes o direito de fiscalização dos impostos arrecadados.

Art. 14.º—Os agentes arrecadadores de açougue, procuradores do Municipio e fiscal, prestarão contas, semanalmente, ao Prefeito, á vista dos livros de talões, sob pena de multa de 10$000, suspensão, demissão, alem da sancção penal em que incidirem.

Art. 15.º—Os agentes arrecadadores do Açougue e o thesoureiro municipal, deverão prestar fiança legal, ficando a cargo deste ultimo todo o lançamento e escripturação dos impostos municipaes.

Art. 16.º—Tres dias antes da abertura de cada sessão ordinaria do Concelho, deverá o Thesoureiro apresentar um balancete circumstanciado da despesa e receita havidas no correr do ultimo trimestre, donde se possa verificar as condições financeiras do Municipio.

Art. 17.º—Nos casos omissos da presente lei, o Prefeito regular-se-á pelas leis do Estado, applicaveis á especie, podendo, alem de sua administração, crear ou supprimir logares com as respectivas verbas, submettendo posteriormente seus actos a approvação do Concelho.

Art. 18.º—Fica isenta de pagamentos de impostos municipaes a Casa de Caridade desta Cidade.

Art. 19.º—Fica o Prefeito do Municipio, desde já autorizado, pela presente lei:

§ 1.º—Por em arrematação as obras municipaes e impostos que entender necessarios, mediante concorrencia publica e editaes de 8 dias, devendo o arrematante entrar com metade do preço da arrematação, em dinheiro á vista, podendo a outra metade ser em lettras, a pequenos prazos, devidamente garantidas.

§ 2.º—A organizar a guarda-municipal até 10 praças, quando julgar precisa e tomar qualquer medida de caracter administrativo.

§ 3.º—A contratar com pessôa habilitada a confecção do regimento interno do Concelho, do codigo de posturas municipaes e collecção das leis do Municipio, podendo dispender com taes trabalhos até a importancia de seiscentos mil réis.

§ 4.º—Abrir os creditos que forem precisos para cumprimento das disposições dos paragraphos anteriores.

Art. 20.º—Ficam regovadas todas as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal de Triumpho, em 29 de Novembro de 1910.

Manuel Paulino do Nascimento,
PRESIDENTE DO CONCELHO.
Marçal Pinto de Campos,
VICE-PPESIDENTE.
Manuel de Maria e Souza Guerra,
1.º SECRETARIO.
José Candido de Souza Ferraz,
2.º SECRETARIO.
Manuel Pereira Lima,
CONCELHEIRO.
Joaquim Marques Bacalhão,
CONCELHEIRO.
Henrique José Soares,
CONCELHEIRO.
Marçal Corrêa dos Santos Lima,
CONCELHEIRO.
Luiz da Cruz e Souza,
CONCELHEIRO.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Triumpho, 2 de Dezembro de 1910.

Francisco Simões da Silva Mafra,
PREFEITO.

O MEDALHÃO

Romance de A. K. Green (3)

Vertido do inglez para o «Diario»

LIVRO PRIMEIRO

Nos humbraes do mysterio

II

Procedamos, porém, com cautela, e principiemos por descalçar os sapatos; accrescentei, sempre em voz baixa.—Olhe que os seus,—Hibbard,—estão a fazer um ruido ensurdecedor!...

Constipo-me sempre que me aventuro a andar descalço,—ruminou elle. Mas, não obtendo resposta, descalçou-se e collocou os sapatos ao par dos meus no massiço de arbustos que avulta no primeiro plano das gravuras já mencionadas. Depois saccou o revólver da bainha, engatilhou-o, e poz-se de promptidão, ao passo que eu empurrava prudentemente a porta, de lanterna «furta-fogo» em punho.

Trevas! Silencio! Bem quizera acharme em frente duma luz e ouvir um ruido qualquer, ainda que fosse o escape de arma de fogo de mão presagio a que nós, policias, estamos tão habituados. Hibbard, pareceu-me partilhar de eguaes sentimentos, mas nelle era o horror superstcioso, não o receio de um perigo normal, que dominava.

— Aqui, não valem revolveres, nem lanternas;—murmurou elle com voz tremula.

— O que era preciso, era um padre com exorcismos... E, á fé de policia, cá pelo que me diz respeito...

Sem concluir, poz-se em acto de abalar. Com uma praga surda, reteve-o.

— Maricas!—Disse-lhe eu. Não tem vergonha?... Vamos lá! Que ha ainda?

Elle agarrava-me o braço, e indicava com o dedo a porta que se fechava lentamente sobre nós.

— Não vê? Murmurou. Não ha chave na fechadura! E não obstante alguem serve-se de chave...

A paciencia já me faltava. Arranquei bruscamente o braço que elle apertava, dizendo-lhe colerico e em voz baixa:—Retire-se daqui! Desappareça da minha vista! Vá para o diabo que o carregue! Não preciso mais do senhor. Continuarei só! Saia!

Afim de melhor provar-lhe minha determinação, fiz girar o pára-fogo da lanterna, projectei-lhe o raio para o interior. O effeito produzido foi fantastico. Meu camarada, que refolegava a meu lado, não se aproveitou de minha permissão para fugir, como eu esperava. Talvez, como eu, o tivesse fascinado o espectaculo daquellas paredes imponentes, da escadaria grandiosa emergindo das trevas que, havia pouco, pareciam impenetraveis. Talvez tambem sentisse unicamente o pejo de sua covardia. Em todo o caso, elle resistiu, olhando de soslaio com os olhos encarquilhados para o angulo do vasto vestibulo, onde duas columnas corinthias, de capiteis doirados, encaixilhavam a porta do aposento e que ninguem transpunha sem terror.

Imaginava provavelmente nas mortes mysteriosas que haviam occorrido para além daquellas columnas. E quando, sob a impulsão de uma subita corrente de ar, as tapeçarias que vestiam as columnas, entraram a ondular, não me sorprendeu vel-o perder o pouco de coragem que lhe restava. A dizer verdade, até eu senti-me perturbado, mas consegui dissimular um tal sentimento, para admoestar á meia voz meu impressionavel companheiro:

— Deixe-se de asneiras! O que póde haver traz daquellas tapeçarias não será peior de que algum refugiado politico ou acaso um grupo de moedeiros falsos.

— E' bem possivel. O que sei é que antes quizera lançar a mão sobre... gente em carne e osso!...

— Caluda!

Acabava de perceber um ruido... Ambos reprimimos a respiração... Mas, como o ruido não se renovou, conclui ter sido causado pelo movimento do postigo exterior. Decididamente nada se movia ao redor de nós.

— Pretenderá você subir ao primeiro andar?—indagou Hibbard num tremor de dentes.

— Só depois de certificar-me de que nada se occulta aqui embaixo.

A' nossa esquerda estava uma porta meio-aberta. Empurrámol-a de modo a poder vermos todo o interior do aposento. Era um salão ricamente mobiliado, mas na desordem a mais completa possivel.

— Foi aqui que se celebrou o casamento—observou Hibbard, esticando o pescoço por cima de meu hombro. Effectivamente, a cada canto reconheciam-se os signaes da ceremonia. As paredes, o fogão, o alto das portas estavam profusamente ornados de guirlandas e ramagens; o tapete juncava-se de ramilhetes já murchos, abandonados precipitadamente pelos assistentes. As mesas, as cadeiras, os moveis de pernas para o ar obstruiam a passagem, testemunhando a pressa com que todos haviam procurado fugir sob o imperio de um terror superstcioso,—terror tal que ninguem soubera resolver-se ainda a voltar á sala, para ali restabelecer um pouco de ordem... Até o piano conservava-se aberto, e varios cadernos de musica continuavam no chão, onde haviam rolado. Só o relogio de parede, ao centro do fogão, parecia ter ficado estranho ao desalinho geral. Haviam-no reparado para a festa, e lá estava ainda a trabalhar. Seu tic-tac imperturbavel fazia-se regularmente ouvir na obscuridade, que apenas quebrava o raio fraco de minha lanterna.

— E'... E' lugubre! Ruminou Hibbard.

E tinha razão. Tornando a fechar a porta, senti a impressão de quem cerra a tampa de um ataúde: Explorámos varias outras salas, onde nenhuma particularidade digna de attenção nos deteve; por ultimo, com certa appreensão, assás justificavel, encaminhámo-nos para a sala das columnas corinthias. A porta, como as outras, estava cerrada. Chamem-me poltrão ou imbecil, como chamo a Hibbard, necessitei de um violento esforço para decidir-me a apoiar a mão sobre essas ornamentações de acajú. Eu que habitualmente não tremia, e que, momentos antes, julgava severamente os terrores de meu camarada, tinha a nitida impressão do pouco attractivo sobre mim exercido por perigos mysteriosos e invisiveis.

(*Continúa*).

Elixir de Nogueira, unico depurativo procurado e encontrado em qualquer parte do Brasil.

PARA 1911: Folhinhas Laemmert, blocks para desfolhar, memoriaes, apontamentos diarios, almanaks *Bertrand*, *Hachette*, *de Lembrança*, *das Senhoras*, *Illustrado*, *de Pernambuco*, *do Rio Grande do Sul*, *Garnier*, e outros á venda na livraria EDELBROCK, á rua Marquez de Olinda n. 4—Recife.

Procurai ler o annuncio sobre o poderoso medicamento, com o titulo Elixir Americano ou Garrafada do sertão, publicado na pagina dos annuncios. Utilissimo á humanidade.

Chaves

Pede-se a pessôa que encontrou na rua uma corrente com chaves o obsequio de levar a rua do Apollo n. 25 2.º andar—Recife—que será gratificado.

SÃO VENDIDAS EXCLUSIVAMENTE em caixas de metal e em todas as pharmacias

DEPOSITARIOS: Augusto da La-Rocque & C.ª
41—RUA 15 DE NOVEMBRO, 41—PARÁ

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL
Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios

Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 30:000$000 POR 3$000— 50:000$000 POR 4$000

PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 6$000.
Loteria extraordinaria 200:000$000 em 29 do corrente

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes

O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Associação Commercial de Pernambuco

CONCORRENCIA PARA O PROJECTO DO EDIFICIO DA PRAÇA DO COMMERCIO

De ordem da Directoria faço publico que até o dia 15 de fevereiro de 1911, serão recebidas nesta directoria e na Associação Commercial do Rio de Janeiro (Capital Federal), projectos para o edificio da praça do commercio de Pernambuco:

a) O edificio terá tres pavimentos e será construido em uma praça semicircular, tendo a fachada principal voltada para o mar, as lateraes abrindo para duas ruas ou avenidas e a posterior para uma terceira rua;

b) O terreno que lhe é destinado, mede 469 m2, 73 (metros quadrados) e tem de perimetro 89.42 metros, dos quaes 16.73 na alludida praça, 23.76 na fachada lateral direita, 27.07 na fachada lateral esquerda e 24.30 na fachada posterior;

c) Defrontando as fachadas lateraes serão construidos os edificios destinados ao London & River Plate Bank e London & Brasilian Bank, de tres andares cada um, com as fachadas principaes na dita praça,

d) As cavas para os alicerces ficarão em terreno firme, de areia, encontrando-se lençol dagua em profundidade superior a metro e meio;

c) No pavimento terreo deverão ficar; um salão para a praça de vendas de assucar, nunca inferior a 19 m por 7, sala para Bolsa dos Corretores, sala de leitura, saleta para empregados installações hygienico-sanitarias, escada nobre para o primeiro andar e outra independente para o segundo andar, dando communicação com os outros pavimentos, podendo ser esta em espiral e não devendo ter menos de 1 m e 20 c de vão;

f) No primeiro andar ficarão distribuidos: salão de honra destinado ás sessões da Assembléa Geral, sala das sessões da Directoria, Secretaria, sala para o Archivo, gabinete do Presidente;

g) No terceiro pavimento ou segundo andar, que poderá ser destinado a uma Repartição Commercial, serão installados um grande salão para sessões sala de espera, ante-sala, secretaria, archivo, portaria e installações hygienico-sanitarias;

h) O projecto deverá ser desenhado em papel proprio e vir acompanhado de uma copia em papel tela. As escalas serão de 1:50 para as elevações; 1.100 para as plantas e 1:25 para os detalhes;

i) Todos os desenhos deverão ser cotados convenientemente e comprehenderão as fachadas, os tectos, estuques, etc., as plantas dos pavimentos, detalhes diversos inclusive os de carpinteria, devendo estes ser na escala de 1. por 10., escadas, installações para aguas, esgotos e illuminação mixta, a luz electrica e gaz carbonico;

j) Nos logares indicados para recebimento dos projectos, os interessados encontrarão todas as informações complementares, ás ministradas por este edital, bem como a planta da zona necessaria ao estudo com a indicação do local em que deve ser construido o referido edificio;

k) Os projectos deverão ser apresentados em envolucros fechados, acompanhados do officio da remessa, pelo interessado, com a firma devidamente reconhecida por tabellião;

l) Ainda, o projecto será acompanhado da metragem das obras e do orçamento que não deverá exceder de.... 300:000$000 (tresentos contos de réis).

m) A directoria da Associação commercial de Pernambuco, designará uma commissão de profissionaes de reconhecida competencia para estudar, classificar, e dar parecer sobre os projectos apresentados.

Por essa classificação serão conferidos os seguintes premios: ao concorrente classificado em primeiro logar 1.500$000 (um conto e quinhentos mil réis); ao classificado em segundo logar 1.000$000 (um conto de réis); ao classificado em terceiro logar 500$000 (quinhentos mil réis);

n) Ao concorrente cujo projecto fôr escolhido para ser executado, fica reservada a preferencia para a construcção do edificio, em identidade de condições;

o) Não serão restituidos os desenhos e orçamentos classificados.

Secretaria da Associação commercial de Pernambuco, em 30 de novembro de 1910.

Francisco Pinto, 1.º secretario.

Opinião muito importante

A TINTURA PRECIOSA do pharmaceutico João Victal de Mattos é o mais poderoso e mais geralmente reputado como unico remedio efficaz para as perturbações gastricas. Ella se tem imposto de tal forma no conceito publico, que se a encontra por toda parte, como uma provisão indispensavel—nas casas de familia, no escriptorio do commerciante, na tenda do operario, na mala do viajante, a bordo dos vapores, na mesa do opulento, na ambulancia dos lavradores e até nos hoteis estrangeiros.

O abaixo assignado, Doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, 1: Vice-presidente do Congresso do Estado do Maranhão, etc. etc.

Attesta que tem usado e bem assim pessôas de sua familia e clientes, o preparado do distincto pharmaceutico, chimico e industrial, João Victal de Mattos—TINTURA PRECIOSA—em estomatite aphtosa e outras perturbações do apparelho gastro-intestinal, com optimos resultados.

Maranhão, 13 de maio de 1909.

Dr. *Joaquim da Cunha Bello.*

Imperatriz 19 de julho de 1902—Illm. sr. João Victal de Mattos—Achando-me gravemente doente do estomago, e tendo grande falta de apetite, e difficuldade na digestão recorri á sua muito conhecida **Tintura Preciosa** da qual logrei a minha saúde com o mais completo restabelecimento.

Subscrevo-me
Pedro Rebello Bandeira.

Para molestias do estomago dos intestinos 3$000, o frasco Silva Braga & C.ª.
58—RUA MARQUEZ DE OLINDA—60

Inglez

Dr. S. E. Gamell A. Ph. subdito inglez, ensina a fallar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, propondo-se a leccionar em collegios e casas particulares a qualquer hora. Seu endereço é rua Mathias Ferreira n. 53, Olinda, ou Posta-restante, Correio geral.

Have you decided to Learn English Thoroughly?
Then take a Practical & Theoretical course of
SPECIALISED LESSONS.
Faults in Speaking, pronunciation & composition
Explained & Corrected
WRITE FOR TERMS
TO S. E. GAMELL, A. PH.
Associate in Philosophy of Durham, England

Elixir Sanativo

O mais poderoso remedio para as queimaduras, talhos, golpes e quaesquer ferimentos produzidos no corpo humano e dos outros animaes.

A caspa, leucorrhéa, blenorrhagia as doenças do estomago e intestinos cedem milagrosamente com o seu uso.

E' o grande bemfeitor da humanidade.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53.

Acabou-se o monopolio...

Por mais modesto que seja o bacharel d'esta turma não deixará de fazer o seu quadro se fôr a GALERIA ELEGANTE ali á rua Barão da Victoria n. 36, pois desde quinze mil réis em diante faz-se um bello quadro e sem medo de competencia. Todos á

GALERIA ELEGANTE

Rheumatismo

Rebelde e inveterado

Cura-se com um frasco do

XAROPE DE VELAME COMPOSTO, GUAYACO IODURADO

Formulado por

Alpheu Raposo

DEPOSITO: drogaria e pharmacia

CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
in Schools, Colleges etc. or Private lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
N. 5—Rua da Aurora—N. 5

DR. PAULO DE AGUIAR

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Consultorio: rua Larga do Rosario n. 40, (por cima da pharmacia dos pobres).

Consultas de 1 ás 3 da tarde.-Residencia, rua Deão Farias n. 69.

Chamados por escripto para sua residencia ou para a pharmacia dos pobres.

«Consultas gratis» aos pobres.

OCULISTA
DR. BARRETTO SAMPAIO

ex-chefe de clinica do dr. Wecker, além das molestias de olhos, fez em Paris em 1900 a 1901, estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 41, á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados

Dedica-se especialmente ao tratamento de molestias de criança e partos, dr. Luiz de F. Loureiro, interno durante alguns annos do *Instituto de Protecção e assistencia á Infancia da Bahia.*

Consultorios:—«Pharmacia do Poço» (de 8 ½ ás 10 horas da manhan) e rua do Cabugá n. 7 (de 12 ás 2 horas da tarde).

RESIDENCIA:—Casa Forte n. 10

Clinica-medica
DO
DR. JOSÉ CLIMACO

Consultorio: —rua Duque de Caxias n. 60, 1.º andar, onde dá consultas de 12 á 1 ½ da tarde.

Residencia: —rua da União n. 33.

Clinica medico cirurgica
DO
DR. SOUTO MAIOR

Medico do Hospital Pedro II e do Dispensario Octavio de Freitas.

Consultorio—Praça da Independencia n. 3, 1.º andar, onde dá consultas de 1 ás 3 da tarde.

Residencia—Rua do Rosario da Bôa-Vista n. 52.

Aceita chamados a qualquer hora.

DR. SOARES DE AVELLAR

Clinica de molestias dos olhos, nariz, garganta e ouvidos

Dr. Soares de Avellar de volta de sua viagem a Europa, onde frequentou os principaes hospitaes e clinicas das molestias de olhos, nariz, garganta e ouvidos e fez acquisição de instrumentos e apparelhos aperfeiçoados para esse fim, reabriu o seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 10—1º andar e acha-se a disposição de seus amigos e clientes.

Consultorio e residencia — rua Barão da Victoria n. 10—1.º andar; consultas todos os dias de 1 ás 5 horas da tarde.

Municipio de Serinhãem

Srs. concelheiros municipaes

Tendo assumido a 15 de novembro do corrente anno o exercicio do cargo de Prefeito municipal, para o qual fui eleito em 10 de julho, venho em cumprimento da disposição constitucional vos expor succintamente as condições actuaes do municipio, confiando no vosso patriotismo, que me facultareis os meios para normalizar todos os ramos da administracção municipal votando as medidas que julgo necessarias para fiel cumprimento deste desinderatum.

Srs. concelheiros

A verba orçamentaria do exercicio financeiro a encerrar-se em 31 do corrente mez e anno, para receita e despesa do municipio foi orçada em 13:500$000.

Pelas contas apresentados por meu illustre antecessor, podereis verificar que a arrecadação feita de 1 de janeiro a 14 de novembro deste anno orçou em 10:613$185; e a despesa em egual periodo, importou em 12:279$191; passando assim para a minha administração um deficit na importancia de 2:110$491.

Sem meios para solver já este compromisso, visto como no espaço de 45 dias é impossivel proceder-se á cobrança executiva da divida activa do municipio na importancia de 8:440$820, vinda desde o exercicio financeiro de 1900 resolvi, para normalizar o serviço, suspender o pagamento das despesas feitas anteriores a 15 de novembro, estando porém o municipio aparelhado para pagar em dia todas as despesas posteriores como podereis verificar pelos documentos que passo á vossa apreciação; esperando muito em breve liquidar todo o passivo do municipio, sem maiores sacrificios com a verba acima relatada, da divida activa.

Entendo que havendo actividade e bôa fiscalização, fazendo-se uma realidade a cobrança executiva contra os devedores remissos, poder-se-á arrecadar no proximo exercicio sem maiores vexames aos contribuintes quantia superior a 16:000$000, conforme calculo por mim feito, com auxilio dos empregados da secretaria e do fisco, e, é sobre este calculo que tenho a honra de vos apresentar o proposta de orçamento da receita e despesa para o exercicio financeiro de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1911.

Srs. concelheiros

Para se ter em dia uma regular escripturação, onde a qualquer momento se possa verificar as contas do municipio resolvi nomear pessoa competente para occupar o logar de escrivão da receita e despesa, que será tambem o secretario da Prefeitura, com o ordenado de 1:000$000 annual recaindo dita nomeação, no sr. Francisco Ferreira de Albuquerque Junior, sendo exonerados o cidadão João Accioly Wanderley, que occupava o primeiro dos referidos cargos, e Porphirio Firmino Pessoa de Mello, que occupava o segundo juntamente com o de fiscal do municipio, ficando exercendo esta ultima funcção. Com esta nomeação, fiz uma reducção na despesa de 300$000, por quanto a importancia despendida com aquelles logares era de 1:300$000 annual. Julguei tambem de imprescindivel necessidade crear os logares de procurador judicial da fazenda municipal e advogado dos presos pobres para o qual nomeei o dr. Targino Neves, e o de thesoureiro municipal, recaindo a nomeação no sr. Tibaldo Lins Wanderley; percebendo aquelle funccionario o ordenado de 1:000$000 annual, e este o de 480$000.

Pela urgente necessidade de se proceder a cobrança executiva da divida activa municipal, preenchendo-se ao mesmo tempo a lacuna de que se recentia o municipio pela falta de um advogado para os presos pobres, ficando assim a frente desse ramo de administração uma pessoa de comprovada competencia, espero que o meu acto merecerá a vossa approvação, bem como o da nomeação do thesoureiro municipal, exigido pela constituição do Estado, e, por demais necessario para a normalidade do serviço da escripturação da receita e despesa.

Ainda com essas nomeações não houve alteração na verba da despesa orçamentaria porquanto, estando acephalas as cadeiras de instrucção publica municipal da Barra do Serinhãem e de Santo Amaro, lancei mão destas verbas correspondentes ao tempo a findar-se, para pagamento dos ditos funccionarios, uma vez que está findo o anno lectivo, e, somente em janeiro deverão ser preenchidos aquelles logares, época em que estará em vigor o nosso orçamento que deverá conter as verbas precisas.

Merece a nossa especial attenção, a instrucção publica municipal, quasi em abandono. Actualmente só funcciona a cadeira mixta do povoado Cucaú. Para normalizar este serviço lembrei-me da nomeação de um director do ensino municipal, e de adoptar nas escolas do municipio o regulamento da instrucção publica de Estado, o que julgo necessario fazer ao iniciar se o anno lectivo.

Além da cadeira mixta de Cucaú lembro na proposta de orçamento que a esta acompanha o restabelecimento das cadeiras mixtas nos povoados de Santo Amaro, Barra do Serinhãem e Pau Branco, julgando tambem de necessidade que se permittir a receita orçamentaria seja creada uma escola nocturna para adultos nesta cidade, ou então uma cadeira do sexo masculino no povoado de Cucaú, ficando a existente ali somente para o sexo feminino attenta a população daquelle povoado.

Urge tambem que confeccioneis um codigo de posturas para regularizar as multas impostas aos infractores das leis, e regulamentos municipaes.

São estes srs. concelheiros os esclarecimentos que tenho a vos dar, confiando muito no vosso patriotismo, para o bom andamento dos negocios municipaes.

Serinhãem, 12 de dezembro de 1910.

Romeu Cardoso da Fonte,
PREFEITO

Lei n. 16

O Concelho Municipal de Serinhãem decreta:

Artigo 1.º—A receita do Municipio de Serinhãem no exercicio financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911, é orçada em 16:200$000 e se constituirá das seguintes verbas.

§ 1.º—DECIMAS URBANAS

Sendo 10 % sobre o valor locativo dos predios sitos na Cidade e povoados do Municipio, salvo os habitados exclusivamente pelos proprios donos, de valor inferior a 200$000, e sejam os unicos por elles possuidos.

§ 2.º—EMOLUMENTOS

N. 1—Por titulo de nomeação effectiva ou interina para empregado municipal que dê direito a ordenado: até 400$000 10$000, de cada 100$000 ou fracção que exceder 5$000.

N. 2—Por apostilla ou reforma de titulo, 5$000.

N. 3—Por certidão até uma lauda 5$000, de cada lauda mais 1$000.

§ 3.º—REGISTROS

N. 1—De portaria ou despacho de licença para empregado municipal, por mez, 5$000.

N. 2—De despacho, portaria, nomeação effectiva ou interina que dê direito a vencimentos, 5$000,

N. 3—De termo de fiança, responsabilidade, depositos, arrematações, ou contrato municipal, até 1:000$000—10$000; de quantia superior a 1:000$000—25$000.

N. 4—De matricula de calafate, carpinteiro e mestre de barcaça 5$000, de canoeiro, pescador, carroceiro, magarefe ou talhador de carne verde, 2$000.

§ 4.º—TAXAS

N. 1—Imposto territorial sobre propriedades ruraes, cobrado de accordo com a lei Estadual n. 991 de 1.º de Julho de 1909.

N. 2—Sobre cercado de criação de gado vaccum ou cavallar, nos engenhos e quaesquer outras propriedades no Municipio; de 1.ª ordem—[illegible]$000, de 2.ª ordem—40$000, de 3.ª ordem—30$000 e de 4.ª ordem—20$000.

N. 3—De cada rez abatida para o consumo dentro ou fóra da Cidade, 7$500, que serão pagos antes de ser a rez retalhada. Vinda de outro Municipio [illegible]$000 além de attestado de pessoa competente, que a rez foi abatida em perfeito estado de saude.

§ Unico—Estão tambem sujeitos a este imposto os que abaterem ou talharem gado em qualquer localidade fóra da Cidade e povoados, ou em qualquer propriedade situada no Municipio, embora a venda seja limitada aos moradores da propriedade.

N. 4—De cada animal suino idem, idem, 2$000; caprino e lanigero, 500 réis.

N. 5—Por pé de coqueiro fructifero, 100 réis.

N. 6—Para commerciar em madeira de construcção por pranchão de qualquer qualidade, [illegible]00 réis.

N. 7—Por mastro, identicas condições, 1$000.

N. 8—Por trave e prancha, idem, idem, idem, 500 réis.

N. 9—Para commerciar em cal, farinha, fructas, sal ou outras quaesquer mercadorias transportadas em barcaça, canôa ou lancha, 5$000.

N. 10—Por vacca leiteira estabulada nos quintaes, sendo na cidade, 2$000; nos povoados, 1$000.

N. 11—Por carga de farinha, arroz, milho, feijão, côcos, louça de barro, esteiras de pery-pery, fructas, doces, cordas, vassouras, rapaduras, chapéos de palha, cebolas e outros productos não especificados, vendidos [illegible] deste municipio, 400 rs.; fumo, assucar, aguard[ente] [illegible] peixe, queijos, carne do sertão, linguiças, carne de x[illegible] couros, correios, redes e calçados, 1$000.

N. 12—Por cavallo recolhido ao c[illegible] dias de feira, 100 rs.; recolhidos em outro[s] [illegible] rs.

N. 13—Para ter casa de fazer farinh[a] [illegible]

N. 14—Para ter estaleiro de constr[illegible] cção de embarcações, 10$000.

N. 15—Por espectaculo ou qualquer [illegible] em Theatro, casa, tablado, circo ou pa[illegible] paga, 5$000.

N. 16—Por metro corrente de arrua[illegible] de casa, muro, ou cerca que fizer frente [illegible] Cidade, 400 réis.

N. 17—Para armar barraca ou occupar [illegible] do Municipio, 1$000.

N. 18—Para ter olaria, forno de cal, co[illegible] casa de rancho em logar permittido pela p[illegible] a 10$000, conforme a classe.

N. 19—Para vender leite na Cidade, 5$000 [illegible] do Municipio, 3$000, além da aferição das me[didas].

N. 20—Para vender peixe, qualquer que [illegible] transporte, 3$000.

N. 21—Para vender lenha em carro ou c[illegible] carga, 1$000.

N. 22—Para ter carroça ou outro qualquer vehiculo empregado no transporte de mercadorias, nas ruas da Cidade, 20$000, e cavallo ou burro, 2$000; os carros e outros quaesquer vehiculos e os animaes das fabricas de assucar, nada pagarão.

N. 23—Ter cavallos para alugar, 10$000.

N. 24—Para fabricar polvora e fogos de artificio em logar permittido pela prefeitura, 25$005.

N. 25—Para fabricar malas para negocio, 10$000.

N. 26—Por mercador ambulante de azeite, queijos, doces, rapaduras, linguiças, toucinho, carne do sertão, chapéos de palha, corda, vassouras, objectos de flandres, 2$000; café, couros, livros, redes, arreios e calçados, 5$000.

N. 27—Para construir ou reconstruir casas na Cidade, 10$000; nos povoados do Municipio, 5$000; sendo de palha, em logar permittido pela prefeitura, na Cidade, 2$000; nos povoados, 1$000.

§ Unico—As casas que forem construidas ou reconstruidas dentro do perimetro da Cidade e povoados de Santo Amaro e Barra de Serinhãem, serão de acôrdo com as posturas municipaes.

N. 28—Para ter kermesse e barraca em tempo de festa na Cidade e nos povoados do Municipio, 10$000; para ter botequim, 5$000.

N. 29—Para ter cortume ou salgadeira de couro e peixe em logares designados pela prefeitura, 10$000.

N. 30—Para abrir inscripção, ou ter taboleta com inscripção nos frontespicios das casas, não compreendidas as pequenas indicações nas portas e portaes, 5$000.

N. 31—Para vender gado sertanejo vaccum ou cavallar, 5$000.

N. 32—Para commerciar em farinha, arroz ou outros quaesquer generos, 1$000; por sacca (arroz com casca) 500 réis.

N. 33—Por cordeação dada pelo fiscal, nas edificações de casas, muros, ou cerca na Cidade, 2$000; nos povoados do Municipio, 1$000.

N. 34—Por conductor de marmotas, realejos, cosmoramas e outros objectos de distracção, 5$000.

N. 35—Por agente ou caixeiro de qualquer casa commercial que venda ou contrate vender mercadorias no Municipio, 10$000.

N. 36—Para vender polvora em lata ou barril em grosso ou a retalho em estabelecimento commercial, 10$000.

N. 37—Para vender fogos de artificio, nacional ou estrangeiro em estabelecimento commercial, 10$000.

N. 38—Para vender bilhetes de loterias, 5$000.

N. 39—Para mascatear objectos de latão, cobre, louça, vidro e gêsso, 15$000; fazendas, miudezas, quinquilharias e especialidades pharmaceuticas, 20$000, pagando metade quando estes objectos forem tirados de casas que tenham pago licença no Municipio, e conduzidos pelos donos ou caixeiros reconhecidos.

N. 40—Para ser corretor de assucar, mel, aguardente, alcool, madeiras, côcos, cereaes, ou outros productos, na Cidade, ou em outro qualquer logar do Municipio, 10$000.

N. 41—Para vender especialidades pharmaceuticas em estabelecimentos estranhos a este ramo de negocio, 20$000.

N. 42—Para vender ou comprar no Municipio, ouro, prata, ou pedras preciosas, 25$000.

N. 43—Cada proprietario de barcaça concorrerá annualmente com a quantia de 10$000, por cada barcaça para occorrer á limpesa do Rio Serinhãem, que será feita por conta da Municipalidade.

N. 44—Para agenciar trabalhadores para fóra do Municipio, 100$000, na reincidencia o duplo.

N. 45—Para comprador ambulante de couros e courinhos, 10$000.

N. 46—Por vendedor ambulante de pão, bolacha, etc., de outros Municipios, 5$000.

N. 47—Para ter bancos de distracção em noites de festas na Cidade e nos povoados do Municipio obtida previamente autorização da autoridade policial, 10$000.

N. 48—200 réis por sacca de farinha ou cereaes, entrada ou saida para outro Municipio.

§ 5.º—LICENÇAS

N. 1—Para ter hotel, restaurante, casa de pasto, hospedaria ou outro qualquer estabelecimento deste genero, na Cidade, e nos povoados, de 20$000 a 50$000, conforme a classe; sendo de 1.ª, 50$000, 2.ª, 40$000, 3.ª, 30$000 e 4.ª, 20$000.

N. 2—Para armar pavilhão ou circo de cavallinhos, na Cidade, 8$000, no povoados, 4$000, (além da contribuição do n. 15 das taxas).

N. 3—Para armar tablado para divertimentos publicos, 5$000.

§ 6.º—PORTA ABERTA

N. 1—As casas de negocio em grosso ou a retalho, depositos de mercadorias, trapiche, armazem de comprar e vender, pharmacia, padaria, refinação, bilhar e officinas de qualquer arte ou profissão, já estabelecidas e as que se estabelecerem de Janeiro a Junho, pagarão: 1.ª classe, 60$000, 2.ª classe, 40$000, 3.ª classe, 30$000, 4.ª classe, 25$000, 5.ª classe, 15$000 e de 6.ª classe, 5$000 e as que se estabelecerem de Julho a Dezembro, pagarão metade da taxa, exigida a sua classe, em todos os impostos.

N. 2—As quitandas e barracas, pagarão sómente 2$500 de licença em todo e qualquer tempo que se estabeleçam.

N. 3—As casas que comprarem assucar ou outros productos para exportação, ainda que sejam tributadas por outro ramo de negocio, pagarão 25$000.

§ 7.º—AFERIÇÃO E REVISÃO

N. 1—As aferições de pesos, balanças e medidas das casas commerciaes, será feita pelas classes das mesmas, pagando: 1.ª classe, 40$000, 2.ª, 30$000, 3.ª, 20$000, 4.ª, 15$000, 5.ª, 10$000, 6.ª, 5$000.

N. 2—As balanças das Usinas pagarão: a de Cucaú, 150$000, a de Trapiche, 100$000, a de Nossa Senhora da Victoria, 50$000.

N. 3—Para ter balança decimal, 10$000.

N. 4—A revisão será feita pela metade da aferição.

N. 5—O estabelecimento que não uzar balanças e sómente metros, pagará na aferição e revisão menos 40 % sobre a importancia exigida á sua classe.

N. 6—Para aferição de qualquer negocio ambulante cobrar-se-á 6$000.

§ 8—Producto de mercadorias apprendidas e de animaes em correcção não reclamados no prazo legal.

§ 9.º—DO CEMITERIO

N. 1—Sepultura commum, 2$000.

N. 2—Idem para menor de 7 annos, 1$000.

N. 3—Catacumbas para adultos, 40$000.

N. 4—Idem para menor de 7 annos, 20$000.

N. 5 Para edificar carneiro perpetuo, 15$000.

N. 6—Para conservar a catacumba fechada por mais de 3 annos, por cada anno, 15$000.

N. 7—Para exumar ossos, 5$000.

§ Unico—Os indigentes nada pagarão por sepultura commum.

§ 10—Rendimento dos terrenos Municipaes de acôrdo com a Lei n. 991, de 1.º de Julho de 1909.

§ 11—2 % sobre dinheiro depositado nos cofres Municipaes sobre qualquer fundamento.

§ 12—5 % sobre rendimento annual dos terrenos foreiros no Municipio.

§ 13—Multa de 5 % sobre os vencimentos dos empregados do Municipio quando faltarem ao cumprimento dos seus deveres.

§ 14—Multa de 20 % sobre a mora e indevida retenção dos impostos Municipaes.

§ 15—Multa de 40 % sobre a indevida retenção de impostos Municipaes, caidos em exercicios findos.

§ 16.º—Por infracção de posturas e falta de cumprimento nos contratos municipaes.

§ 17.º—20 % addicionaes em todos impostos deste orçamento, exceptuados os que forem arrematados em hasta publica.

§ 18.º—**Divida activa**

§ 19.º—RESUMO RECEITA EVENTUAL

Receita eventual:

Resumo da receita orçamentaria do municipio de Serinhãem, para o exercicio de 1911:

DIVIDA ACTIVA

Imposto territorial e de cercados	2:000$000
Imposto de gado suino e lanigero	3:000$000
Imposto de porta aberta	2:000$000
Dos mercados e feiras	3:600$000
Aferição e revisão	1:500$000
Imposto de coqueiros	1:200$000
Decimas urbanas	2:000$000
Edificação e reedificação	150$000
Enterramentos no cemiterio	150$000
Diversos impostos	600$000

RECEITA EVENTUAL

Art. 2.—A despesa do municipio de Serinhãem no exercicio financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1911, é orçada em 16:200$000 applicada nas verbas seguintes.

§ 1.º—PREFEITURA MUNICIPAL

N. 1—Vencimentos do Prefeito	1:400$000
N. 2—Secretario da prefeitura, que tambem é do Concelho e escrivão da receita e despesa	1:000$000
N. 3—Idem do Procurador dos feitos da fazenda municipal, e advogado dos presos pobres	1:000$000
N. 4—7 % ao Procurador geral do municipio	1:134$000
N. 5—Gratificação aos escrivães do jury	360$000
N. 6—Idem ao escrivão do alistamento eleitoral	120$000
N. 7—Idem aos escrivães de districtos municipaes	180$000
N. 8—Idem ao escrivão da Delegacia	240$000
N. 9—Idem aos officiaes de justiça	248$000
N. 10—Vencimentos do cabo municipal aposentado João Francisco da Luz	288$000
N. 11—Vencimentos do Fiscal	240$000
Somma parcial	6:202$000

§ 2.º—OBRAS PUBLICAS

N. 1—Para conclusão das obras do mercado da cidade	1:500$000
N. 2—Concerto do mercado de Cucaú	300$000
N. 3—Estradas e pontes	2:200$000
	4:000$000

N. 4.º—Arborização e limpesa da cidade	300$000
N. 5—Illuminação, idem	340$000
N. 6—Fornecimento de luz e agua á cadeia publica	180$000
N. 7—Foros e conservação do cemiterio	100$000
N. 8—Foros e conservação do curral do Matadouro	100$000
	1:030$000

§ 3.º—INSTRUCÇÃO PUBLICA

N. 1—Vencimentos da Professora de Cucaú	500$000
Expediente para Escola	100$000
N. 2—Vencimentos da Professora de Santo Amaro	500$000
Expediente para escola	100$000
N. 3—Vencimentos da Professora da Barra de Serinhãem	400$000
Expediente para escola	80$000
N. 4—Vencimentos da Professora de Pão Branco	400$000
Expediente para escola	80$000
N. 5—Moveis para as escolas do municipio	300$000
	2:460$000

§ 4.º—CONCELHO MUNICIPAL

N. 1—Vencimentos do Thesoureiro municipal	480$000
N. 2—Idem do Zelador da Illuminação	210$000
N. 3—Idem do Porteiro municipal, que será tambem o official do Concelho e Zelador do cemiterio	220$000
N. 4—Asseio e conservação do Paço municipal e mobilia	400$000
N. 5—Expediente da Prefeitura, Concelho e Publicações	300$000
N. 6—Jury e eleições	300$000
N. 7—Despesas eventuaes	598$000
Somma parcial	2:508$000
Total	16:200$000

Art. 3.º—DISPOSIÇÕES GERAES

N. 1—Ninguem poderá abrir e nem continuar a ter aberta casa de negocio, ou exercer qualquer arte ou profissão no municipio, sem previa licença do prefeitura sob pena de 10$000 de multa.

N. 2—Quando qualquer estabelecimento commercial passar a outro dono, pagará este metade dos impostos que pagou o antecessor.

N. 3—O artista ambulante que exercer a sua arte no municipio, pagará 5$000 de licença.

N. 4—O negociante ambulante, só poderá vender sua mercadoria, em balanças e medidas aferidas no municipio.

N. 5—Os agentes arrecadadores do municipio poderão exercer as attribuições do fiscal, na ausencia deste, sempre que se faça precisa a acção daquelle funccionario.

N. 6—Os estabelecimentos commerciaes que forem illuminados a alcool terão a reducção de 10 % nos seus impostos.

Art. 4.º—O secretario da Prefeitura no mez de janeiro fará o lançamento da classificação dos estabelecimentos commerciaes, officinas, decima urbana, casas de fazer farinha, cercados de criações, numero de coqueiros existentes no municipio e propriedades ruraes, para pagamento dos respectivos impostos fazendo publico por editaes.

§ 1.º—Esses editaes serão afixados nos logares mais publicos do municipio, e serão declarados os nomes dos contribuintes para cada imposto, classe, quantia a fazer, tempo dos pagamentos livre de multa marcando oito dias na cidade, e quinze fóra della, para os que em tempo recorrerem ao poder competente.

§ 2.º—A cobrança de todos os impostos, exceptuados os que forem arrematados em hasta publica, será effectuada por agentes arrecadadores, mediante talões numerados e rubricados pelo Prefeito e assignado pelo secretario.

§ 3.º—Nenhum valor terão quaesquer documentos municipaes sem a rubrica do Prefeito e carimbo da Prefeitura.

Art. 5.º—N. 1—Os impostos de decima urbana e coqueiros, serão pagos em duas prestações, sendo a primeira prestação de 1.º a 15 de janeiro, e a segunda de 1.º a 15 de julho.

N. 2—A aferição será paga de 1.º a 15 de janeiro, e a revisão de 1.º a 15 de julho.

N. 3—O imposto de porta aberta dos estabelecimentos commerciaes e officinas será pago de 1 a 15 de janeiro.

N. 4—Os impostos sobre cercados de criação, propriedades ruraes, casas de fazer farinha estaleiro de construcção e reconstrucção, de embarcações, de balanças de usinas, bem como o do n. 43, serão pagos em março.

N. 5—Os demais impostos serão pagos até 30 de abril excepto os de terrenos foreiro do municipio que serão pagos em novembro.

§ 1.º—Fora destes prazos, a cobrança será feita com a multa de 20 %.

§ 2.º—A arrecadação será feita e executada de acôrdo com as leis do Estado em vigor.

Art. 6.º—Os estabelecimentos de 2.ª e 6.ª classe que depois de classificados adquirirem proporção para uma classe superior pagarão mais 50 %, sobre a licença aferição e revisão.

Art. 7.º—Sempre que os impostos forem sobre productos de facil deterioração, e seus donos se recusarem ao pagamento, poderá o Prefeito mandar apreendel-o por 24 horas, levando-os depois em hasta publica deduzindo-se do seu producto a importancia do imposto, multas e despesas ficando o excedente por 90 dias á disposição do dono, e este não reclamando dentro do prazo, reverterá em proveito dos cofres municipaes, como renda eventual.

§ Unico.—Se porém o objecto não supportar essa demora será vendido em acto continuo, observando-se quanto ao mais o dispositivo supra.

Art. 8.º—Os funccionarios retribuidos por este orçamento não terão direito a custas nas causas em que for condemnada a fazenda municipal.

Art. 9.º—Considerar-se-á como gratificação pro-labore a terça parte dos vencimentos totaes dos empregados, os quaes perdel-os-ão sempre que estiverem por qualquer motivo licenciados, em beneficio de seus substitutos.

§ Unico—Quando estes funccionarios forem estranhos ao quadro, perceberão metade dos vencimentos a que tiverem direito os effectivos.

Art. 10.—Em casos urgentes e nos de segurança, ou saúde publica, poderá o Prefeito fazer despezas não autorizadas na presente lei ou exceder algumas e sempre que julgar preciso poderá reformar o quadro do funccionalismo, e contratar com pessôas idoneas quaesquer serviços municipaes communicando ao concelho em sua primeira reunião.

Art. 11.º—Para proceder a cobrança da divida activa do municipio, e se iucumbir da defeza dos presos pobres perante o jury, fica creado o logar de Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, cuja nomeação será feita pelo Prefeito e deverá recair em pessôa competentemente habilitada.

Art. 12.º—As multas sobre infracções de posturas, serão cobradas pelo Codigo que as regula e as por falta de cumprimento nos contractos municipaes serão de 20 % sobre o valor do contrato.

Art. 13.º—Os impostos que não forem pagos nos tempos marcados por este orçamento poderão ser logo cobrados executivamente com as multas da mora.

Art. 14.º—Os agentes arrecadadores nomeados na auzencia do procurador geral do Municipio perceberão 15 % sobre a quantia por si arrecadada.

Art. 15.º—A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas a que estiver sujeito e em nenhum caso prevalecerão as omissões deste orçamento.

Art. 16.º—O Prefeito fica autorizado a nomear pessôa idonea, e de sua confiança, para inspeccionar as escolas do Municipio sem onus para os cofres municipaes, tendo este funccionario as attribuições conferidas aos delegados de ensino Estaduaes.

Art. 17.º—Todo mercador de feira que espuzer a venda mercadorias vendidas por peso será obrigado a ter sua balança com os pesos precisos, competentemente aferidos, ficando sujeito á multa estabelecida nas posturas municipaes, os infractores e reincidentes.

Art. 18.º—De Julho em deante cobrar-se-á com 50 % de abate a taxa de todo e qualquer negocio ambulante.

Art. 19.º—Todos os empregados municipaes serão obrigados ao comparecimento diario na repartição sob pena de ser descontado o dia da falta, salvo motivo de força maior que será communicado ao Prefeito, e occuparão seus cargos emquanto bem servirem a juizo do mesmo.

§ 1.º—Para recebimento de seus vencimentos serão obrigados a apresentar um attestado do Secretario da Prefeitura.

§ 2.º—As Professoras municipaes para o mesmo fim apresentarão attestados do delegado literario municipal.

Art. 20.º—Fica o Prefeito autorizado a dar nome ás ruas desta Cidade, e dos povoados, e numerar as casas.

Art. 21.º—Fica o Prefeito autorizado a proceder a cobrança dos impostos administrativamente ou pôr em arrematação em hasta publica, com excepção dos impostos dependentes de licença.

§ 1.º—A arrematação em hasta publica será feita mediante proposta em dia previamente designado pelo Prefeito em edital no qual será estipulada a base do imposto a arrematar-se.

§ 2.º—Estas propostas devem ser feitas em carta fechada caucionando cada concorrente 200$000, no acto de entregar sua proposta cuja importancia reverterá em beneficio dos cofres municipaes no caso de ser a proposta acceita e arrepender-se o proponente.

§ 3.º—Serão acceitas as propostas cujos proponentes maiores vantagens e garantias offereçam, sendo restituidas as cauções das propostas não acceitas.

§ 4.º—Alem da caução de 200$000 de que trata o § 2.º deste art. fica o proponente cuja proposta fôr acceita obrigado a pagar adeantadamente a decima segunda parte do valor da arrematação.

§ 5.º—O proponente que por qualquer motivo deixar de satisfazer as clausulas estipuladas nos §§ precedentes perderá direito a caução e demais vantagens do contrato.

Art. 22.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Serinhãem, 12 de dezembro de 1910.

Joaquim Baptista da Conceição,
PRESIDENTE.

Mario de Britto Bastos,
1.º SECRETARIO.

Gaspar Olympio Lins Carvalho,
2.º SECRETARIO.

Registe-se e publique-se:

Serinhãem, 14 de Dezembro de 1910.

ROMEU CARDOSO DA FONTE
Prefeito.

Lei n. 16

Art. 1.º—A receita municipal da Escada para o exercicio de 1911 é orçada em 23:000$000 e se constituirá das seguintes verbas:

§ 1.º—Saldo do exercicio anterior.

§ 2.º—Divida activa.

Tabella A

IMPOSTOS DE MATANÇA

§ 3.º—Por cabeça de gado abatido para o consumo publico, 8$000.

§ 4.º—Por suino talhado no açougue publico 2$000.

§ 5.º—Por cabeça de gado cabrum ou ovelhum talhado no açougue publico, 650 réis.

§ 6.º—Por cabeça de gado abatido fóra da Cidade, cuja carne não seja vendida no açougue publico, 5$000.

§ 7.º—Por licença de tarimba, 3$000.

§ 8.º—Por cabeça de gado saido para a matança em outro municipio, 1$000.

§ 9.º—Por cabeça de suino, idem, 500 réis.

§ 10.º—Por vendedor de fressuras, 500 réis.

§ 11.º—Para ter curral destinado a receber gado para a matança, 25$000.

§ 12.º—Para ter salgadeira, 50$000 réis.

§ 13.º—Por licença para talhador ou magarefe, 3$000.

Tabella B

IMPOSTO DE CHÃO DE FEIRA

§ 14.º—Por carga de farinha, milho, feijão, sal, arroz, café, assucar, fructas, rapaduras, caranguejos, camarões, peixe, côco e louça de barro, 400 réis.

§ 15.º—Por carga de carne de xarque ou do sertão, bacalhão, queijos, linguiças, toucinho, fumo, galinhas e outras aves, 1$000.

§ 16.º—Por cargo de suinos, 2$000.

§ 17.º—Por carga de couros cortidos, 2$000.

§ 18.º—Por carga de couros não cortidas, 1$000.

§ 19.º—Por carga de redes, arreios, cordas e calçados, 1$000.

§ 20.º—Por carga de aguardente 3$000.

§ 21.º—Os generos a que se referem os paragraphos acima, pagarão a metade, quando não vierem em cargas completas.

§ 22.º—Por vendedor de gengibirra, caldo de canna e outros congeneres, 500 réis.

§ 23.º—Por vendedor de comidas feitas, 500 réis.

§ 24.º—Por banco de fazendas, miudezas e quinquilharias, sem prejuizo da licença, 1$000.

§ 25.º—Por vendedor de bolos, doces e arroz, em taboleiros, 200 réis.

§ 26.º—Por esteira ou pão de cangalhs, 100 réis.

§ 27.º—Por cabeça de gado cavallar ou muar, vendido na feira, 1$000.

Tabella C

§ 28.º—Por licença de porta aberta, que incidirá sobre todos os estabelecimentos commerciaes, escriptorios, cartorios, agencias e officinas, 10$000.

§ 29.º—Por licença para mascatear farendas ou miudezas sendo do outro municipio, sem prejuizo do imposto da tabella B, 50$000.

§ 30.º—Por licença para mascatear fazendas, miudezas, ou quinquilharias, sendo estabelecido no municipio 30$000.

§ 31.º—Para ter loja de fazendas ou miudezas: de primeira classe, 120$000; de segunda classe 60$000 e de terceira classe, 20$000.

§ 32.º—Para ter casa de molhados: de primeira classe, 30$000; de segunda, 20$000 e de terceira, 10$000.

§ 33.º—Para ter padaria, refinação ou fabrica de café moido 30$000.

§ 34.º—Para ter armazem de cereaes, 50$000.

§ 35.º—Para negociar ou ter deposito de doces 30$000.

§ 36.º—Para ter hotel ou hospedaria, sem prejuizo das demais taxas 30$000.

§ 37.º—Para ter kiosque, sem prejuizo das demais taxas, 10$000.

§ 38.º—Para ter banco de comidas ou café diariamente em qualquer ponto da cidade, 15$000.

§ 39.º—Para abrir restaurante ou congenere em dias de festas, 25$000.

§ 40.º—Para ter botequim em dias de festas, 10$000.

§ 41.º—Para armar postes e arcos nas ruas em dias de festas, 10$000.

§ 42.º—Por bilhar e outros jogos permittidos, 30$000.

§ 43.º—Para ter bancos ou barracas, que não excedam de um metro e cincoenta centimetros de cumprimento, 6$000.

§ 44.º—Aquelles bancos ou barracas, que tiverem maiores dimensões, 10$000.

§ 45.º—Para armar barracas em dias de festas, 5$000.

§ 46.º—Para armar barracas em outro qualquer dia 3$000.

§ 47.º—Para armar circo, tivoly, carroussel, e outros divertimentos congeneres, 15$000.

§ 48.º—Por cada espectaculo, cuja estrada seja paga, 5$000.

§ 49.º—Por licença de pastoril, 10$000.

§ 50.º—Para ter officina de alfaiate: de primeira classe 60$000, e de segunda classe 10$000.

§ 51.º—Para ter sapataria: de primeira classe, 20$000, de segunda classe, 10$000.

§ 52.º—Para ter casa de selleiro ou colchoeiro, 10$000.

§ 53.º—Para ter casa de barbeiro ou cabelleiro, 10$000.

§ 54.º—Para ter relojoaria, 10$000.

§ 55.º—Para vender ou comprar ouro e prata, 10$000.

§ 56.º—Para ter pharmacia: de primeira classe, 50$000, e de segunda classe, 30$000.

§ 57.º—Para vender drogas, não compreendidas no paragrapho anterior, 10$000.

§ 58.º—Para vender bebidas espirituosas, 15$000.

§ 59.º—Para ter estabelecimento de compras de assucar, 50$000.

§ 60.º—Para ter estabelecimento de compras de alcool de aguardente, 100$000.

§ 61.º—Para ter caldeiraria, 100$000.

§ 62.º—Para ter officina de mechanico, 100$000.

§ 63.º—Para ter olaria e vender os seus productos dentro ou fóra da cidade, 50$000.

§ 64.—Para ter forno de cozinhar louça de barro 5$000.

§ 65.—Para ter officina de funileiro, torneiro, ferreiro, carpinteiro e marcineiro 10$000.

§ 66.—Por licença para ter fabrica de fogos artificiaes 25$000.

§ 67.—Para vender polvora e fogos artificiaes 20$000.

§ 68.—Para ter deposito de polvora, que só poderá ser fóra da cidade e com licença da prefeitura 50$000.

§ 69.—Para vender armas de fogo, inclusive as de caça 5$000.

§ 70.—Para ter fabrica de charutos ou cigarros 10$000.

§ 71.—Por vendedores de charutos ou cigarros de outros municipios 20$000.

§ 72.—Por ter rancho, garapeira ou quintal para receber animaes 10$000.

§ 73.—Para ter cocheira, que receba animaes de trato 10$000.

§ 74.—Para ter carros ou carroças destinadas a transporte de mercaderias para a cidade 10$000.

§ 75.—Por cada cavallo de almocreve 5$000.

§ 76.—Para vender leite, mel, azeite e outros congeneres 5$000.

§ 77.—Para vender lenha ou carvão 5$000.

§ 78.—Para carregar agua, dentro da cidade 2$000.

§ 79.—Para vender dormentes 25$000.

§ 80.—Para ter cortume 50$000.

§ 81.—Para vender bilhetes de loterias 5$000.

§ 82.—Para ser agente ou ter agencia de companhias 25$000.

§ 83.—Por licença para abrir inscripções, collocar chapas taboletas, empanadas em qualquer casa commercial 5$000.

§ 84.—Por terreno que dentro da cidade não for cercado ou murado 20$000.

§ 85.—Para ter deposito de cal, cimento e madeiras 10$000.

§ 86.—Para ter deposito não compreendido nos paragraphos anteriores 40$000.

§ 87.—Os estabelecimentos fóra do perimetro da cidade, ainda mesmo aquelles que forem considerados dispensas para fornecimento de trabalhadores, pagarão de uma só vez: de primeira classe 50$000, de 2.ª classe 30$000 e da 3.ª classe 10$000.

§ 88.—As usinas pagarão de uma só vez todos os impostos em que incidirem: as de primeira classe 200$000 e as de segunda classe 100$000.

§ 89.—Por cavallo, burro e porco que for encontrado nas ruas da cidade por cada um 10$000.

§ 90.—Por cada cabeça de gado ovelhum ou cabrum que for encontrado nas ruas da cidade 5$000.

§ 91.—Para ter casa mortuaria 100$000.

Tabella D

IMPOSTO PREDIAL

§ 92.—2 % sobre o valor locativo das propriedades: calculado no maximo até 2.000$000 de conformidade com a Lei estadual n. 991 de 30 de junho de 1909. Imposto este que será pago de uma só vez até 30 de junho de cada anno. Sendo as mesmas propriedades divididas em quatro classes: as de primeira classe pagarão 30$000; as de segunda pagarão 20$000; as de terceira pagarão 10$000 e as de quarta pagarão 5$000.

§ 93.—10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos, imposto este que será pago nos dois semestres do anno financeiro. O pagamento do primeiro semestre será feito até 15 de junho e o pagamento do segundo até 15 de dezembro livre de multa.

§ 94.—Findos os prazos estabelecidos nos dois paragraphos anteriores accrescerá aos ditos impostos a multa de 10 %; e tres mezes depois serão cobrados com 20 % mais sobre o total do imposto e multa devidas.

§ 95.—Ficam isentas de decima:

a) As casas habitadas pelos seus donos, quando estes só possuam uma, cujo valor locativo for inferior a dez mil reis mensaes.

b) As casas em construcção e reconstrucção ou concerto quando este se prolongar por mais de um mez durante o semestre em que se proceder ao concerto.

c) As casas que não estiverem alugadas por mais de um semestre.

§ 96.—Licença para edificação de casa 10$000.

§ 97.—Licença para reedificação de casa 5$000.

§ 98.—Licença para reforma de coberta ou outro qualquer concerto que careça de andaime ou tabeque [illegible].

§ 99.—Licença para levantar muro [illegible].

Tabella E

PESOS E MEDIDAS

§ 100.—Por metro 5$000.

§ 101.—Por cada peso de kilogramma 200 reis.

§ 102.—Por cada peso de 50 a 500 grammas 100 reis.

§ 103.—Por fita, corda ou trena 1$000.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO
ILEGÍVEL

§ 104.—Por cada vazilhame que servir para medida de seccos ou liquidos, cuja capacidade não exceda de dois litros 100 réis.
§ 105.—Por cada litro que exceder 100 réis.
§ 106.—Por balança commum até vinte kilos 3$000.
§ 107.—Idem, idem, idem de 50 kilos 4$000.
§ 108.—Idem, idem, idem até 200 kilos 5$000.
§ 109.—Idem, idem, idem até 400 kilos 10$000.
§ 110.—Por balança decimal 5$000.
§ 111.—Idem, idem, centezimal 15$000.
§ 112.—Por cada ancora para conducção de liquido 1$000.
§ 113.—Por barril de quinto 2$000.
§ 114.—Por barril de terço 3$000.
§ 115.—Por pipa 5$000.
§ 116.—Por cada cordeação 2$000.

Tabella F

CEMITERIO

§ 117—Por cova rasa para adulto 2$000.
§ 118—Por cova rasa para creança 1$000.
§ 119—Por catacumba para adulto 25$000.
§ 120—Por catacumba para creança 15$000.
§ 121—Por catacumba por espaço de dez annos 100$000.
§ 122—As catacumbas são cedidas por espaço de dois annos e no caso de excedido este prazo, pagará por cada anno 15$000.
§ 123—Por collocação de pedra 5$000.
§ 124—Por exhumação de sepultura commum 2$000.
Por exhumação de catacumba 5$000.

Tabella G

EMOLUMENTOS MUNICIPAES

§ 125—Por qualquer certidão 3$000.
§ 126—Por cada petição dirigida ao Conselho ou a prefeitura 500 réis.
§ 127—5 % sobre o valor dos contratos de foro ou arrendamento de terrenos da municipalidade.
§ 128—Por titulo de nomeação ou aposentadoria 10$000.
§ 129—Por titulo de nomeação interino que dê direito a vencimentos 5$000.
§ 130—Por alvará de licença 5$000.
§ 131—Por qualquer registo. 10$000
§ 132—10 % sobre infracção de posturas.
§ 133—20 % pela indevida retenção dos impostos ou rendas municipaes.
§ 134 Por quebramento de fiança de 10$000 a 40$000.
§ 135— *Perda.* — Perda de caução por falta de comprimento de contrato.
§ 136—Producto de rendas de animaes, appreendidos e não reclamados pelos donos no prazo legal.
§ 137—100 réis por palmo de terreno aforado do antigo aldeiamento.
§ 138—10 % sobre novos e velhos direitos cobrados durante um anno.
§ 139—20 % sobre depositos.
§ 140— 50 % por licença de abertura de qualquer estabelecimento, calculado sobre o valor locativo.
§ 141—Por termo de fiança 10$000.
§ 142—2 % por termo de arrematação de obras municipaes.
§ 143—2 ½ — % por transferencia de casas commerciaes.
§ 144—2 ½ — % de laudemio sobre predios do antigo aldeiamento.
§ 145—1 % de averbação de qualquer predio que passar a outro proprietario.
§ 146—Buscas.
§ 147—Receita eventual.
§ 148—Multas de jury.
§ 149—Custas judiciaes.

Tabella H

§ 150—Addicionaes de 10 % sobre todos os impostos exceptuados os da tabella A e B.

Art. 2.°—A despeza do Municipio para o anno financeiro de 1911 é orçada em 21:300$000 pela forma especificada nos §§ seguintes:

PREFEITURA

§ 1—Vencimentos do prefeito	2:000$000
§ 2—Idem do secretario, que servirá igualmente perante o concelho	840$000
§ 3—Expediente	300$000

CONSELHO MUNICIPAL

§ 4—Vencimentos do thesoureiro alem de 2 % sobre a arrecadação annual	1:200$000
§ 5—Vencimento do escrivão da receita e despeza que accumulará o logar de cobrador e aferidor	840$000
§ 6—Vencimento do fiscal, alem de 50 % sobre as multas que cobrar	600$000
§ 7—Vencimentos do medico que será encarregado do serviço medico-legal e de dar consultas gratis aos pobres uma vez por semana	400$000
§ 8—Vencimento do administrador do cemiterio com obrigação de zelar a sua custa o antigo cemiterio ao lado da Igreja Matriz	600$000
§ 9—Vencimento do coveiro	360$000
§ 10—Vencimento do porteiro da camara Municipal	300$000
§ 11—Vencimento do encarregado da cobrança da feira do Povoado de Primavera	480$000
§ 12—Expediente e asseio da casa do Concelho Municipal	200$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

§ 13—Ordenado do professor da primeira cadeira (Cidade)	1:440$000
§ 14—Ordenado da professora da segunda cadeira (Cidade)	1:440$000
§ 15—Ordenado da professora da terceira cadeira (Frexeiras)	1:000$000
§ 16—Ordenado do professor da quarta cadeira (Primavera)	1:000$000
§ 17—Ordenado da professora da quinta cadeira (Primavera)	1:000$000
§ 18—Ordenado do professor da sexta cadeira (Usina S. Filonilla)	700$000
§ 19—Ordenado do professor da septima cadeira (Engenho Noruega)	600$000
§ 20—Eventuaes	200$000
§ 20 A—Publicação da presente Lei	100$000

OBRAS PUBLICAS

§ 21—Obras publicas	680$000
§ 22—Illuminação da cidade	320$000
§ 23—Eventuaes	600$000

JUSTIÇA MUNICIPAL

§ 24—Expediente do juiz do primeiro districto	300$000
§ 25—Expediente do juiz do segundo districto	300$000
§ 26—Expediente do juiz do terceiro districto	200$000
§ 27—Ordenado do escrivão do primeiro districto	300$000
§ 28—Ordenado do escrivão do segundo districto	200$000
§ 29—Ordenado do escrivão do terceiro districto	120$000
§ 30—Ordenado de dois officiaes de justiça servindo accumulativamente	360$000
§ 31—Gratificação do escrivão do jury sem direito as custas dos processos decahidos em que for condemnada a municipalidade	480$000
§ 32—Ordenado do Advogado do Conselho com obrigação de defender os presos pobres	600$000
§ 33—Jury e eleição	640$000

Disposições geraes

Art. 3.°—Fica o prefeito autorizado:
a) A promover qualquer operação de credito necessario para occorrer as despezas urgentes.
b) A liquidar a divida activa do Municipio da melhor forma para os interesses do proprio Municipio.
c) Fica o prefeito autorizado a adaptar o predio da Rua do Barão da Escada desta Cidade ao serviço do açougue Municipal, no qual hygienicamente será exposta á venda a carne verde do perimetro da cidade e seus suburbios, mediante as clausulas e condições que ao prefeito parecerem convenientes.

Art. 4.°—Os impostos de porta aberta e bebidas espirituosas serão pagos na repartição municipal de 1 de janeiro á 30 de março sob pena de 25 % de multa.

Art. 5.°—Os demais impostos deverão ser pagos na repartição Municipal nos mezes de janeiro e dahi por deante com multa de 30 %, exceptuados os maiores de 100$000 que serão pagos em duas prestações: em março e em julho.

Art. 6.°—O recolhimento do imposto de decima urbana fica definitivamente encerrado no dia 30 de novembro de cada anno.

Art. 7.°—O Aferidor é obrigado a aferir as medidas que servirem nas feiras todas as vezes que se fizer preciso e terá mais 20 % das aferições, que fizer fora do perimetro da cidade.

Art. 8.°—O thesoureiro será obrigado a fazer collecta das decimas nos mezes de janeiro e julho, fazendo o lançamento de acordo com os alugueis e publicando por edital o resultado do mesmo antes da cobrança.

Art. 9.°—Os juizes de districto e os respectivos escrivães terão direito ao recebimento de custas excepto aquellas que tiverem de ser pagas pela municipalidade, sendo que os escrivães só terão direito aos ordenados determinados na presente Lei quando servirem perante as autoridades policiaes.

Art. 10.°—Os armazens de cereaes não ficam isentos de imposto da Tabella B quando expuzerem seus generos na feira.

Art. 11.°—As escolas municipaes da cidade deverão ser installadas nas ruas centraes da cidade.

Art. 12.°—A carne verde para o consumo da cidade só poderá ser abatida no matadouro publico e vendida no açougue Municipal.

Art. 13.°—Fica o prefeito autorizado a fazer com todo o criterio e justiça a classificação das propriedades ruraes em quatro classes differentes para a cobrança do imposto de que trata o § 92 do Art. 1.° tabella D da presente Lei.

Sala das Sessões do Concelho Municipal em 20 de dezembro de 1910.

Manuel Antonio dos Santos Dias Filho,
PRESIDENTE.
Geroncio Dias de Arruda Falcão Filho,
1.° SECRETARIO.
Antonio Ferreira de Carvalho,
2.° SECRETARIO.

Publique-se.
Escada, 20 de dezembro de 1910.
O PREFEITO,
Sergio Hyggino Dias dos Santos.

LEI N. 31

Orçamento do Municipio de Ipojuca

O Concelho municipal de Ipojuca decreta:

Artigo 1.°—A receita do Municipio de Ipojuca, para o exercicio de 1911 é orçada em 17:000$000, e será constituida pelas verbas seguintes:
1—Saldo do exercicio anterior.
2—Divida activa.
3—Impostos de feiras e mercados.
4—Subsidio.
5—Porta aberta.
6—Licenças diversas.
7—Imposto predial.
8—Idem territorial.
9—Idem sobre cercados e campos de criação.
10—Idem sobre coqueiros e casas de fazer farinha.
11—Idem de aferição e revisão.
12—Idem diversos.
13—Idem eventuaes.
14—Emolumentos.
15—Multas e addicionaes.
§ Unico.—A arrecadação dos mencionados impostos será feita de acôrdo com as seguintes tabellas:

Tabella n. 1

IMPOSTOS DE FEIRAS E MERCADOS

1—Por carga de farinha, milho, feijão, arroz, assucar bruto e mascavado, côcos e outras fructas e louça não vidrada, 500 rs.
2—Por carga de esteiras de pery-pery, albardas, cangalhas, vassouras, abanos, chapéos de palha e cordas, 500 rs.
3—Por carga de carne secca ao sól ou salpreza, xarque, linguiças, queijos, assucar branco, rapaduras, café, bacalhão e outros peixes, louça vidrada, rêdes, couros, sóla, ginêtes, calçados e arreios, 800 rs.
4—Por carga de outros generos não especificados nos numeros anteriores, 400 rs.
5—Por quantidade inferior a uma carga, guardadas as devidas proporções, de 100 rs. a 400 rs.
6—Por cabeça de bacorinhos, perús, gallinhas e aves diversas, 50 rs. a 100 rs.
7—Por canada de aguardente, 100 rs.
8—Por vendedor de caldo de canna ou de qualquer outra bebida fermentada, 500 rs.
9—Por cada rôlo de fumo nos mercados e feiras do Municipio, 500 rs.
10—Por fressuras ou comida preparada, 500 rs.
11—Por taboleiro de bôlos ou dôces, 100 rs.
12—Por taboa, trave, travêta, caibro, obra de madeira e cento de ripas, 100 rs.
13—Por barraca ou banco nas feiras, 1$000.
14—Por vendedor de obras de ferro ou de flandres, de estanho, agatha ou de qualquer outro metal. 800 rs.
15—Por vendedor de fazendas, miudezas, roupas feitas, quinquilharias ou joias, alem do imposto das alineas 5 e 6 da tabella n. 11, 1$000.
16—Por aluguel diario de um compartimento nos mercados publicos, para venda de legumes, fructas, ovos, carne de suinos, de carneiro ou de cabra, 600 rs.
17—Por idem, idem de um açougue nos mercados do Municipio, 1$500.
18—Por idem, idem de um compartimento para venda de xarque ou carne secca ao sol, 500 rs.
19—Por idem, idem de idem para venda de comida preparada, 600 rs.

Tabella n. 2

SUBSIDIO

1—Por cada rez abatida para consumo publico, na cidade, villa, povoados e seus arredores até a distancia de seis kilometros. 7$000.
2—Por suino, cabrum e ovelhum que se abater para o mesmo fim, 2$000.
3—Por cada rez abatida em qualquer engenho do municipio, irregularmente aos domingos e dias de festa, para negocio, 4$000.
4—Nos engenhos onde houver matança regular, guardadas as condições de distancia, 5$000.
5—Se o engenho estiver a mais de seis kilometros do povoado mais proximo, e a carne for distribuida em sua maior parte pelos proprietarios visinhos, 4$000.
6—O imposto sobre rezes abatidas no Municipio pode ser modificado a juizo do Prefeito e suspensa o matança temporariamente por motivo de salubridade publica.
7—Para a cobrança do imposto, não importa que a rez retalhada em qualquer ponto do Municipio, tenha sido abatida em outro Municipio.

Tabella n. 3

IMPOSTO DE PORTA ABERTA

1—Para abrir ou continuar a ter porta aberta de qualquer estabelecimento de seccos e molhados, loja de fazendas, miudezas, ferragens, calçados e chapéos, na cidade, villa, povoados e propriedades ruraes pagarão:
Os de 1.ª classe, 95$000.
Os de 2.ª classe, 70$000.
Os de 3.ª classe, 50$000.
Os de 4.ª classe, 30$000.
As tavernas de capital de 200$000 nos logares mencionados pagarão 10$000.
2—Para abrir ou continuar a ter aberta botica ou drogaria de 1.ª classe 60$000 e de 2.ª 30$000.
3—Para idem ou idem casa de barbeiro e de cabelleireiro 5$000.
4—Para idem ou idem padaria ou refinação 30$000, sendo annexa a outro estabelecimento, 20$000.
5—Para idem ou idem officina de alfaiate, ferreiro, sapateiro, marcineiro, funileiro e selleiro, de 1.ª classe 20$000, de 2.ª classe 15$000, de 3.ª classe 5$000.
6—Para idem ou idem, deposito de sal, cal e materiaes para edificação, 15$000.
7—Para idem ou idem, deposito de cereaes, 30$000.
8—Para idem ou idem, casa de bilhar, 20$000.
9—Para idem ou idem, fabrica de charutos ou cigarros, 5$000.
10—Para idem ou idem, casa de pasto ou refeição, 5$000.
11—Para idem ou idem, hotel ou hospedaria, 30$000.
12—Para idem ou idem, idem somente em tempo de festa, 15$000.
13—Para idem ou idem, açougue particular, 15$000.
14—Para idem ou idem, casa de quitanda de fructas, doces e louça de barro, 5$000.
15—Para idem ou idem casa mortuaria, 20$000.
16—Para idem ou idem trapiche de receber assucar e outros generos, 20$000.
17—Para idem ou idem fabrica de polvora ou de outro qualquer artigo inflamavel, em logar designado pelo prefeito, 30$000.
18—Para idem ou idem fabrica de foguetes, 20$000.

Tabella n. 4

LICENÇAS DIVERSAS

1—Para vender drogas em casas commerciaes, menos as venenosas que só poderão vender as boticas ou pharmacias, 20$000.
2—Para vender fogos de ar ou de artificio, ou polvora, em casas commerciaes, 10$000.
3- Para armar botequins em dias festivos, 5$000.
4—Para idem por occasião de espectaculos ou divertimentos congeneres, em quanto estes durarem, 5$000.
5—Para ter garapeira ou casa de rancho, 10$000.
6—Para ter estribaria ou casa de trato de animaes, 25$000.
7—Para vender bilhetes de loterias, excepto as viuvas pobres e os desvalidos, 5$000.
8—Para ter destillação com alambique de barro ou de cobre, excepto as dos engenhos, 30$000.
9—Para abrir ou continuar a ter qualquer Inscripção na frente das casas commerciaes ou conservar retabulos com a mesma inscripção, 2$000.
10—Para edificar ou reedificar, havendo ou não demolição completa, sendo de tijolo 5$000, de taipa nas ruas principaes 25$000 e nas demais ruas 5$000.
11—Para fazer sotéa ou sotao nos predios existentes 8$000.
12—Para rasgar ou tapar porta ou janella em qualquer predio, 3$000.
13—Para fazer cornija ou parapeito nos predios existentes, 5$000.
14—Para fazer qualquer concerto exterior nos predios, inclusive retelhamento e mudança de traves ou caibros, precedendo autorização do Prefeito, de 1$000 a 5$000.
15—Para fazer muro com frente para as ruas ou beccos, cada metro corrente 1$000.
16—Para armar andaimes, não sendo em continuação da obra, 2$000.
17—Para collocar materiaes nas ruas da cidade, em quanto se fizer a obra, por mais de 48 horas, e sem que interrompa o transito publico, 5$000.
18—Para qualquer divertimento publico com entrada paga, inclusive os espectaculos dramaticos equestres e acrobaticos, em circos, pavilhões, theatros ou predios particulares, obtidos para tal fim, salvo os espectaculos particulares, e os que forem dados em beneficio de obras pias e sociedades de caridade, 10$000.
19—Para qualquer pastoril, congo, fandango, precedendo licença da policia, 10$000.
20—Para ter bazar, kermesse ou cosmoramas, 10$000.
21—Para armar carroussel, 25$000.
22—Para expôr vistas, bem como cinematographos etc., 20$000.
23—Para ter olaria de fazer tijolos, telhas e louça de barro, para negocio, 30$000.
24—Para ter empanada nas portas de qualquer predio ou estabelecimento, 5$000.
25—Para ter salgadeira em logar designado pelo Prefeito, 30$000.
26—Para ter cortume, idem, 20$000.
27—Para demolir predio ou muro no todo ou em parte, não sendo para reedificar, 25$000.
28—Para conservar barraca armada nos pateos das feiras, 10$000.

Tabella n. 5

IMPOSTO PREDIAL

1—10% Sobre o valor locativo de todos os predios comprehendidos no perimetro da cidade, villa e povoados do Municipio.
Estão isentos deste imposto os predios pertencentes a pescadores, pequenos agricultores, jornaleiros e viuvas, desde que nelles residam e sejam os unicos que pos[illegible]

Tabella n. 6

IMPOSTO TERRITORIAL

1—2% Sobre o valor locativo das propriedades ruraes que não pagarem os impostos sobre coqueiros e cercados ou campos de criação.

Tabella n. 7

IMPOSTO SOBRE CERCADOS E CAMPOS DE CRIAÇÃO

1—Este imposto será cobrado pela extensão da area de terreno em cercados ou destinado para criação de gado, pela forma seguinte:
Os de 1.ª classe, 45$000.
Os de 2.ª classe, 30$000.
Os de 3.ª classe, 15$000.

Tabella n. 8

COQUEIROS E CASAS DE FAZER FARINHA

1—Por cada coqueiro fructifero, 100 réis.
2—Por casa de fazer farinha para negocio, 5$000.

Tabella n. 9

AFERIÇÃO E REVISÃO

1—Por cada metro, 4$000.
2—Por fita, corda, regua ou trena de agrimensor, 2$000.
3—Por medida de seccos e liquidos, 200 réis.
4—Por grupo de pezos até 15 kilogrammas, sendo de latão 5$000 e de ferro, 8$000.
5—Por idem de 15 a 30 kilogrammas, sendo de latão 10$000 e de ferro 16$000.
6—Por idem alem de 30 kilogrammas, sendo de latão 15$000 e de ferro 20$000.
7—Por balança commum até 20 kilogrammas, 4$000.
8—Por idem de mais de 20, 8$000.
9—Por idem decimal, 10$000.
10—Por idem centesimal, 15$000.
11—Pela aferição de pezos e balanças de vendedores de assucar e café nas feiras e mercados, livre de revisão, sendo os pezos de latão, 5$000 e de ferro, 8$000.
12—Por ancora empregada em conduzir liquidos, livre de revisão, 500 réis.
13—Por barril idem, 1$000.
14—Por pipa idem, 2$000.
15—Pela revisão se cobrará 50% da importancia da aferição.

Tabella n. 10

IMPOSTOS DIVERSOS

1—Por advogado no auditorio do Municipio, 50$000.
2—Por solicitador idem, 25$000.
3—Por cartorio de Tabellião ou escrivão de qualquer juizo, 5$000.
4—Por idem de contador, partidor, distribuidor e avaliador do juizo, 5$000.
5—Por clube ou casa commercial que emittir poules ou sorteiar mercadorias, pagos em prestações mensaes, 12$000.
6—Por vendedor de poules, mensalmente, 2$000.
7—Por canôa ou barcaça empregada em navegação fluvial, 12$000.
8—Por kiosque em logar designado pelo Prefeito, 20$000.
9—Por barbeiro ou cabelleireiro ambulante, 3$000.
10—Por magarefe ou talhador, 3$000.
11—Por caieira, 10$000.

Tabella n. 11

IMPOSTOS EVENTUAES

1—Por comprador ou vendedor de ouro e prata, em grande escala, 50$000.
2—Por idem em pequena escala, 25$000.
3—Por idem ou idem de qualquer outro metal, 15$000.
4—Por vendedor ambulante de figuras de gesso, quadros ou estampas e objectos de vidro, 5$000.
5—Por mascate de fazendas, miudezas, roupas feitas e quinquilharias, em grande escala, 30$000.
6—Por idem em pequena escala, 10$000.
7—Por agenciador de trabalhadores e criados de servir, vindo de outro Municipio, 100$000.

Tabella n. 12

EMOLUMENTOS

1—Por certidão até duas laudas, 3$000, e por cada lauda que exceder de duas, 1$000.
2—Por busca de cada anno, 1$000.
3—Por titulo de nomeação effectiva de empregado municipal, 2% dos vencimentos que tiver de perceber annualmente, servindo de base para os empregados que perceberem porcentagem, a receita do exercicio anterior.
4—Por titulo de nomeação interina, 1%.
5—Por apostilla de titulo, 5$000.
6—Pelo registo de qualquer titulo ou documento e portaria de licença, 5$000.
7—Pelo registo de qualquer petição no livro de porta, 1$000.
8—Por termo de fiança, de arrematação de impostos e de qualquer contrato Municipal, 15$000.
9—Pela averbação de transferencia de immoveis urbanos ou ruraes, compreendidas as permutas, 1% sobre o valor da transferencia, sendo que nas judiciaes essa taxa será sobre o valor da arrematação.
10—Por transferencia de contrato e de arrematação de impostos municipaes, 2% sobre o valor do contrato ou da arrematação.
11—3% Sobre o valor dos depositos.
12—Pela averbação da transferencia de casa de negocio commercial ou industrial, 10$000.

Tabella n. 13

MULTAS E ADDICIONAES

1—Multa de 5$000 a 50$000 por infracção de posturas Municipaes e mais leis em vigor.
2—Idem por falta de cumprimento de contrato Municipal, e por quebra de fiança, ao arbitrio do Prefeito.
3—Idem de 20% pela indevida retenção das rendas municipaes.
4—Idem de 30% pela falta de pagamento de impostos nos prazos estabelecidos nesta lei.
5—Idem de jurados.
6—Idem de 15% aos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres, reduzidos de seus vencimentos mensaes.
7—Idem de 15% ao arrematante de impostos municipaes que deixar de cumprir as clausulas estipuladas nos respectivos termos, imposta sobre o valor da arrematação.
8—Custas judiciaes.
9—10% addicionaes sobre todos os impostos tributados nesta lei, excepto os da tabella ns. 1, 2 e 13.

Art. 2.°—A despeza do Municipio de Ipojuca, para o exercicio de 1911, é fixada em 17:000$000, pela forma seguinte:

Tabella A

PREFEITURA

1—Gratificação ao Prefeito	1:560$000
2—Vencimentos do secretario que servirá de escrivão da receita	1:000$000
3—Idem do fiscal da cidade	300$000
4—10% ao agente arrecadador, das rendas municipaes, sem direito a cavalgadura e outras despezas.	
	2:860$000

Tabella B

SECRETARIA DO CONCELHO

1—Vencimentos do official maior	400$000
2—Idem do porteiro	200$000
3—Idem do thesoureiro	900$000
	1:500$000

Tabella C

INSTRUCÇÃO PUBLICA

1—Gratificação como auxilio a professora da cidade, mantida pelos religiosos franciscanos	250$000
2—Vencimentos da professora da cadeira do sexo feminino da Villa de Nossa Senhora do O'	440$000
3—Idem do professor da cadeira do sexo masculino da mesma Villa	440$000
4—Idem da professora da cadeira mixta do povoado Camella	500$000
5—Idem da professora da cadeira mixta do povoado Olinda	360$000
6—Idem do professor da cadeira do sexo masculino do povoado Porto de Gallinhas	440$000
7—Idem do professor da cadeira do sexo masculino do povoado S. José	480$000
	2:910$000

Tabella D

JUSTIÇA MUNICIPAL

1—Representação do juiz do 1.° districto	600$000
2—Idem do juiz do 2.° districto	240$000
3—Gratificação do escrivão do juizo do 1.° districto que será escrivão da delegacia de policia	300$000
4—Idem, idem do 2.° districto que será escrivão da respectiva subdelegacia	100$000
	1:240$000

Tabella E

SERVENTUARIAS DO CRIME

1—Gratificação dos dois escrivães que servem no crime por distribuição	[illegible]
2—Idem dos dois officiaes de justiça que servem no crime	[illegible]
	94[illegible]

Tabella F

FORÇA PUBLICA

1—Vencimentos de 1$000 diarios a 3 guardas municipaes	1:[illegible]
2—Gratificação de um commandante	[illegible]
3—Fardamento e calçados para os guardas	[illegible]
	1:[illegible]

Tabella G

DESPEZAS GERAES

1—Expediente das secretarias, jury, impressão, livros de talões e assignatura do «Diario Official»	[illegible]
2—Conservação de moveis e asseio do Paço Municipal	50$000
3—Illuminação publica	600$000
4—Saúde publica	300$000
5—Limpeza publica	300$000
6—Luz e mais utensilios para a cadeia publica	100$000
7—Eventuaes	1:000$000
8—Obras municipaes, conservação e construcção de estradas e pontes	2:927$600
9—Fôro do terreno occupado pelos proprios municipaes	24$400
10—Eleições e alistamento eleitoral	300$000
	6:002$000

Disposições geraes

Art. 3.°—Fica o Prefeito autorizado:
1—A pôr em concorrencia publica a cobrança dos impostos das tabellas ns. 1 e 2 desta lei, para o que mandará affixar editaes com o prazo minimo de oito dias e estabelecendo as clausulas necessarias para garantia dos interesses da Fazenda Municipal.
2—A contractar a illuminação publica da cidade com quem melhores vantagens offerecer.
3—A mandar cobrar judicialmente a divida activa do Municipio, findo os prazos de pagamento estabelecidos nesta lei, constituindo um procurador para esse fim.
4—A abrir credito extraordinario e necessario, para satisfazer qualquer despeza não prevista nesta lei.
5—A expedir regulamento necessario para a bôa marcha do serviço das secretarias e melhor arrecadação dos impostos decretados nesta lei.
6—A crear e supprimir os logares convenientes á bôa execução das leis municipaes, assim como augmentar ou diminuir ordenado dos empregados, conforme o estado financeiro do Municipio permittir.
7—A nomear arrecadadores em commissão, com direito a 10% do que receberem, nada tendo a perceber o arrecadador effectivo, da porcentagem estatuida na presente lei, das quantias assim arrecadadas.

Art. 4.°—A collecta das tabellas numeros 3 e 5 será feita nos mezes de Janeiro e Fevereiro, e a do numero 8 no mez de Maio, entregando-se logo depois de feita cada uma dellas, ao Secretario da Prefeitura, para fazer o lançamento no livro respectivo.

Art. 5.°—No primeiro dia util do mez seguinte ao da collecta, o secretario mandará affixar editaes na séde, na Villa e nos povoados do Municipio, dando publicidade ás referidas collectas, e declarando os nomes dos contribuintes, especie do imposto e sua importancia, chamando-os ao pagamento de suas contribuições á bocca do cofre, de uma só vez, e no prazo de 30 dias.

Art. 6.°—Se algum estabelecimento commercial se abrir depois de terminada a collecta, será esta feita proporcionalmente ao tempo que faltar para findar o exercicio, caso tenha o contribuinte communicado a abertura do estabelecimento; ao contrario pagará a taxa correspondente a todo o exercicio, sendo em qualquer das hypotheses o pagamento feito no acto da collecta.

Art. 7.°—A collecta dos impostos de lançamento será feita por commissão nomeada pelo Prefeito, d'entre os empregados de sua repartição.

Art. 8.°—De todas as collectas os prejudicados poderão recorrer, pelos meios legaes, ao Prefeito, no prazo de dez dias, contados da data da collecta.

Art. 9.°—O imposto das tabellas ns. 6 e 7 será pago no mez de Maio e de uma só vez.

Art. 10.°—Os contribuintes que deixarem de satisfazer suas contribuições nos prazos estabelecidos nos artigos 5.° e 8.° ficam sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do imposto, devendo recolher ao cofre Municipal suas contribuições, com a referida multa no prazo de 30 dias, contados da data do segundo edital que o secretario mandará affixar 30 dias depois do primeiro.

Art. 11.°—Findo o prazo do artigo antecedente passará a ser constituida divida activa do Municipio, a importancia dos impostos não recebidos que escripturados com as respectivas multas, serão cobrados judicialmente, mediante certidão autentica do debito do contribuinte.

Art. 12.°—A aferição será feita no mez de Janeiro e a revisão no mez de Julho, sendo pagas na mesma occasião e de uma só vez.

Art. 13.°—O imposto da tabella n. 2 será pago antes de ser talhada a rez.

Art. 14.°—E' responsavel pelo imposto da tabella n. 3 o comprador cessionario ou outro qualquer que se estabelecer na casa commercial collectada.

Art. 15.°—Por imposto da tabella n. 6, é responsavel o proprio predio.

Art. 16.° A commissão de collecta procederá a arbitramento quando o predio não estiver alugado ou parecer fraudulento o recibo quando alugado; e se procederá da mesma forma quando occupado pelo proprietario não compreendido na excepção da tabella n. 5.

Art. 17.°—Os impostos não sujeitos a lançamento serão pagos na occasião de exercer o contribuinte a industria ou profissão.

Art. 18.°—Para fazer effectiva a cobrança dos impostos da tabella n. 11, menos o da alinea 7, deverão ser apreendidas pelo agente arrecadador, as mercadorias necessarias, e findo o prazo de 24 horas, serão levadas em hasta publica, perante o Prefeito, para do seu producto serem satisfeitas a contribuição e despezas, sendo o excedente recolhido ao cofre Municipal, para ser entregue, pelos meios legaes, a quem pertencer.

Art. 19.°—As duvidas sobre arrecadação e mais disposições desta lei serão resolvidas pelo Prefeito.

Art. 20.°—A cobrença de todos os impostos decretados nesta lei será feita mediante recibo impresso, rubricado pelo Prefeito.

Art. 21.°—O thezoureiro apresentará ao Prefeito, por intermedio do secretario, no primeiro dia util de cada mez o balancete da receita e despeza do mez anterior, acompanhado de todos os documentos em original.

Art. 22.°—O Secretario da Prefeitura tem direito aos emolumentos estatuidos nas alineas 1 a 7 da tabella n. 12 desta lei.

Art. 23.°—Ficam isentos de quaesquer emolumentos os funccionarios electivos do Municipio.

Art. 24.°—Quando qualquer obra, abertura de estabelecimento e funcção de qualquer natureza estiver se executando sem a respectiva licença, será o proprietario ou responsavel multado em 30$000 e obrigado a não proseguir até que apresente o conhecimento de quitação do imposto.

Art. 25.°—Para a cobrança do imposto da tabella n. 6, fica desde já feita a collecta das propriedade ruraes, e pela forma seguinte:
Em 2:000$000 o valor locativo das propriedades—Timbó-assú, Pará, Maranhão, Crauassú, Galpão, Sibiró, Genipapo, S. Paulo, Agua Fria, Tapera, Pindoba, Salgado, Soledade, Santa Rosa, Santa Clara, Montivideo, Bertioga, Conceição Velha, Bom-fim, Bôacica, Penderama, Mercês, Trapiche, Guerra, Bemfica, Todos os Santos, Cachoeira, Sibiró da Serra, S. Pedro e Conceição Nova;
Em 1:500$000 o das propriedades Camella, Aremby, Fortaleza, Zaces, Atalaia, Belem, Fernandos, Castello Queluz, Caeté, Piedade, Aremdepe, Macaco e Sibirosinho;
Em 1:000$000 os das propriedades Jussaralsinho, Meio, S. João, Dois-mundos, Mirador, Darangueza, Utinga de Baixo, Amazonas, Sapitanga e Diamante;
Em 800$000 os das propriedades Jatobá, California, S. Francisco, Matto-Velho, União e Olinda;
Em 500$000, o das propriedades S. Carlos, Monte d'Ouro e Gitahy.

Art. 26.°—Para a cobrança do imposto da tabella n. 7, ficam classificados os cercados e campos de criação das propriedades ruraes, pelo modo seguinte:
1.ª classe—Mercês, Ilha do Alvaro e Gamelleira; 2.ª classe—Carvalhos e 3.ª classe, Quaresma, Poço furado e Canôas.

Art. 27.°—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Ipojuca, 14 de dezembro de 1910.

João de Souza Leão.
PRESIDENTE.
Armando Jorge Salles.
1.° SECRETARIO.
Henrique Alfredo Rossiter.
2.° SECRETARIO.

Prefeitura Municipal de Ipojuca, 14 de Dezembro de 1910.
DR. LEONARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Prefeito.
Frederico Augusto de Siqueira Cavalcanti.
SECRETARIO.

Lei n. 44

O Concelho Municipal da Pedra decreta:

Art. 1.°—A receita do municipio da Pedra para o exercicio de 1911 é orçada em 7:800$000, a saber:

§ 1.°—Multas por infracção de posturas municipaes, e segundo o codigo penal	100$000
§ 2.°—Idem por falta de cumprimento de deveres municipaes, e quebramentos de fianças	30$000
§ 3.°—Idem por indevida retenção de impostos municipaes, 5$000 e o dobro nas reincidencias	50$000
§ 4.°—Receita eventual	20$000
§ 5.°—5$000 por registo de qualquer portaria de nomeação e licenças concedidas pelo prefeito e o Concelho Municipal	10$000
§ 6.°—5$000 por qualquer termo de arrematação de predios, impostos e serviços municipaes	50$000
§ 7.°—5$000 por qualquer termo de fiança e deposito	20$000
§ 8.°—5$000 de licença por transferição de negocio [illegible]em	10$000
§ [illegible]—[illegible]0 por cada vendedor de bilhetes de loterias	10$000
§ [illegible]—[illegible]$000 para exercer as profissões de pharmaceutico, cirurgião, dentista, advogado, agrimensor, e vendedores de remedios simples e compostos, nesta Cidade e povoações do Municipio e Engenheiros	30$000
§ [illegible]—10$000 para ter deposito de qualquer natureza com exceptuação do de aguardente e polvora, que pagarão 20$000; nada pagando o de kerozene e materias inflammaveis, guardados em logares para isso designados	40$000
§ [illegible]—10$000 por cada deposito de cereaes, ficando sujeita a este imposto a casa commercial e particular que consentir serem guardados dentro dellas, e vendidos sem pagar o imposto cobrado nas feiras	30$000
§ [illegible]—10$000 para armar circos de cavallinhos, companhias gymnasticas, acrobaticas ou tivoly, 5$000 por cosmoramas ou espectaculos publicos com entradas pagas, exceptuando-se os que forem dados em beneficios de estabelecimentos de caridade	30$000
§ [illegible]—5$000 por cada leilão ou arrematação de bens, ficando isentos os do Estado e do Municipio	20$000
§ 15.°—5$000 por cada mercador de ouro, prata e joias	20$000
§ 16.°—10$000 para ter açougue particular, ficando sujeito ao imposto de subsidio	20$000
§ 17.°—5$000 por cada fabricador de fogos artificiaes, pagando a metade os vendedores ambulantes	20$000
§ 18.°—5$000 para armar barracas em tempos de festas 300 réis nas feiras e 400 réis por cordeação	30$000
§ 19.°—5$000 por officinas, tendas de sapateiros, ferreiro, pintores, carpinteiros, pedreiros, funileiros, oleiros e cabelleireiros	50$000
§ 20.°—5$000 para ter cortumes, 2$000 por casa de farinha	50$000
§ 21.°—10$000 por machinistas, serralheiros, 5$000 por carreiro, excepto os que carrearem sómente para si	30$000
§ 22.°—30$000 por machinas a vapor, empregadas em qualquer mister	90$000
§ 23.°—15$000 por bolandeira	45$000
§ 24.°—5$000 para edificar predios no perimetro da Cidade e metade nos povoados; 2$000 para collocar andaimes e materiaes nas ruas sem detrimento do transito publico, sendo obrigado a desentulhar tudo, logo que termine o trabalho, pena de cinco dias de prisão, além do imposto	30$000
§ 25.°—1$000 para abrir janellas, portas, alterando as existentes, nada pagando sendo ordenadas pelos fiscaes	10$000
§ 26.°—5$000 de licença para abrir estradas ou desvios desta por conveniencia propria, e que não prejudiquem o transito publico; o infractor soffrerá cinco dias de prisão; 2$000 por cada cancella ou porteira, collocadas nas estradas publicas, e o dobro nas reincidencias	30$000
§ 27.°—2$000 por cada petição despachada pelo Concelho em proveito de particulares	10$000
§ 28.°—1$000 por compradores de dormentes, lenha, carvão e outros materiaes	20$000
§ 29.°—5$000 por almocreves que conduzirem carregamentos de mercadorias com destino a casas commerciaes do Municipio, ficando isentos os que trouxerem generos alimenticios para as feiras	20$000
§ 30—5$000 por terrenos não edificados no perimetro da cidade e povoações do municipio	20$000
§ 31—5$000 por vaccas de leite empregadas no consumo publico	10$000
Art. 2.° § 1.°—O imposto de portas abertas será regulado pela tabella seguinte: por cada estabelecimento commercial que vender fazendas, miudezas, ferragens, chapéos e molhados, sendo considerado de primeira classe 25$000; de segunda classe 20$000 e por pequenos estabelecimentos 15$000	300$000
§ 2.°—30$000 por casa ou armazem de compra e venda de algodão em caroço ou emprensado, considerado de primeira classe; 25$000 de segunda classe, e 20$000 sendo considerado de terceira classe: pagando o dobro os compradores de outros municipios, 5$000 por cada corrector que agenciar para os do municipio, e 10$000 para os de outros	250$000
§ 3.°—30$000 por casa ou armazem de compra e venda de pelles de cabra, ovelhum, couro de boi salgado ou espichado, sola e courinhos cortidos, sendo considerada de primeira classe, 25$000 de segunda classe e 20$000 de terceira classe	180$000
§ 4.°—30$000 por casa de bilhar e jogos não prohibidos	60$000
§ 5.°—30$000 por mascate de fazendas, miudezas e perfumarias, ou 2$000 por feiras, se lhe convier	150$000
§ 6.°—10$000 por cada padaria	20$000
§ 7.°—20$000 por armazem em grosso de cereaes e outros productos	20$000
§ 8.°—5$000 por quitandas, em que for vendida aguardente, fructas e outros generos, não tendo caracter de estabelecimentos, 5$000 por hotel, e 2$000 por botequins que vender seccos, molhados e bolinhos	30$000
§ 9.°—5$000 por rez abatida para o consumo publico, 1$000 por suino, 200 réis por lanigero e cabrum tambem abatidos para o mesmo fim, pagando o dobro os que abaterem vaccum, fóra dos lugares designados	800$000
§ 10.°—2$000 de multa e cinco dias de prisão aos que se apresentarem, vendendo carnes viciadas para o consumo publico, além do perdimento de ditas carnes que serão apprehendidas e destruidas pela competente autoridade	
§ 11.°—1$000 por carga de bacalhau, peixes, xarque, carne de sol, linguiças, toucinho, queijos, assucar, café, fumo, chocalhos, sal; 500 réis por café vendido em retalho, 500 réis por carga de raspaduras e 200 réis por carga de milho, farinha e feijão, ficando sujeitos a este imposto, além da multa de 5$000, os que atacarem taes generos depois de duas horas da tarde, nas feiras	1:100$000
§ 12.°—500 réis por volumes de arreios, sellas, cabeçadas, chapéos de couro, coronas, sapatos, ou 100 réis por cada cinco pares, 1$000 por toldas nas feiras em que se vender calçados e outros artigos	30$000
§ 13.°—1$000 por carga de couros espichados, salgados, sola, courinhos cortidos e por cortir, expostos á venda nas feiras, 100 réis por meio de sola ou couro e 20 réis por courinhos (cortidos ou por cortir	20$000
§ 14.°—10 % sobre o valor locativo de predios nesta Cidade e povoações do Municipio, exceptuando-se os que estiverem occupados por seus donos	200$000
§ 15.°—2 % sobre o valor locativo de predios ruraes, calculados até dois contos de réis	300$000
§ 16.°—Imposto de cercados e campos de criação, não pagando este aquelle que pagar o do paragrapho supra	3:600$000
§ 17.°—500 réis por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar, 100 réis por cabeça de suino, cabrum, cujos donos criarem em terrenos de outrem	50$000
Art. 3.° § 1.°—A aferição de pesos e medidas obedecerá a seguinte tabella:	
§ 2.°—Por cada metro 2$000.	
§ 3.°—Por balanças que supportarem até 500 grammas 1$000, por ditas até 20 kilos, 2$000, por ditas decimaes, centesimaes ou communs, 5$000 i por cada regua, fita ou trenas 1$000, até cinco metros; por cada vasilha de vender liquidos até dois litros 200 réis, e por cada fracção 100 réis; por cada terno de pesos até quinhentas grammas 1$000 e por cada fracção 100 réis; pagando-se por cada cordeação 1$000	150$000
Total	7:800$000

Art. 4.°—§ 1.°—A despesa do municipio de Pedra para o exercicio de 1911 é orçada em 7:550$000, que será effectuada na tabella seguinte:

Tabella A

§ 2.°—Ordenado do prefeito	600$000
Idem do secretario da prefeitura	200$000
Idem do amanuense da prefeitura	100$000
Expediente da prefeitura	100$000
Total	1:000$000

Tabella B

§ 3.°—Ordenado do secretario do concelho	200$000
Idem do advogado dos presos pobres	240$000
Idem do thesoureiro	150$000
Idem do archivista da secretaria	80$000
Idem de tres escrivães	300$000
Idem de tres fiscaes	300$000
Idem de dois officiaes de justiça	100$000
Idem de um porteiro, accumulando o cargo de zelador das ruas	100$000
Total	1:470$000

Tabella C

§ 4.°—Agua e luz para a cadeia	120$000
Expediente do concelho municipal, jury e eleição	500$000
Publicações e assignaturas do *Diario de Pernambuco*	200$000
Eventuaes	300$000
Total	1:120$000

Tabella D

§ 5.°—Instrucção publica	
Ordenado de quatro professores municipaes	1:200$000
Alugueis de casa para funccionamento de escolas	200$000
Total	1:400$000

Tabella E

§ 6.°—Melhoramento do açude publico	400$000
Dito da cisterna potavel	400$000
Construcções de estradas publicas e melhoramentos das actuaes	1:700$000
Total	2:500$000

Art. 5.°—Fica o prefeito autorizado, caso não appareçam licitantes as arrematações dos diversos impostos contidos nesta lei, a nomear lançadores ou cobradores para a arrecadação dos ditos impostos, marcando-lhes quantias que de accordo com o orçamento, não se tornem excessivas.
Art. 6.°—Revogam-se as disposições em contrario.
Paço do Concelho Municipal da Cidade da Pedra, em 1 de Dezembro de 1920.

Sebastião Tenorio Cavalcante Bastos,
PRESIDENTE.
Lino dos Santos Cavalcante,
CONCELHEIRO.
José Diniz de Almeida,
CONCELHEIRO.
José Carlos Simões,
CONCELHEIRO.
José Alves de Albuquerque,
CONCELHEIRO.
José Gregorio de Araujo,
CONCELHEIRO.
Francisco Gomes de Araujo,
CONCELHEIRO.

Publique-se:
RAYMUNDO DE MELLO CAVALCANTE,
Prefeito,

MUTILADO
ILEGÍVEL
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Balancete trimestral da Receita e Despesa do Municipio de Iguarassú de Julho a Setembro de 1910, approvado em sessão do Concelho Municipal de 17 de Outubro de 1910

Art. 2.º § 1.º—Divida Activa	421$396
Art. 2.º § 2.º—Imposto predial	296$030
Art. 2.º § 3.º—LICENÇAS:	
Art. 2.º § 3.º n. 1—Para ter açougue particular	60$000
Art. 2.º § 3.º n. 11—Para ter quitanda de fructas, doces, louça de barro e carvão	20$000
Art. 2.º § 3.º n. 24—Para abrir ou ter aberta caoa de negocio	180$000
Art. 2.º § 3.º n. 26—Por mercador ambulante de café	10$000
Art. 2.º § 3.º n. 32—Para construir e reconstruir casas	15$000
Art. 2.º § 3.º n. 39—Para ter casa de fazer farinha	21$000
Art. 2.º § 3.º n. 40 Para cortar lenha de exportação	15$000
Art. 2.º § 3.º n. 42—Para ter canôa empregada na navegação	30$000
Art. 2.º § 3.º n. 46—Para vender madeira lavrada, dormentes, ripas, cordas, embiras, carvão estopa, etc	377$400
Art. 2.º § 3.º n. 47—Para vender abacaxy	14$600
Art. 2.º § 4.º n. —GADO ABATIDO E IMPOSTO DE SANGUE:	
Art. 2.º § 4.º n. 1—Por cada rez abatida	588$000
Art. 2.º § 4.º n. 2—Por cabeça de gado vaccum talhado nos açougues publicos ou particulares	196$000
Art. 2.º § 4.º n. 3—Por cabeça de gado suino, talhado nos açougues publicos e particulares	33$000
Art. 2.º § 4.º n. 4—Por cabeça de gado lanigero e cabrum etc	1$500
Art. 2.º § 5.º n. —Aferição, revisão e numeração	126$000
Art. 2.º § 6.º n. —Mercado publico, imposto de rua, feira e coqueiros	
Art. 2.º § 6.º ns. 1 a 36—Feiras	496$000
Art. 2.º § 6.º n. 37—Coqueiros fructiferos, 100 rs. por pé	131$200
Art. 2.º § 7.º———Emolumentos	52$798
Art. 2.º § 8.º———Cemiterios	99$400
Art. 2.º § 9.º———Fôros Municipaes	40$000
Art. 2.º § 10.º———2½% de laudemio nas transmissões de propriedades situadas em terreno pertencente á Municipalidade	37$500
Art. 2.º § 12.º———2% sobre os valores locativos das propriedades ruraes no Municipio	220$000
Art. 2.º § 17.º———Addicionaes em diversos impostos	151$250
Saldo do 2.º trimestre	520$785
	4:203$859

Art. 1.º § 2.º n. 2—Vencimentos de Junho e Julho e Agosto do secretario da Prefeitura	300$000
Art. 1.º § 2.º n. 3—Idem, idem do auxiliar do secretario	199$998
Art. 1.º § 2.º n. 4—Vencimentos de Junho e Julho do thesoureiro	200$000
Art. 1.º § 2.º n. 5—Porcentagem do cobrador do 1.º districto	290$892
Art. 1.º § 2.º n. 5—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, idem	150$000
Art. 1.º § 2.º n. 5—Porcentagem ao cobrador de Maricota	56$341
Art. 1.º § 2.º n. 6—Idem idem do 2.º districto	48$304
Art. 1.º § 2.º n. 6—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto idem	75$000
Art. 1.º § 2.º n. 7—Idem do continuo, de Junho, Julho e Agosto	150$000
Art. 1.º § 2.º n. 8—Idem do zelador do cemiterio de Junho, Julho, Agosto e Setembro	120$000
Art. 1.º § 2.º n. 8—Idem de Junho, Julho e Agosto, do Correio	90$000
Art. 1.º § 2.º n. 9—Expediente da Prefeitura	149$940
Art. 1.º § 2.º n. 10—Idem, do Concelho	6$540
Art. 1.º § 3.º n. 1—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, do escrivão do juiz do 1.º districto	75$000
Art. 1.º § 3.º n. 1—Idem de Junho e Julho do escrivão do juiz do 2.º districto	50$000
Art. 1.º § 3.º n. 1—Idem de Junho, Julho e Agosto, do escrivão do juiz do 3.º districto	75$000
Art. 1.º § 3.º n. 2—Gratificação dos mezes de Junho, Julho e Agosto do escrivão do jury	150$000
Art. 1.º § 3.º n. 3—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, do escrivão da delegacia	150$000
Art. 1.º § 3.º n. 4 Idem, idem do official de Justiça	90$000
Art. 1.º § 4.º n. 1—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, da professora de Itamaracá	150$000
Art. 1.º § 4.º n. 1—Idem de Maio, Junho e Julho da professora de Itapissuma	150$000
Art. 1.º § 4.º n. 2—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, do fiscal das escolas	124$998
Art. 1.º § 5.º n. 1—Despesas da illuminação publica nos mezes de Junho, Julho e Agosto	109$580
Art. 1.º § 5.º n. 2—Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, do accendedor	90$000
Art. 1.º § 6.º n. 1—Despesas da limpesa publica nos mezes de Junho, Julho e Agosto	78$680
Art. 1.º § 6.º n. 2—Conservação e reparos das pontes, estradas e predios no municipio	415$250
Art. 1.º § 6.º n. 3—Vencimentos do Fiscal dos serviços externos, dos mezes de Junho, Julho e Agosto	180$000
Art. 1.º § 7.º———Vencimentos de Junho, Julho e Agosto, do porteiro aposentado	75$000
Saldo que passa para o mez de Outubro	403$336
	4:203$859

Secretaria Municipal de Iguarassù, em 3 de Outubro de 1910.

Joaquim de Albuquerque Gondra,—SECRETARIO.
José Benigno Ayres,—THESOUREIRO.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Jequitinhônha*, para Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração, recebendo:
Impressos, até 1/2 hora da tarde.
Objectos para registar, 11 1/2 horas da manhau.
Cartas para o interior da Republica, até 1/2 hora da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 1 hora da tarde.
— Pelo *Purús*, para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, recebendo:
Impressos, até 9 horas da manhan.
Objectos para registar, até 8 horas da manhan.
Cartas para o interior da Republica, até 9 horas da manhan.
Idem idem com porte duplo, até 9 1/2 horas da manhan.

Telegrammas retidos

Na repartição geral dos telegraphos acham-se retidos os seguintes telegrammas:
Para: Gentinha, Major Rego Lima, Romeu, 1, Aurora segundo andar, Albino Antonio Justino, Brum.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

Aviso

DESPACHO DE BAGAGENS E ENCOMMENDAS

A fim de evitar atrazo na partida dos trens das estações iniciaes situadas nesta cidade, chama-se a attenção dos srs. passageiros para o art. 39 do regulamento cujo teor é o seguinte:

Artigo 39—A bagagem apresentada para ser despachada até 15 minutos antes da hora fixada para a partida do trem seguirá no mesmo trem com o passageiro. A que fôr apresentada depois poderá ser recusada ou, á vontade do interessado, expedida como encommenda ou como mercadoria, pelos trens seguintes, ou conduzida como frete.

A pagar ficando neste ultimo caso sujeita ao pagamento de frete duplo.

Pede-se, entretanto, aos srs. passageiros, o obsequio de enviarem de vespera a bagagem ou encommenda, que tiver de seguir nos primeiros trens da manhan, ficando entendido que sómente seguirá pelo mesmo trem a que viajar o passageiro a sua bagagem pessoal, de ocôrdo com o art. 36 do regulamento da companhia.

As encommendas ou carga, despachadas como bagagem, serão acceitas a despacho na vespera do dia em que tiverem de seguir, podendo ser apresentadas nas estações até 6 horas da tarde, ou no mesmo dia em que forem despachadas, mas chegando a estação expeditora 45 minutos antes da partida do trem. Outrosim, de conformidade com o que dispõe o art. 47 do regulamento da companhia, só poderão ser expedidos como encommendas pelos trens mixtos os volumes que não excederem de seis decimos de metro cubico e 100 kilogrammas de peso.

Poderão tambem ser acceitas a despacho na estação do Brum, aos sabbados, bagagens e encommendas, que tiverem de seguir pelos trens directos nas segundas-feiras para as estações além de Timbauba.

A. T. Connor,
Superintendente.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço dagua a vigorar no proximo mez de Janeiro será de 4$430 para o minimo do consumo e de 295 réis por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 16 7/32 por 1000 réis conforme certificou a junta dos corretores.

Caixa dotal pernambucana, 28 de dezembro de 1910

CHAMADA PARA CONSTITUIÇÃO DO 12.º E DO 13.º DOTES

Tendo sido autorizado o pagamento do 12 e do 13 dotes aos srs. socios Antonio Gomes de Lima e Maria Severina de Jesus, da serie A convido os srs. socios da mesma serie a fazerem as entradas de que trata o art. 8 dos estatutos, sob as penas do art. 17.

Não estão eximidos desta contribuição os socios já casados, mas de cujo en[illegible] não teve a directoria participação official.

As contribuições deverão ser pagas á loja do Coelho, rua Conselheiro Rosa e Silva n. 56.

N. B. A quota é de 2$000 para os dois dotes e o prazo sem multa termina no dia 4 de janeiro de 1911.

O thesoureiro,
Luiz Porto Carreiro.

Companhia Fabrica de Estopa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no edificio da Associação Commercial Beneficente, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de ouvirem a leitura do relatorio, parecer da commissão fiscal e prestação de contas do balanço fechado em 30 de junho proximo passado; e bem assim, eleger a nova commissão fiscal para o anno de 1910 a 1911.

Recife, [illegible]3 de dezembro de 1910.
Candido Ferreira Cascão.
DIRECTOR SECRETARIO.

Admiração e assombro!

Cura do cancro com o
Elixir de Nogueira
DO PHARMACEUTICO CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA

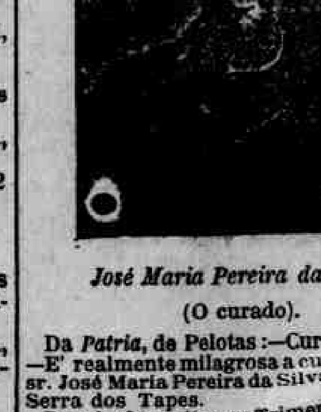

José Maria Pereira da Silva,
(O curado).

Da *Patria*, de Pelotas:—Cura importante.—E' realmente milagrosa a cura obtida pelo sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes.

Depois de muitos soffrimentos e quando a molestia já se achava em estado adeantadissimo, foi que se resolveu o doente, ainda que desanimadamente, pois julgava impossivel a cura de sua enfermidade, a usar o famoso Elixir de Nogueira, importante anti-syphilitico preparado pelo pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da acreditada pharmacia estabelecida nesta cidade, intitulada Pharmacia Popular.

Havendo tomado 59 frascos do energico medicamento (quantidade insignificante em relação ao estado da horrivel doença), achou-se o sr. Pereira completamente restabelecido.

Nesta redacção acha-se exposto um retrato do curado.

Por elle póde-se perfeitamente calcular o grão adeantado da molestia, quando o enfermo começou a usar o salutar medicamento.

Vide retratos de pessôas curadas nas pharmacias e drogarias desta cidade onde se vende este radical depurativo do sangue.

CAVE DES QUATRE NATIONS

A. Flosi, avisa aos seus amigos e freguezes que devido as demolições mudou seu estabelecimento commercial para a rua do Apollo n. 7, aonde encontrarão um grande stock de vinhos: Bordeaux, Bourgogne, Italiano e Portuguezes.

Telephone n. 234.

The Great Western of Brasil Gonpany Limited

LEILÃO

Mercadorias abandonadas

De conformidade com o que dispõe o art. 158 do regulamento desta Companhia deverá realizar-se num dos armazens da Estação Central, no dia 27 do corrente o leilão das mercadorias abandonadas em diveras estações, taes como farinha de mandioca, milho, oleo, sabão, caixões e barricas vasias, maizena, folhas de flandres, camas, cassuas, saccos vasios, etc.

O leilão será effectuado pelo Agente GUSMÃO e começará ás 10 1/2 da manhan.

Recife, 17 de dezembro de 1910.

A. T. Connor,
Superintendente.

Aviso

A Companhia de Tecidos Paulista communica que mudou os seus escriptorios para a rua 15 de Novembro n. 29.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superint ndente.

AVISO

Tendo o vapor inglez «Gibraltar» entrado em 19 do corrente, terminado sua descarga para a Alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 27 de dezembro de 1910.

Brostelmann & C.
Agentes.

Companhia Amphitrite

Communica que mudou o seu escriptorio para o predio n. 14 rua do Marquez de Olinda.

Companhia luz e força pelo alcool

De ordem da Directoria convido os srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral, no escriptorio desta Companhia, no dia 29 de dezembro, á 1 hora da tarde, para eleição de nova directoria, commissão fiscal e supplentes e tomarem conhecimento dos negocios sociaes.

10 de dezembro de 1910.

Davino Pontual,
Director-secretario.

FARINHA DE TRIGO

Avisamos aos nossos freguezes que a começar de 1 de Janeiro p. v., os nossos preços de farinha de trigo serão LIQUIDOS.

Recife, 24 de Dezembro de 1910.

Miguel Izabella & C.

ANNUNCIOS

COLLEGIO PORTO CARREIRO

Rua Dr. José Marcellino 37—(Espinheiro)

Este estabelecimento de educação para meninos reabre as suas aulas no dia 15 de janeiro proximo:

Continúa a receber alumnos internos, semi-internos e externos.

Aula primaria e curso secundario até o segundo anno de Madureza

Cuidado especial com as creanças de tenra edade cujos paes precisam ter como internos em um estabelecimento de educação:

A FAMILIA DO DIRECTOR RESIDE NO MESMO PREDIO DO COLLEGIO

O DIRECTOR,
Luiz Porto Carreiro.

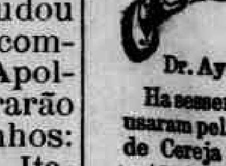

As melhores gottas para curar a tosse são as gottas de Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. (Não contem alcool.)

Ha sessenta annos que os medicos usaram pela primeira vez o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer, e desde então tem sido este remedio o melhor preparado para a tosse em todo o mundo. Milhares de familias na Europa, Asia, Africa e America teem sempre um frasco delle de reserva para casos urgentes.

O Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

domina os esforcos espasmodicos do tossir, allivia a congestão da garganta, acalma a inflammação dos bronchios e evita d'esta forma que os pulmões sejam atacados.

Ha varios substitutos e imitações. Tende a certeza de que adquiris o Peitoral de Cereja "do DR. AYER." Não contem narcotico, ou toxico de [illegible] alguma.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

Para os festejos do natal e anno novo

So na *Casa Gallo Preto* a unica que se encarrega de decorações de ruas, pateos, jardins, altares para missa campal, salões para bailes, banquetes, etc. etc. Dispenhe de pessoal habilitado para este fim e materiaes todo novo. **Vendem-se:** bandeiras brasileiras de todo tamanho, balões francezes e nacionaes, fogo de 3 bombas a 1$000 a duzia, salvas de 21 tiros, fogo de bengala, bombas de confetti e e postaes de bôas festas o que ha de mais chic no mercado. **Alugam-se:** bandeiras de ganga, fellt, coretos, barracas, lampadas a alcool, jarros para flôres serpentinas, lanternas, globos para gaz carbonico, etc. etc.

Só na casa Gallo Preto
travessa de S. Pedro n. [illegible]

Para o catharro

que ataca o **Cavallo**

usae o **Pó Hippophilo**

que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por **Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal etc.**

PREÇO 5$000. O FRASCO
na Drogaria Silva
58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Theatro-Cinema Helvetica

HOJE — 2.ª serie de espectaculos do casal CARDINALI — HOJE

3 FITAS CINEMATOGRAPHICAS

NO PALCO: Pelos duettistas Brandão e Aminta—MISSELANEA e PERNA QUIETA. Gomes—Aria Schiavo—F. Cardinali. Boito—Aria Mephistofeles—Hortencia Cardinali. Maiscagni—Duetto—Amico Fritz—Hortencia e F. Cardinali.

Os proprietarios desta casa de diversões, a preferida da elite pernambucana, sempre empenhados em proporcionar aos seus illustres frequentadores uma serie de espectaculos artisticos, e em vista do grande successo e sympathia alcançados pelos artistas lyricos commendador FRANCO CARDINALI e sua exm.ª esposa d. HORTENCIA CARDINALI, conseguiram com muitos esforços obter dos mesmos um novo contrato para exhibirem-se em dez espectaculos lyricos de grande interesse e novidade, deliciando com trechos de operas de grande nomeada mundial ao amavel publico, interpretando-os com toda a precisão.

REPERTORIO — O Escravo, Mephistofeles, Gioconda, Tosca, Ruy-Blas, Guarany, Cavallaria Rusticana, Manon, Traviata e Bohemia.

Polytheama Pernambucano

9.ª Funcção

ESPECTACULOS RECREATIVOS E FAMILIARES DA TOURNÉE — PASCHOAL SEGRETO

HOJE! A's 8 1/2 horas da noite HOJE!

MAESTRO CONCERTADOR—JOSE' RIBAS—**Successo de toda troupe!**

ESTRE'AS! ESTRE'AS! ESTREAS!—Extraordinario acontecimento!—Exito seguro e indiscutivel!—MONUMENTAL SUCCESSO!

Estréa de Mme. Elsa Philadelphia e seu prodigioso elephante TOPSY de 400 kilos de peso: scenas comicas edesopilantes por este intelligente animal auxiliado pelos seus macacos amestrados, que certamente deleitarão os *habitués* da platéa do **POLYTHEAMA**. Este numero de attracção de alto valor foi delirantemente applaudido na exposição de Bruxellas e nas platheas de Londres, Berlim, Pariz, Buenos-Ayres, Rio, etc.—Brevemente novos artistas!—Novos successos!

Nota—Este programma é pomposo e será executado hoje no POLYTHEAMA ou melhor no centro de diversões mais preferido pelas familias desta capital, quer estrangeiras, quer brasileiras.—TODOS AO POLYTHEAMA! TODOS AO POLYTHEAMA!

PREÇOS POPULARES—Cadeiras á orchestra, 3$000. Archibancadas ou assentos reservados, 2$000. Menores acompanhados de suas familias qualquer logar excepto nas cadeiras da orchestra, 1$000.

Não ha senhas.—A empresa em caso de força maior alterará o programma.

A garage Fórd no intuito de bem servir a seus innumeros freguezes, collocou um telephone para pedido de seus automoveis.

CINEMA POPULAR

PATEO DO MERCADO NS. 33 e 35 HOJE! BELISSIMO PROGRAMMA HOJE! Matinée: de 10 horas da manhãn ás 2 da tarde. Soirée: de 6 ás 10 horas da noite. 1.ª parte — «Inundação de Paris» (natural-Gaumont). 2.ª parte — «Um drama nas Indias», (Gaumont drama). 3.ª parte — «Um cão de occasião» (Pathé comica). 4.ª parte — «A boneca quebrada» (Biograph comedia). 5.ª parte—«A passagem de um mau humor» (Biograph comica). Chama-se attenção para os films: «Inundações de Paris», «A boneca quebrada» e «Um cão de occasião» os quaes são dum effeito encantador!... Todos ao Popular!!!... Programma á disposição no salão do CINEMA. O unico no genero. Preços populares: —Cadeiras, 500 réis, geraes, 300 réis.

CINEMA PATHE

1.ª fita — FLORENÇA — natural, colorida, Cines.
2.ª fita — MIMOSA — drama, Gaumont.
3.ª fita — PARA TER SORTE — comica, Pathé.
4.ª fita — A GOVERNANTE — drama Cines.
5.ª fita — MARTYR DE POMPEYA — drama historico, Lucca.
6.ª fita — LEA FEMINISTA — comica, Cines.

CINEMA ROYAL

Casa de confiança

1.ª parte—PESCA DO ATUM.
2.ª parte—RIVALIDADE DE ARTISTAS—Biograph.
3.ª parte—A BENGALA DE PAPAE.
4.ª parte—O EVADIDO DAS TULHERIAS—film d'arte historico.
5.ª parte—QUAL E' O ASSASSINO?—scena comica Max Linder.
—— A seguir — REI POR UM DIA — colorida.

VENDEM-SE FITAS

Fundada em 1752.

Quando Precisardes D'uma Pilula, tomae as de **Brandreth**

Puramente Vegetaes.
Sempre Efficazes.
Para Constipações Chronicas.

As pilulas de Brandreth purificam o sangue, activam a digestão e limpam o estomago e os intestinos. Estimulam o figado e expellem do systema a bilis e outras secreções nocivas. São uma medicina tonica que regula, purifica e vigorisa o systema todo.

Para Constipações, Affecções Biliosas, Dôres de Cabeça, Vertigens, Mau Halito, Dôres do Estomago, Indigestão, Dyspepsia, Doenças do Figado, Ictericia, e os desarranjos que dimanam da impureza do sangue, não tem rival.

Á VENDA EM TODAS AS DROGARIAS DO MUNDO.
40 Pilulas em Cada Caixa.

B. Brandreth

Fundada em 1847.

Emplastros Porosos de **Allcock**

Remedio universal para dôres.
Quando sentirdes uma dôr applicae um emplastro de "Allcock."

A. GIROTT & C.

A Helvetica

GRANDE ESTABELECIMENTO COMMERCIAL, INDUSTRIAL e de DIVERSÕES

THEATRO O mais bem montado e mais confortavel

CINEMA funcciona diariamente, exhibindo com incomparavel nitidez films dos fabricantes os mais afamados do mundo, especialmente os de **BIOGRAPH & Cº, de New-York.**

CONFEITARIA distinguida com o premio de medalha de ouro na Exposição nacional de 1908, dispõe de pessoal habilitado para fabricar toda a sorte de chocolates e confeitos do mais apurado gosto, utilizando sempre materia prima de optima qualidade.

PASTELARIA provida de profissionaes vindos expressamentedas melhores casas da Europa, acha-se competentemente habilitada para despachar com toda a pontualidade, asseio e modicidade de preços, chás, baptisados, casamentos, etc.

SALVO PETROLIA

Vaselina garantida pura para pharmaceuticos, em caixas de 1 kº, 5 kºs e 25 kºs

VASELINAS INDUSTRIAES E VETERINARIAS
OLEOS DE VASELINAS PHARMACEUTICAS E INDUSTRIAES

Envia-se preço corrente á quem o pedir

H. HUMBLOT, Georges de Bronski, Succʳ
Usina e Escriptorios: 55, Rue de Pontoise
ARGENTEUIL, cerca de PARIS — França.
Dirigir as commandas a Emile DELOUCHE, 31, r. des Petites-Ecuries, PARIS
Unico Concessionario para o BRAZIL

QUADROS E MOLDURAS, Importante e rica variedade. Finos espelhos crystaes, lisos e biseautê, estampas sacras e phantasias, ultimas producções e lindos passepartouts diversos tamanhos, recebidos directamente das principaes fabricas, nacionaes e estrangeiras, vidros para vidraças.

Preços admiraveis
Sortimento completo—Mercadorias novas

43—Rua Dr. Rosa e Silva—Recife

«Galeria Moderna»

Piereck & C.

ELIXIR AMERICANO

ou *Garrafada do sertão*

(Approvado pela Inspectoria de Hygiene do Estado)

[illegible]mento, vem causando a maior admiração pelas curas maravilhosas que tem operado, pelo prod[illegible]em feito em casos considerados totalmente perdidos. E' um preparado sertanejo, composto de 2[illegible]s depurantes de nossa flora, vulgarisando-se poreste facto, pelo nome de GARRAFADA DO [illegible] por nós. E' com effeito um poderosissimo destruidor das molestias que dependem de impures[illegible]gue, como sejam: boubas, herpes, empigens, ou darthros, rheumatismos, escrofulas, gomas, [illegible]pecialmente na syphilis que elle manifesta todo o seu maior valor curativo. A syphilis é o monst[illegible]a especie humana; é bem raro encontrar-se quem não tenha sentido os estragos de suas garras [illegible] possuirem-se meios seguros para combatel-a, impedindo sua acção exterminadora. O Elixir A[illegible] Garrafada do Sertão, é sufficiente para extinguil-a em todos os casos, assim haja regra e perseve[illegible] seu uso, de accôrdo com a gravidade dos casos. Não exibe attestados, prefere o testemunho pessoal [illegible] autor no seu resultado benefico; não acceitem informações de pessôas suspeitas, que algum int[illegible] contra indicação.

Ouç[illegible] tiverem feito uso. Tenham cuidado com as falsificações. A g[illegible]-rotulo, o qual sendo enviado ao fabricante, tira qualquer duvida sobre sua verdadeira procedencia. [illegible]iade do Recife os srs. Silva Braga & C.ª, rua Marquez de Olinda 56 e 60, F. Carneiro & Guimarães [illegible]da 24 e Lopes & Araujo, rua do Livramento n. 38.

Noël-Séduisant

UM IDEAL DE MIMOS

Natal—Anno Bom

X mas Plum pudding-Mince meat-Chocolat Fry, Caley, Cadbury, Suchard-Crackers sortes-Mixed peel-Fruits au jus.

Lindas phantasias em açafates, estojos, biscuits, bombonières, brinquedos, PAPAE NOEL, guarnecidos de bonbons e licores, sendo sorprehendente e brilhante o sortido.

LE DERNIER CRI

Uma visita s'il vous plait

A' casa do Excelsior

H. FERNANDES LIMA

1 — Rua Barão da Victoria — 3

Remedios para animaes!

Linimento Victoria

Para cavallos

Cura certa de:
MANQUEIRAS,
ESPARAVÕES, ARESTINS,
RHEUMATISMOS,
FRAQUEZA DAS PERNAS,
TORCEDURAS,
TENDÕES FORÇADOS,
PARALYSIAS,
ESPADUAS DORIDAS
ENTORSES, ETC.

SUBSTITUTO DO FERRO EM BRAZA

Preço: 3.000 réis

HYPPOPHILO

Precioso pó contra
CATHARRO
RONQUEIRAS, TOSSES,
CANSAÇO PULMONAR
CORRIMENTO NASAL, ETC.

Para burros e cavallos!

Rs. 5.000, o frasco

Depositarios geraes: **SILVA BRAGA & C.**
58—RUA MARQUEZ DE OLINDA—60

Peçam o ORICORA

Vendazinha de linho que os livrará em alguns dias dos seus callos, olhos de gallo.
O ORICORA opera sem dôr e está ao alcance de todos.
Faz-se para callos ou olhos de gallo
DAVID et Cie, 197, Rue du Temple, Paris.
Em *Pernambuco*: JOAO da SILVA FARIA.

Aos srs. possuidores de Apolices

Thomaz de Lemos Duarte, considerando perdidas as apolices estaduaes abaixo especificadas, pertencentes a sua mulher Lilia Pitanga de Lemos Duarte, pois não se recorda de as ter alienado, nem consta dos livros do Thesouro notificação a respeito, pede a quem achou ditas apolices, ou as tenha adquirido, o favor de apresental-as naquella Repartição fazendo prova do seu direito.

Outro sim faz publico que dentro do prazo de 20 dias vae requerer ao Thesouro a expedição de segundas vias dos mesmos titulos, nos termos do art. 422 do Reg. de 6 de abril de 1907.

«Apolices emittidas em virtude da Lei n. 682 de 7 de junho de 1904».

— Ns. 244, 1183, 1576, e 1670, serie 5.ª, valor de cem mil réis (100$000) cada uma; Ns. 827, 831, 835, 836, 837, 856, e 896, serie 5.ª, do valor de duzentos mil réis (200$000) cada uma; Ns. 3, 4, 37, 38, 39 e 81 serie 7.ª valor de duzentos mil réis (200$000 cada uma.

Total: 17 apolices na importancia de 3:000$000.

VINHOS

PUROS—FINOS

SAMPAIO

Mudou-se

PARA A RUA DO APOLLO N. 24

TELEPHONE N. 601

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.

Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.

O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.

Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:

Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.
Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.
Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.
Passos Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.
Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.
P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.º de Março.

RECONSTITUINTE DO SYSTEMA NERVOSO

NEUROSINE PRUNIER

"Phospho-Glycerato de Cal puro"

6, Avenue Victoria, 6
PARIS
E PHARMACIAS

Cura pela Massagem

João Ribeiro Souto perfeitamente habilitado a fazer tratamentos por meio de massagem manual ou vibratoria, propõe-se a curar por este methodo as molestias seguintes: rheumatismo e gotta, asthma, doenças dos pulmões, nevralgias e dôr sciatica, fraqueza da vista, tumores e glandulas enfartadas, doenças do coração, doenças das senhoras, varizes, erupções cutaneas, insonia, neurasthenia, dyspepsia, doenças dos rins e figado, colicas e outras affecções intestinaes, paralysia, grippe, defluxos, surdez, debilidade geral, hemorroidas, lymphatismo, rachitismo, impotencia, hysterismo etc. Para este fim acaba de fazer acquisição do conhecido e importante apparelho de «V[illegible]».

Todo e qualquer doente de molestia nervosa com especialidade a hysteria, encontrará prompto alivio neste systema.

Cura qualquer dôr insta[illegible]neamente. Consultorio e residenc[illegible] Rua do Sol n. 17.

Consultas de meio [illegible] ás 3 horas da tarde. Chamados a [illegible]quer hora.

Adolf Petersen & C.

Mudaram seu escriptorio para rua do Apollo n. 30.

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes de Paris 1878 1889 1900
PRUNES D'ENTE J. FAU
AMEIXAS DE ENXERTO
Desejam Vmces passar bem? Comam todos os dias as deliciosas
AMEIXAS J. FAU, de BORDEAUX (França)

São incomparaveis os charutos «Rosa e Silva Junior» de formato muito elegante, tamanho regular, fabricados com fumos velhos e escolhidos das mattas de S. Felix, (Bahia), não têm rival no mercado; unicos depositarios para todo o norte da Republica, M. A. Ramos & C., rua Marquez de Olinda n. 1, cento 20$000 grandes descontos para vendas por atacado.

CALAFATES

Precisam-se de calafates na doca da Companhia de Serviços Maritimos. A tratar na mesma.

Aos alfaiates

Precisa-se de officiaes de alfaiates, a tratar na Alfaiataria Moreira, rua Duque de Caxias n. 36, Recife.

Cuidado com as falsificações de encerados

O LAVRADOR

Avisa que os unicos que podem ser uzados com garantia das chuvas torrenciaes são os fabricados pelo «O Lavrador» pois são feitos com loneta de 1.ª qualidade e pintados com tintas—elasticas que obedecem a todas as dobras e não largam a tinta, o que não acontece com outros por serem fabricados com algodão e tintas muito ordinarias pois os consumidores devem exigir sempre a marca «Estrella» com a palavra ao centro O Lavrador.

MARCA REGISTRADA

N. B. Vide annuncios neste mesmo jornal, casas que vendem os mesmos encerados marca «Estrella».

LEILÕES

Agente MARTINS

Leilão

De bons moveis

Quinta-feira, 29 do corrente
A'S 11 HORAS
No sobrado n. 63 da rua do Hospicio

Constando de uma solida mobilia de jacarandá entalhada com 19 peças, 1 excellente piano do fabricante Carlsem Cachel, 1 cadeira de rosca para o mesmo, 1 estante para musica, 1 dita de ferro, 1 caixa para violino, 1 lindo espelho oval vidro besoutê, 4 etageres dourados, 4 cadeiras de balanço, 2 pequenos espelhos, 3 banquinhas de fantasia, 1 lustre de cristal de dois bicos, cadeira de balanço para menino, 2 ditas de palha, 1 lindo tapete para sofá, 5 ditas para portas, 2 jarras de alabastro, 1 porta-jarras, 2 pares de lanterna de bacarat, 3 porta-flôres e 2 porta-cartões e 2 escarradeiras.

Um guarda vestidos com encrustações de erable, 1 importante toilete americano com encrustações de erable, 1 bonita cama franceza para casal, 1 colchão de crina, 1 lovatorio com pedra, jarro e bacia, 1 bidet e 1 tapete para cama.

Um guarda-roupa de amarello, 1 commoda inteira, 1 grande santuario de jacarandá, 1 quadro grande oleographia, 1 banca para toilete, 2 espreguiçadeiras de lona, 1 etager grande, 1 mesa para pé de cama.

Uma bôa mesa elastica oval com 3 taboas, 1 dita sem ser oval de 4 taboas, 1 guarda louça de amerello, 2 importantes aparadores com tampo de pedra, 1 guarda-comida de arame, 1 sofá de junco, 1 dito de amarello, 24 cadeiras de junco, 1 relogio de parede, 6 quadros, 1 filtro com banca, 1 banca para machina de costura, 1 mesa para engommado, 1 taboa e 2 cavalletes para engommado, 1 meio apparelho de porcellana para jantar, 1 meio dito de porcellana fina para almoço, 4 fruteiras de porcellana, 1 porta queijos de cristal, 2 centros de mesa, 1 garrafa para gelar agua, copos para agua, calices, garrafas, compoteiras, 1 mesa de cozinha, 3 mochos, 1 fogareiro e 1 trem de cozinha.

No sotão—2 toilletes de jacarandá, 1 grande guarda-vestidos, 1 guarda casacas, 1 secretária, 1 estante grande, 1 dita menor, 1 cama de ferro com lastro de arame, 1 dita com lastro de arame, 1 dita com lastro de palinha, 1 berço de vime, 2 camas para solteiro e 1 mesa para escriptorio.

O agente Martins, autorizado por uma illustre familia que se retira para a capital federal, fará leilão de todos os moveis e mais objectos existentes em todo sobrado n. 63 á rua do Hospicio, os quaes se acham bem conservados e serão vendidos

AO CORRER DO MARTELLO

63 rua do Hospicio n. 63 sobrado

MUTILADO ILEGÍVEL MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Agente Oliveira

2.º LEILÃO

De duas mei'aguas sitas no bêco do Falcão ns. 4 e 6, freguezia de Santo Antonio, tendo cada uma porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha etc.

Sextafeira, 30 do corrente

AO MEIO DIA

EM SEU ESCRIPTORIO Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO N. 2

O agente Oliveira, por mandado do exm. sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara do civel, a requerimento do inventariante do espolio da finada d. Laura Ferreira, venderá em publico leilão judicial as mei'aguas acima descriptas.

Podendo ser examinadas.

Avenidas para as Obras do Porto

GOVERNO FEDERAL

LEILÃO

De importantes materiaes da rua do Bom Jesus e outras.

Constando de:

Traves, caibros, telhas, portas, lages, janellas, taboas de assoalho e forro, e outros muitos materiaes que estarão á vista dos compradores e que serão vendidos pelo maior preço.

5.ª e sexta-feira 29 e 30 do corrente

A'S 11 HORAS

No Largo do Arsenal de Marinha

O Agente Gusmão, autorisado pelo Exmo. Snr. Dr. Engenheiro Chefe da Commissão Fiscal e Administrativa do Porto, fará leilão dos materiaes acima referidos.

Obras do Porto

GOVERNO FEDERAL

Leilão

De importantes materiaes dos sobrados demolidos á rua do Commercio

Segunda, terça e quarta-feira

A'S 9 HORAS DA MANHAN

No largo do Corpo Santo

Taboas, portas, portaes, caixilhos, traves, grades de ferro, janellas, mozaicos, thezouras de travejamento da Associação Commercial, caibros, portões de ferro do Banco Emissor, bacias e mais pertences para Water-Closet e outras materias.

O agente Vernet, autorizado pelo illm. sr. dr. engenheiro chefe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto, fará leilão dos materiaes descriptos os quaes serão vendidos a quem maior lance offerecer.

NOTA.—O leilão de segunda-feira, será effectuado no largo do Corpo Santo.

ANNUNCIOS FUNEBRES

2.º ANNIVERSARIO

Henrique Fabio de Barros Almeida, convida os parentes e amigos para assistirem ás missas, que por alma de sua inesquecivel esposa **Maria Ignez Barretto Lins de Almeida** manda celebrar no dia 28 do corrente ás 7 1/2 horas da manhan, no Convento da Ordem 3.ª ds S. Francisco, em Olinda.

Desde já antecipa os seus agradecimentos aos que comparecerem.

Josepha Nympha Didier

7.º DIA

João Leitão e familia, Hygino Leitão e familia e José Ignacio de Moraes e familia, dolorosamente contristados com o fallecimento de **D. Josepha Nympha Didier**, esposa de seu particular amigo coronel Joaquim Didier, convidam aos seus parentes e amigos, bem como os da fallecida, para assistirem á missa, que pelo seu descanço eterno, fazem celebrar na igreja de S. Sebastião, em Iguarassú, no dia 29 do corrente, setimo dia do seu fallecimento.

Major Justino Rodrigues da Silveira

7.º DIA

Adelaide Porto da Silveira e seus filhos, dr. Alvaro da Silveira, sua mulher e filhos (ausentes) Fortunato Porto, Mario Porto, sua mulher e filhos (ausentes) Tito de Oliveira, sua mulher e filhos (ausentes) Leonor Porto e seu filho (ausentes), dr. Tiburcio de Carvalho, sua mulher e filhos (ausentes) mandam celebras missas por alma do seu inesquecivel esposo, pae, avô, cunhado e tio **major Justino Rodrigues da Silveira**, na matriz de Santo Antonio ás 8 horas da manhã de quinta-feira 29 do corrente, 7.º dia do seu fallecimento. Desde já antecipam os seus agradecimentos aos que comparecerem.

Tenente-coronel Cypriano de Almeida Costa Lima

1.º ANNIVERSARIO

A familia do tenente-coronel **Cypriano de Almeida Costa Lima** e a firma Costa Lima & C.ª mandam celebrar missas por alma do seu saudoso chefe, ás 8 1/2 horas da manhan de 30 do corrente, na matriz da Bôa Vista e na egreja da Madre Deus. A'quelles que comparecerem antecipam immorredoira gratidão.

C. Antero Florentino Pessôa de Mello

30.º DIA

João Trajano de Albuquerque Costa; sua mulher e filho, ainda sob o peso da maior magua pelo prematuro fallecimento de seu querido e idolatrado sogro, pae, e avô, **Antero Florentino Pessôa de Mello**, convidam a todos os parentes e amigos, a assistirem as missas de 30.º dia que mandam celebrar sexta-feira 30 do corrente ás 7 horas da manhan na matriz de Limoeiro.

Mais uma vez hypotecam a sua gratidão a todos que comparecerem.

Maria B. C. de Mello

1.º ANNIVERSARIO

Henrique Pessôa, sua mulher e filha, convidam aos parentes e amigos de sua sempre lembrada comadre, madrasta e madrinha **Maria Henriqueta de Mello**, a assistirem á missa que por sua alma mandam rezar na matriz de Caruarú ás 8 horas do dia 31 do corrente, 1.º anniversario de seu passamento.

Desde já hypothecam a sua eterna gratidão aos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Amazon em 5 de janeiro de 1911.
Asturias em 19 de janeiro.
Aragon em 2 de fevereiro.
Araguaya em 16 de fevereiro.
Amazon em 2 de março.
Asturias em 16 de março.
Aragon em 30 de março.
Araguaya em 13 de abril.
Amazon em 27 de abril.
Asturias em 11 de maio.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Araguaya em 15 de janeiro.
Amazon em 29 de janeiro.
Asturias em 12 de fevereiro.
Aragon em 26 de fevereiro.
Araguaya em 12 de março.
Amazon em 25 de março.
Asturias em 9 de abril.
Aragon em 23 de abril.
Amazon em 21 de maio.
Asturias em 4 de junho.

PAQUETE INGLEZ

ARAGON

E' esperado do Sul até o dia 1 de janeiro e depois de pequena demora seguirá para LISBOA, VIGO, CHERBOURG e SOUTHAMPTON.

PAQUETE INGLEZ

AMAZON

E' esperado da Europa até o dia 5 de janeiro, segue depois de pequena demora para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

O PAQUETE

GOYAZ

Esperado do norte no dia 28 do corrente segue para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro** no mesmo dia.

O PAQUETE

Fagundes Varella

Esperado nestes dias segue para **Rio de Janeiro** e **Santos** com pequena demora.

O PAQUETE

BRASIL

Esperado do sul no dia 30 do corrente seguirá para **Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara** e **Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE

PURU'S

Presentemente em nosso porto seguirá para **Rio de Janeiro** e **Santos**, para onde recebe cargas.

LINHA RAPIDA DE NEW-YORK

PAQUETE

ACRE

Esperado do sul no dia 31 do corrente segue para **Ceará, Pará, Barbados** e **New-York.**

O PAQUETE

SERGIPE

Esperado de New-York no dia 4 de janeiro seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brasileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

TIJUCA | Presentemente em nosso porto segu para **Ceará, Maranhão** e **Pará.**

Para carga, encommendas e valores trata-se comos agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Navegação Bahiana

Sahida para o Norte a 12 e 28 de cada mez.
» » » Sul a 5 e 20 » » »

Linha de Fernando de Noronha

Sahida mensal a 18.
Viagem extraordinaria para o Sul, á 25

O PAQUETE

Jequitinhonha

Commandante Augusto Andrade.

Presentemente em nosso porto seguirá no dia 28 a tarde para **Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim** e **Amarração.**

OBSERVAÇÃO—Previne-se aos srs. carregadores que os vapores para o Norte só tomam cargas até a vespera da partida, nenhuma absolutamente recebendo nos dias de sahidas.

Estes vapores atracam ao trapiche Livramento, são illuminados a luz electrica e têm bons commodos para passageiros.

Agentes, AMORIM FERNANDES & C.ª—Rua do Amorim, 46 e 48

THOS & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

MATADOR

Esperado de Liverpool no dia 7 de janeiro voltará depois da demora do costume para o mesmo porto.

PAQUETE INGLEZ

ARTIST

Presentemente em nosso porto voltará depois de pequena demora para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 22, 1.º ANDAR

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

SAN NICOLAS

E' esperado da Europa até o dia 7 de janeiro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Victoria, Rio de Janeiro** e **Santos.**

N. B.—Não se attendera mais a nenhuma reclamação por faltas que não fôrem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

ORONSA

Esperado da Europa até o dia 14 de janeiro e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

ORTEGA

Esperado do sul no dia 22 de janeiro seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice** e **Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os preços de passagens em terceira classe são os seguintes: para Portugal e Hespanha 105$000, para La Pallice e Liverpool 136$500. Ambos estão incluido o imposto.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º TD.

16—Rua do Commercio—16 (1.º ANDAR)

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

AACHEN

E' esperado do sul até o dia 5 de janeiro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **S. Vicente, Las Palmas, Lisboa, Leixões, Antuerpia** e **Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SUL RIO GRANDENSE

O PAQUETE

POSTEIRO

Presentemente em nosso porto segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS, PORTO ALEGRE, SANTOS e PARANAGUA'.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6—1.º ANDAR

EDITAES

Administração dos Correios de Pernambuco, 6 de dezembro de 1910

EDITAL

CONCURSO PARA PRATICANTE DE 2.ª E CARTEIRO DE 3.ª CLASSES

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1.ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhan, ás 3 da tarde, a inscripção de candidatos ao concurso de praticantes de 2.ª e carteiros de 3.ª classes.

Os candidatos juntarão a seus requerimentos de inscripções os seguintes documentos todos reconhecidos por tabellião publico: certidão e na falta desta, justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de edade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia trasmissivel, gosam saúde e não têm defeito physico, mormente dos orgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Os candidatos ao concurso de praticante de 2.ª classe exhibirão conhecimento em provas escriptas, das seguintes materias: portuguez, analyse logica e syntactica de um trecho classico, sob dictado; redacção official, francez-versão e traducção sob dictado: geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brasil; arithmetica-questões praticas até proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento, demostrado perante a commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.

Os candidatos ao concurso de carteiro de 3.ª classe, submetter-se-ão ás tres provas seguintes: escripta sob dictado, de um trecho facil; resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes de arithmetica e leitura de um trecho manuscripto.

Considerar-se-á approvado o candidato que obtiver maioria de notas bôas bastando uma nota má para inhabilitar, sendo o concurso valido pelo tempo de dois annos contados da data do sua approvação.

Constituirá motivo de preferencia para nomeação dos candidatos approvados nos concursos de praticante e carteiro o effectivo exercicio no momento do concurso de qualquer cargo postal.

1.ª Secção dos Correios de Pernambuco, 6 de dezembro de 1910.—O 2.º official, *Olympio Galvão.*

O doutor Alfredo Alves da Silva Freyre, Prezidente interino da commissão da revisão do alistamento Eleitoral do Municipio do Recife, em virtude da lei etcoetera.

Faço saber que no dia (5) cinco de janeiro do anno vindouro, deve-se proceder neste Municipio á organisação da commissão que tem de fazer a revisão do alistamento eleitoral deste Municipio, e de accordo com o que preceitúa o artigo 40 §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5391 de 12 de Dezembro de 1904, para execução da lei n. 1269 de 15 de Novembro do mesmo anno, convido os cidadãos Albino Gonçalves de Azevedo, Manoel Fernandes Vellozo, Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, Manuel Marques de Amorim, Eugenio Cardoso Ayres, Antonio Fernandes Teixeira, Barão da Casa Forte, Doutor Anselmo de Medeiros Piretti, Francisco Tertuliano de Albuquerque, Augusto Octaviano de Souza, Bernardino Jacintho Pereira Ramos, Doutor José Gonçalves Pinto, Barão de Limoeiro, Commendador Cupertino dos Guimarães Bastos, Joaquim Alves da Silva Santos, maiores contribuintes do impoto predial: João Rufino da Fonseca, Adelino Rodrigues, Antonio Juvino da Fonseca, Candido Ferreira Cascão, Barão de Suassuna, Paulino Menezes, J. Tavares de Moura, Affonso Ferreira Baltar, Candido Affonso Moreira, Joaquim Alves da Silva Santos, Alpheu Raposo, Severino de Vasconcellos, Alfredo Seve, Luiz de Magalhães, Francisco Xavier Guedes Pereira, maiores contribuintes do imposto de industria e profissão e tambem os membros effectivos do Concelho Municipal: Coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, Coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, Coronel Miguel de Abreu Macêdo, Coronel João Ansberto Lopes, Coronel Alfredo dos Santos Almeida, Dr. Antonio Clementino Carneiro da Cunha, Major Manuel Nivardo Ferreira Gomes, Coronel Francisco Damião Cavalcanti Pessôa, Coronel Izidoro Ivo da Silva Mascarenhas, Major José d'Avila Bittencourt, Coronel Alexandre dos Santos Selva, Manuel Baptista Seve, Coronel João Rufino da Fonseca, Affonso Uchôa de Gusmão, Dr. Ladislau Gomes do Rego Junior e seus immediatos em votos: Tenente-Coronel José Vicente Ferreira da Silva Junior, Capitão José Antonio Vieira da Cunha, Major Leoncio Quintino de Castro Leão, Dr. Tertuliano Francisco do Nascimento Feitoza, Dr. João Sabino de Lima Pinho, Coronel Theodomiro dos Santos Selva, Capitão Feliciano Carneiro Lins, Capitão Antonio Augusto Ribeiro Pessôa, Coronel João Pereira do Nascimento e Silva, Dr. Arnaldo Olintho Bastos, Coronel João Quintino de Menezes Galhardo, Dr. Alfredo Carneiro Campello, Dr. Oscar Brandão, Coronel Antonio Americo Carneiro Pereira a comparecerem, no referido dia 5 do mez vindouro no Edificio do Concelho Municipal, ás 11 horas da manhan, afim de tomarem parte nos trabalhos de organização da mencionada commissão de revisão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, que será publicado na forma das referidas instrucções.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de Dezembro de 1910. Escrevi e assigno.—O secretario, Ceciliano Accioly do Rego Barros.—*Alfredo Alves da Silva Freyre.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 125

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematados para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-os e retiral-os no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, se o não fizerem, serem vendidos em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme preceitua o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes assitia o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos de tal venda.

Armazem 4

Quadrilatero A. C. ns. 991 a 993—3 caixas de Hamburgo no vapor allemão «Mendoza» em 17 e 18 de novembro de 1908 á ordem.

[illegible] 11—1 caixa de Southampton B. M. [illegible] «Araguaya» em 2 de abril de 1909 a Lima [illegible] no vapor inglez [illegible] Lins e Azevedo. [illegible] 3 pacotes F. du Bocage ns. 202 a 204—[illegible] Santos de Hamburgo no vapor allemão «[illegible]» em 29 de maio de 1909 a F. du Bocage.

Losango W. T. C. 4 contramarca—1 W. W. C. n. 1—1 fardo de Hull no vapor inglez «Syndmaton» em 15 de julho de 1909 a Western Telegraph C. Ltd.

S. & C. n. 3705—1 caixa a ardem.

Triamgulo e A. S. C. dos lados n. 1103 fardo á ordem.

V. P. ns. 2492 e 7675—2 caixas a ordem.

P. P. & C. n. 6240—2 caixa á ordem.

A ns. 1 a 3—3 barris vasios. Não manifestados.

1/m e 1/n—3 barris vasios a Antonio Pinto da Silva & C.

C. C. R. ns. 110, 445 e 28—2 caixas a Candido Cassimiro Ribeiro.

Triangulo J. S. e A. S. C. dos lados n. 1023—1 caixa á ordem, vindos todos de Hamburgo no vapor allemão «Cordoba» em 30 de novembro de 1909 e 8 de março de 1910.

R. S. contramarca 4 n. 468—1 caixa de Liverpool no vapor inglez «Matador» em 18 de março de 1910 a Francisco Lauria.

Amorim Silva & C. ns. 371 a 390—20 caixas de New-York no vapor inglez «Castillian Prince» em 21 de março de 1910 a Amorim Silva & C.

R. F. ns. 5265 a 5268—5272 a 5275—6 caixas do vapor «Melfamene» em 29 de setembro de 1909 a ordem.

M. C. & C. n. 441—1 caixa de Hamburgo no vapor allemão «Macedonia» em 21 de outubro de 1908 a Manuel Colaço & C.

«Photo» n. [illegible]—1 caixa de Hamburgo no vapor allemão «Mendoza» em 19 de novembro de 1908 a ordem.

Dr. Donal Tsheru contramarca C. S. Norheman n. 965—1 encapado de Southampton no vapor inglez «Araguaya» em 26 de dezembro de 1908 ao dr. Sheenn C. S. Nonsemann

F. P. contramarca F. F. n 1—1 caixa de Hamburgo no vapor allemão «Navarra» em 10 de janeiro de 1910 a Ferreira Praça.

Alfandega de Pernambuco, 28 de novembro de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

O coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, 1.º secretario do Concelho municipal do Recife, em exercicio do cargo de presidente etc.

Faz saber que convocou nesta data o Concelho a reunir-se em sessão extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhan e nos termos do art. 34 da lei n. 991 de 1.º de julho de 1909 para proceder a eleição de dois juizes de districto e seus supplentes, de acôrdo com a lei municipal n. 213 de 28 de outubro de 1898.

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria do Concelho o escrevi aos 24 de dezembro de 1910.—*Francisco Carlos da Silva Fragoso.*

AMAS Precisa-se de duas, sendo uma para lavar e engommar e outra para cozinhar, a tratar á rua da Imperatriz n. 52.

AO COMMERCIO O proprietario de importante estabelecimento de miudezas e artigos de moda, situado em principal rua desta praça, tendo de retirar-se para o Estado do Pará, e não tendo socio para tomar a gerencia da casa, deseja vendel-a, acceitando propostas de pessôas que estejam em condicções. Dirigir cartas a Apollo Santos. Redacção d'*A Provincia.*

ATTENÇÃO Pede-se o obsequio a quem tiver moveis que precisem de empalhar e envernizar, dirigir-se á Praça Maciel Pinheiro n. 30 (Loja) que encontrará perfeição e sinceridade.

AMA para meninos—precisa-se na rua da Soledade, n. 5.

AMA Precisa se de uma para menino e pequenos serviços domesticos a tratar na rua da Penha n. 5, 1.º andar.

AMA precisa-se de um que saiba cosinhar bem a tratar na rua 15 de Novembro n. 26—3.º andar.

ARMAÇÃO E UTENSILIOS em muito bôas condições vende-se uma a tratar com Lino Gomes. Encruzilhada. A casa onde está a armação é venda ha muitos annos, e só se vende devido ao estado de saude do seu proprietario. Tem commodos optimos para familia, agua e gaz encanados.

AMA Precisa-se de uma para cosinha dormindo em casa dos patrões. Encruzilhada 10 A.

AMA precisa-se de uma, para cozinhar e lavar para casa de pequena familia, a tratar na travessa do Norte junto á padaria Santo Amaro

AMA precisa-se de uma que saiba cozinhar, para casa de pequena familia na rua do Progresso n. 17.

AMA precisa-se de uma cozinheira a rua Sebastião Lopes n. 20.

AMA Para menino precisa-se de uma á rua do Livramento n. 33.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços de casa de familia, rua do Hospicio n. 1, 1.º andar.

AMA precisa-se de uma para andar com creanças e serviços leves em casa de pouca familia, á rua do Camarão n. 9—Bôa-Vista.

BILHARES sortimento novo de solas, giz, taco, bolas, colla especial etc. Na loja de musicas e instrumentos de Eduardo Paiva.—Rua Nova n. 13.

BALANÇA PARA 6000 KILOS. Vende-se uma balança ingleza nova; cartas a L. M. caixa 83 Recife.

CAIXEIRO Preciza-se de um no Café Chi[illegible]—rua Direita 73.

CREADO Precisa-se de um com pratica de jardim, á rua Florentinas n. 27.

CASA NA MAGDALENA ALUGA-SE uma com commodos regulares, com agua e gaz, na rua Bemfica n. 70 A, a tratar n. 35. (Magdalena).

COZINHEIRA preciza-se de uma, trata-se, á rua da Concordia n. 104.

CARTÕES PARA FELICITAÇÕES de Festas e Anno Novo o que ha de mais moderno e barato, vende-se na *Livraria Nogueira*, rua Nova 17.

CAIXEIRO Precisa-se de um menino com pratica de molhados, a tratar na 2.ª travessa da rua do Principe—venda do Macaco.

COLLA TUDO ou colla ceramica para consertar qualquer objecto de ferro, madeira, vidro, louça, couro, etc., qualidade superior, vende-se na *Livraria Nogueira*, rua Nova 17.

COZINHADOR—Precisa-se de um com as habilitações necessarias para o serviço de uma usina de grande movimento. Quem se julgar nas condições exigidas queira se apresentar na rua do Bom Jesus n. 3, 1.º andar.

CHROMOS para folhinhas e reclame de casas commerciaes, grande escolha, novo sortimento a preços baratos, *Livraria Nogueira*—Rua Nova 17.

CADEIRAS para doentes e paralyticos, cadeiras com carrinho para meninos, cadeirinhas com balanço e velocipedes.

Na loja de musica e instrumentos de Eduardo Paiva, rua Nova n. 13.

CAMAS DE FERRO, com lastros de arame, para criança, solteiro e casal, simples e ornamentadas: Barbosa Vianna & C., rua Duque de Caxias n. 77.

CARTÕES POSTAES para Natal e Anno Bom, lindo sortimento e variada escolha. Vendas em grosso e a retalho — *Livraria Nogueira*, rua Nova 17.

COZINHEIRA Precisa-se de uma que saiba bem cozinhar á Velha n. 28.

CAIXEIROS Precisa-se para vender pão e bolacha a tratar com Silva Barretto á rua do Cotovello n. 123 de 11 ás 5 horas da tarde.

ENCADERNADOR precisa-se de dois na Livraria Boulitreau.

LEITURA PARA TODOS VENDE-SE uma collecção completa até hoje; offertas em cartas a Mario. Praça Dezesete n. 6.

NÃO confundam o Mata Caspas, com outro tonico qualquer.

PIANO Vende se um, chegado ha poucos dias da Europa, de afamadissimo fabricante; a tratar á rua Velha n. 49.

PRECISA-SE de uma moça para tomar conta da casa de um moço solteiro na rua da Aurora n. 63 terreo. A tratar das 12 as 2 horas. Paga-se bem.

PASTELEIRO Precisa-se dum que saiba bem trabalhar na Padaria Automatica. Rua João do Rego n. 19.

PÓ DE MOSQUITOS—DESTRUIDOR—Infalivel para livrar as, salas, quartos de dormir, dispensa, cozinhas, etc, dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piôlhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domestico, por exemplo os cães, carneiros, gatos e as aves, da acostumada bicharia, que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva, 58, rua Marquez de Olinda, 60.

PRECISA-SE de um bom pianista á praça Saldanha Marinho n. 4, 1.º andar.

PADARIA Vende-se uma em Santo Antonio a tratar com Antonio de Souza Gomes á rua Larga do Rosario n. 3.

PAPEL PARA FORRO de salas, quartos, etc., lindos padrões, para todos os preços, grande sortimento na *Livraria Economica*, rua Nova 17.

PRECISA-SE de um official de barbeiro na travessa da rua Bella n. 9.

PARIS, 11 RUE DE TREVISE Casa de confiança. Quartos confortaveis de 4 a 6 francos; pequeno almoço e serviço comprendidos electricidade. Banhos e restaurant. Fala-se portuguez. *Mme. J. Dellenbach.*

PRECISA-SE de carpinas que saibam trbalhar em carroça. A tratar na tenda do Saraiva, rua da Detenção.

QUARTO Um rapaz educado precisa de um commodo com comida em casa de familia; cartas a Eugenio nesta redacção.

QUANDO comprardes o Mata Caspas, exija vêr o nome de cada lado do frasco.

SENHORA independente, decente e séria, vivendo só, tendo a sua casa preparada, deseja fazer o conhecimento d'um cavalheiro solteiro ou viuvo nas mesmas condições; carta nesta redacção á A B C.

SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES: Receberam, pelo *Avon*, Barbosa Vianna & C.: rua Duque de Caxias n. 77.

TAVERNA—Vende-se uma taverna de pouco capital, commodos para familia, livre e desembaraçada a tratar na rua Velha n. 77; o motivo se explicará ao comprador.

TAVERNA Vende-se uma de pouco capital commodos para familia livre e desembaraçada a tratar na rua Guararapes n. 18.

TABOAS PARA DECUPAGEM, receberam novo sortimento: Barbosa Vianna & C, rua Duque de Caxias n. 77.

URGENCIA Precisa-se de operarios na fabrica dos afamados cigarros hygienicos, á rua do Bemfica n. 7, (Magdalena).

VENDE-SE Um terreno tendo uma casa de taipa o qual rende por anno 540$000 tem bastante espaço para creação, medindo de frente 180 palmos por 1.020 de fundo sito no Sancho n. 6 arrabalde de Tigipió. A' tratar com José Pinheiro no mesmo logar.

VENDE-SE um importante sitio com muito boa casa de moradia e uma grande baixa de capim com capacidade para cria de 40 a 50 cabeças de gado e com muita terra para plantações e diversas cazinhas para alugar cinco minutos para a estação de Areias, Informações a José Cruz junto da mesma estação (venda) n. 2.

VENDE-SE uma casa propria para armazem ou fabrica, sita á rua da Aurora n. 171, junto á Fabrica de vidros em Santo Amaro, á tratar na Praça da Independencia n. 4 com o sr. Antonio Irineu.

VENDE-SE Um importante banco de torno para tornear madeira, a tratar na rua das Calçadas n. 64.

VASOS DE PAPELLÃO, para plantas: Barbosa Vianna & C. Rua Duque de Caxias n. 77.

VENDE-SE os seguintes objectos (todos novos): 6 cadeiras, 2 consollos, 1 sophá, 1 cama de casal, 1 capa de borracha, 1 bolça de viagem, 1 candieiro de suspenção, 1 bolça de mão e uma machina de pé, á tratar na rua Augusta, n. 258, venda.

COMMERCIO

DIA 27 DE DEZEMBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 v/d 16 5/16 d. por mil réis particular, hontem.

O presidente.—*Arthur Dubeux.*
O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio. (Vide a *Vida commercial.*)

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 420 a 460 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 900 a 1$000 firme, conforme o grão.

Algodão, a 14$[illegible], pelos 15 kilos, sertão.

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Arroz pilado, cota-se este artigo a 7$000 pelos 15 kilos.

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$850.

Borracha de manicoba, conforme a qualidade a 2$200 o kilo

Café, cota-se a 11$500 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, a 830 pelos 15 kilos ensacados, mercado firme.

Cera de carnauba, cota-se este artigo ao preço de 24$000 a 32$000, conforme a qualidade.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, a 1$000 pelos 15 kilos.

Couros verdes, de 670 a 680 réis conforme a qualidade.

Cacao, cota-se de 6$500 a 7$000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 45 kilos, a 5$000.

Feijão mulatinho, a 14$500 o sacco de 65 kilos.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$050 no armazem, estação.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 480 litros a 30$000 sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço de 110 réis o kilo.

Pelles de cabra, a 1$600.

Pelles de carneiro cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$000

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 1$000 o meio, conforme a qualidade e pezo.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5%. . .	1.000$	1.020$
» do Estado 5%. . .	1.000$	730$
» do Estado com 1 semestre 735$ e com 1 anno.		760$

BANCOS

Banco do Recife	100$	90$
» Credito Real. . . .	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6%. .	100$	5$000
Banco Credito Real 7%. .	100$	92$
» Emissor	100$	65$
» Popular.	100$	sem cot.

ESTRADAS DE FERRO

Trilhos Urbanos de Olinda	200$	ao par
Companhia Ferro Carril . .	100$	ao par

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO

Serviços Maritimos.	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.

COMPANHIAS DE TECIDOS

Fabrica da Torre	200$	150$
» Paulista	200$	100$
» Estopa	200$	090$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna.	100$	ao par

COMPANHIAS DE SEGUROS

Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	445$
Indemnisadora	300$	230$
Iris	400$	430$
Companhia do Beberibe. .	300$	60$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 26

Carne verde de. .	600	a	900	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$300	o kilo
Farinha de.	360	a	500	a cuia
Milho de.	...	a	500	a cuia
Feijão de.	1$300	a	1$400	a cuia
Gomma de	...	a	1$200	a cuia

Exportação

Manifesto da carga do brigue *Providencia*, saido em 24 do corrente.

Para Victoria: Pernambuco Powder Factory 290 volumes com 3972 kilos de polvora.

Para Santos: 1822 caixas com 31900 kilos de polvora.

Para Pelotas: 710 caixas com 14050 kilos de polvora.

Vapor francez *Aquitaine*, saido em 25 do corrente.

Para Marselle: Neesen & C. 6580 volumes com 519820 kilos de caroços de algodão.

Manifesto da carga do cuter *Sanhaua*, saido em 24 do corrente.

Para Parahyba: Rosa Borges & C. 40 fardos com 3022 kilos de xarque; Silva Guimarães 50 fardos com 4000 kilos de xarque; Guimarães F. Oliveira 50 fardos com 3500 kilos de xarque; Mendes Lima & C. 250/1 e 500/2 barricas com 29135 kilos de bacalhão; Durães Cardoso & C. 11 caixas com 120 kilos de maizena; Loureiro Barbosa & C. 18 caixas com 540 kilos de estiva; Fonseca Irmãos 900 caixas com 17000 kilos de sabão; Durães Cardoso & C. 30 saccos com 2250 kilos de assucar; Companhia F. Estopa 100 pacotes com 1500 kilos de estopa; Gonçalves Pereira & C. 10 caixas com 80 kilos de cidra; Pinto Ferreira & C. 30/5 com 2400 kilos de alcool.

Manifesto do vapor inglez *Gladiator*, saido em 22 do corrente.

Para Liverpool: Boxwell & C. 830 fardos com 147405 kilos de algodão; Neesen & C. 473 fardos com 85188 kilos de algodão; Boxwell & C. 236 fardos com 40177 kilos de algodão; Elpidio Bezerra & C. 1200 saccos com 93600 kilos de caroços de algodão; Pohlman & C. 1208 saccos com 90160 kilos de caroços de algodão; Neesen & C. 1200 saccos com 91200 kilos de caroços de algodão; Elpidio Bezerra & C. 950 saccos com 70500 kilos de caroços de algodão; Pohlman & C. 356 saccos com 78000 kilos de caroços de algodão.

T. D. Evans 1000 saccos com 78000 kilos de caroços de algodão; Elpidio Bezerra & C. 356 saccos com 25360 kilos de algodão em rama; Borstelmann & C. 31 saccos com 2370 kilos de algodão em rama; Elpidio Bezerra & C. 57 saccos com 4400 kilos de residuo de algodão; Rossbach Brazil & C. 48 fardos com 7285 kilos de reziduo de algodão; Antonio Ommundsen 1213 saccos com 96625 kilos de assucar; Elpidio Bezerra & C. 168 saccos com 12768 kilos de bagas de mamona; Neesen & C. 700 saccos com 56000 kilos de bagas de mamona; Leão & C. 166 saccos com 2210 couros salgados; Companhia Industrial Pernambucana 19 saccos com 3763 kilos de trapos; Loureiro Barbosa & C. 31 saccos com 4024 kilos de borracha.

Vapor nacional *Araguary*, saido em 22 do corrente.

Para Maceió: 50 latas com 25 kilos de phosphoros e 1 caixa com 25 kilos de doce.

Para Rio de Janeiro: Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco 582 saccos com 34920 kilos de assucar; Gomes Fonseca & C. 450 saccos com 27000 kilos de assucar; Elpidio Bezerra & C. 140 saccos com 10500 kilos de algodão; Lopes Araujo & C. 2 volumes com 120 kilos de impressos; Eduardo Ramos 1 mala com 120 kilos de roupas; Pinto Alves & C. 300 saccos com 22500 kilos de algodão; Companhia Industrial Pernambucana 30 toneis com 16500 kilos de alcool; Boxwell & C. 550 saccos com 95800 kilos de algodão.

Para Santos: Pereira Carneiro & C. 4490 saccos com 269200 kilos de assucar; João Meira Lins 1750 saccos com 105000 kilos de assucar; Loyo & C. 8000 saccos com 390000 kilos de assucar; Eduardo Amorim & C. 4100 saccos com 246000 kilos de assucar; Gomes Fonseca & C. 2000 saccos com 120000 kilos de assucar; Silva Guimarães & C. 3500 saccos com 210000 kilos de assucar.

Oscar Amorim & C. 1500 saccos com 90000 kilos de assucar; Loyo & Leite 1500 saccos com 90000 kilos de assucar; Pohlman & C. 2000 saccos com 120000 kilos de assucar; Miranda & Amorim 1500 saccos com 90000 kilos de assucar, Mendes Lima & C. 1019 fardos com 112199 kilos de algodão; Companhia T. Paulista 29 fardos com [illegible] kilos de tecidos; Companhia Industrial Pernambucana 4 caixas com 335 kilos de tecidos; Amorim & Cardoso 1000 saccos com 60000 kilos de assucar; Eugenio Cardoso & C. 1760 saccos com 105600 kilos de assucar; Pinto Alves & C. 5000 saccos com 300000 kilos de assucar, 1764 fardos com 166350 kilos de algodão; Companhia Industrial Pernambucana 650 saccos com 39000 kilos de assucar; Pereira Carneiro & C. 5809 saccos com 348540 kilos de assucar; Companhia Industrial Pernambucana 530 saccos com 31800 kilos de assucar

Para Itajahy 7 fardos com 2720 kilos de fio de algodão.

Vapor nacional *Tijuca*, saido em 24 do corrente.

Para Ceará: Antonio Jovino da Fonseca 340 saccos com 20460 kilos de assucar; Loyo & Leite 556 saccos com 33360 kilos de assucar; Eduardo & Amorim 100 saccos com 6000 kilos de assucar; Loyo & C. 50 saccos com 3000 kilos de assucar; Miranda & Amorim 80 saccos com 4800 kilos de assucar; Antonio Rego Lima 150 barris com 11600 kilos de aguardente; Amorim Fernandes & C. 40 latas com 580 kilos de phosphoros; Durães Cardoso & C. 300 saccos com 18000 kilos de farinha; Antonio Loyo de Amorim 1 cavallo em pé.

Para Maranhão: Pinto Alves & C. 182 saccos com 10920 kilos de assucar; Antonio Jovino Fonseca 20/2 barricas com 1712 kilos de assucar; Loyo & C. 150/2 barricas com 9060 kilos de assucar; Loyo & Leite 40/2 barricas com 2400 kilos de assucar; Guimarães Filho & Oliveira 60 fardos com 5500 kilos de xarque; Amorim Fernandes & C. 10/2 barricas com 600 kilos de assucar; Antonio Rego Lima 2 pipas com 1201 kilos de alcool; 30 barris com 2700 litros de aguardente; Pinto Ferreira & C. 385 barris com 36000 litros de cachaça; Companhia Tecidos de Pernambuco 13 fardos com 970 kilos de tecidos.

Mendes Lima & C. 25/2 barricas com 825 kilos de bacalhau.

Para Pará: Antonio Juvino da Fonseca & C. 600 saccos com 36000 kilos de assucar; Eduardo Amorim & C. 90 barris com 3600 kilos de assucar; Loyo & Leite 130 saccos com 6800 kilos de assucar; Oscar Amorim & C. 430 saccos com 25800 kilos de assucar; Loureiro Barbosa & C. 230 saccos com 13800 kilos de assucar; Amorim Cardoso & C. 450 saccos com 27000 kilos de assucar; Loyo & C. 385 saccos com 23800 kilos de assucar; Loyo & C. 70 saccos com 11500 kilos de assucar; Pinto Alves & C. 462 volumes com 27600 kilos de varios generos; Taborda & C. 500 saccos com 30000 kilos de assucar; Durães Cardoso & C. 350 saccos com 21000 kilos de assucar; H. da Silva Loyo & C. 60/2 barricas com 5400 kilos de assucar; H. da Silva Loyo & C. 350 barricas com 8490 kilos de assucar.

Importação

Vapor dinamarquez *Norden*, entrado de Hamburgo e escala em 24 e consignado a Borstelmann & C.

CONCLUSÃO

Carga de Hamburgo.—Artigos paro calçados 1 caixa a J. Ansberto Lopes.

Artigos de papel 16 caixas á ordem.

Amostras 35 volumes a diversos.

Artigos de couro 1 caixa a R Cancio do Rego, 1 a J. Costa Campos.

Artigos de algodão 2 caixas á ordem, 1 a A. Lopes & C, 5 a Alves de Britto & C, 1 a Frederico & C, 4 a Amstein & C, 2 a Leite Bastos, 1 á viuva F. Areias, 2 a Conde & C, 1 a A. Maia & C. 1 a E. Brack & C, 1 a P. Carneiro Lins.

Azul ultramarino 12 caixas a F. Ferreira & C.

Arroz 60 saccos a A Fernandes & C, 6 á ordem.

Arame 59 volumes a A. P. da Silva & C.

Acido tartarico e lupulo 2 caixas á ordem.

Arame e outros artigos 3 caixas a Cardoso Tavares & C.

Artigos de celluloide 2 caixas á ordem.

Bacalhau 10 caixas a F. Rodrigues & C, 10 a ordem, 20 a L. Barboso & C.

Batatas 30 caixas a M. L. S. Carvalho & C, 50 a Amorim Fernandes & C, 15 a H. F. Lima, 100 a F. Rodrigues & C, 205 á ordem, 500 a L. Barbosa & C.

Brinquedos e outros artigos 6 volumes a Odorico de Oliveira & C.

Botões, cordas para instrumentos e outros artigos 5 volumes a N. Fonseca & C.

Canella 30 caixas a A. Fernandes & C.

Couro 1 caixa a Severino de Vasconcellos, 1 á ordem.

Cuminho, 3 saccos á ordem.

Cobertores 1 caixa á ordem, 1 a A. Amorim & C, 4 a A. de Britto & C, 1 a Dias Loureiro & C, 2 a A. Maia & C, 2 a J. Cezar Cantinho.

Carboreto 100 tambores a A. Silva & C, 100 á ordem, 150 a A. de Carvalho & C.

Creolina 15 caixas a M. Souza & C.

Conservas 2 caixas a M. L. S. Carvalho.

Drogas 8 volumes a A. Raposo.

Espelhos, louças, chicaras e pires 3 caixas a G. de Mattos Irmãos & C.

Espelhos, e outros artigos 7 volumes a G. de Mattos Irmãos & C, 8 á ordem, 4 a Odorico de Oliveira & C.

Fructas seccas 19 volumes a R. S. Marques & C.

Ferragens 4 volumes á ordem, 65 a Manuel Almeida & C, 488 a A. de Carvalho & C.

Ferragens e outros artigos 25 volumes a A. de Carvalho & C, 134 a M. Souza & C, 28 a Antonio Pinto da Silva & C, 3 á ordem, 17 a G. de Mattos Irmãos, 3 a M. Magalhães, 13 a Carneiro Veiga & C.

Garrafas 223 volumes á ordem.

Garrafões 1500 á ordem.

Joias 2 caixas a Krause & C.

Lampadas 7 caixas á ordem.

Louça 3 caixas á ordem, 3 a H. Garcia.

Locomotiva 3 volumes o M. Colaço Dias.

Lapis 1 caixa á ordem.

Madeira 3600 pranchões á ordem.

Manteiga 29 caixas á ordem.

Materiaes para construcção 92 volumes a L. Barbosa & C.

Motor 1 caixa a A. dos Santos Pontual.

Mercadorias diversas 5 volumes a Manuel Almeida & C, 4 á Companhia F. e Tecidos Paulista, 10 a J. Cezar Cantinho, 7 a J. Octaviano de Almeida & C, 1 a F. Nunes & C, 72 á ordem, 1 a F. Lauria, 2 a N. Fonseca & C, 6 a J. L. dos Santos, 5 a S. Braga & C, 2 a Manuel Colaço & C. 1 a A. D. C. Vianna, 1 a A. Silva & C, 13 a Antonio P. da Silva & C, 2 á Empreza do Gaz, 5 a J. Abrantes Pinheiro, 1 a E. Guedes & Duarte, 2 a J. Lins Salgado, 3 a Agripino Branco, 3 a frei Casemiro Bochtrup, 8 a J. & A. Doederlein, 15 a A. Silva & C, 3 a A. de Carvalho & C, 2 a Luiz Vianna, M. & C, 1 a Odorico de Oliveira & C, 5 a R. M. da Costa & Filho, 5 a E. Chagas, 5 a Gouveia & C, 6 a J. W. de Medeiros & C, 3 a J. R. de Carvalho & C, 3 a A. Costa & C, 3 a Companhia I. Pernambucana, 2 a Casado Lima, 2 a C. Casemiro Ribeiro & C, 2 a Conde, 15 a M. M. de lemos, 4 a Carneiro Veiga & C, 2 a M. Araujo.

Miudezas 3 caixas a Costa & Brandão, 3 a F. Nunes & C, 1 a J. Costa Campos.

Machinas 87 volumes á ordem.

Machinismos 1 caixa á ordem

Machinas de costura, tinta e outros artigos 77 volumes a Antonio Pinto da Silva & C.

Moveis 5 caixas a J. Ramos Oliveira, 3 á ordem, 1 a A. Alberim, 3 a R. Chagas, 1 a M. Guimarães, 1 a M. Guimarães Sobrinho, 10 a Xavier.

Metas e grampos [illegible]

Luiz da Cr[illegible]

Papelão [illegible]

Papel 46 [illegible]

Papel de [illegible] des & Du[illegible]

Product[illegible] P. Braga [illegible]

Perfum[illegible]

Piment[illegible] á ordem.

Passas [illegible]

Piano 3[illegible]

Tinta 2[illegible] da & C, 2 [illegible] lho & C, [illegible] F. e Teci[illegible]

Vidros [illegible] nuel Alm[illegible]

Vidros [illegible] Samico, [illegible]

Whisky 15 caixas a M. L. S. Carvalho & C.

Vapor nacional *Ceará*, entrado de Manáos e escala, em 27 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga de Manáos.—Pipa vazia 1 a Antonio Rego Lima.

Carga do Maranhão. — Fio 17 encapados a A. Silva & C, 13 a João Carlos Coelho & C.

Tecidos 8 fardos a M. Lima & C, 7 a Joaquim Gonçalves & C, 2 a Othon & Mendes, 15 a A. de Britto & C, 3 a R. Carvalho & C, 1 a L. Maia & C, 5 a I. do Rego Monteiro, 4 a A. Amorim & C, 5 a A. Rodrigues, 5 a A. Maia & C.

Encommenda.—Azeite 1 caixa a Francisco Azevedo [illegible]

Vapor nacional *Mantiqueira*, entrado de Porto Alegre e escala, 27 e consignado a Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga de Porto Alegre.—Banha 75 caixas á ordem.

Vidros 2 barricas a M. Carneiro & C.

Carga do Rio Grande.—Tonel vazio 1 a Pinto Ferreira & C.

[illegible] 100 barris a Souza Figueira & C.

Carga de Santos.—Artigos de papelaria 1 caixa a J. W. de Medeiros & C.

Doces 2 caixas a José Bastos Figueiredo.

Farello 1500 saccos a Antonio Joaquim de Oliveira.

Portão de ferro e pertences 9 volumes á commissão do S. do Recife.

Carga do Rio de Janeiro.—Anilina 50 barricas á Companhia Industrial Pernambucana.

Drogas 2 caixas a F. Carneiro & Guimarães

Farinha 1 caixa a Almeida & C.

Kerozene 6 caixas ao dr. chefe do districto.

Mercadoria 1 caixa a Samuel H. Albuquerque.

Pipas vazias 130 a P. Ferreira & C.

Tecidos 41 fardos á ordem.

Carga da Bahia.—Elephante 1 a Munier.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend. dos dias 1 a 26 . .	1.588:926$824
Idem do dia 27 ouro . .	75:053$412
» » » papel . .	89:578$245
	164:631$657
	1.753:558$181
Em igual periodo de 1909. .	1.368:917$042

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento dos dias 1 a 26	530:849$750
Consumo do dia 27 . . .	2:184$300
Exportação.	26:569$230
Estatistica.	583$380
Diversos impostos . . .	3:256$000
	563:439$660
Em igual periodo de 1909.	505:547$700

CAIXA ECONOMICA

Dia 27 entradas de deposito	25:079$000
Saidas.	21:456$000
Saldo para a delegacia .	3:623$000
A pagar de liquidações e dinheiro por conta. . .	19:268$087

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento dos dias 1 a 26	84:430$969
Idem do dia 27	1:791$700
	86:222$669

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE DEZEMBRO)

Fagundes Varella, do sul nestes dias.
Gaucho, do norte hoje.
Guarany, do sul hoje.
Jaguaribe, do sul hoje.
Rio e esc. *Goyaz*, amh ás 2 h.
Sobral, do norte amh.
Brasil, do sul a 30.
Acre, do sul a 31.
Goyaz, do norte a 28.

VAPORES A SAIR (MEZ DE DEZEMBRO)

Santos e esc. *Gibraltar*, hoje ás 2 h.
Manáos e esc. *Mantiqueira*, hoje ás 2 h.
Rio Grande do Sul, *Norden* hoje ás 4 h.
Aracajú e esc. *Iris*, a 26 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Posteiro*, amh ás 2 o.
Amarração e esc, *Jequitinhonha*, a 28 ás 2 h.
Rio e esc. *Goyaz*, a 28 ás 6 h
Pará e esc. *Guarany*, a 29 ás 4 h.
Pará e esc. *Jaguaribe*, a 29 ás 2 h.
Manáos e esc. *Sobral* a 30 ás 12 h.
Paranaguá e esc. *Parahyba* a 30 ás 2 h.
Manáos e esc. *Brasil*, a 30 ás 6 h.
Nova York e esc. *Acre*, a 31 ás 6.
Paranaguá e esc. *Gaucho*, a 31 ás 4 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão*, desarmado.
Lugre nacional *S. Francisco*, desarmando.
Vapor nacional *Parahyba*, carregando.
Vapor nacional *Sobral*, carregando.
Vapor nacional *Posteiro*, carregando.
Vapor nacional *Rio Formoso*, carregando.
Vapor hespanhol *Mar negro*, descarreg.
Vapor inglez *Gena*, descarregando.
Lugre inglez *Golden Hind*, c. bacalhau.
Lugre inglez *Attila*, carga bacalhau.
Lugre inglez *William Norton*, c. bacalhau.
Vapor inglez *Artist*, descarregando.
Vapor inglez *Norseman*, carga flos.
Barca norueguense *Ox*, descarregando.
Lugre inglez *My floure* carga bacalhau.
Lugre norueguense *Barden*, descarregando.

ENTRADAS DO DIA 27.—Manáos e escala 9 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1185 toneladas, commandante R Ripper, equipagem 93, carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

Porto Alegre e escala 23 dias, vapor nacional *Mantiqueira*, de 887 toneladas, commandante J. Arrobas, equipagem 35, carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro e escala 6 dias, vapor nacional *Rapacy*, de 310 toneladas, commandante David Tonckidson, equipagem 37, carga varios generos, a J. I. Guedes Pereira.

SAIDAS.—Santos e escala, vapor inglez *Crown of Castile*, commandante Smith, carga varios generos.

Antonina e escala, vapor nacional *Marumby*, commandante E. Santos, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Ceará*, commandante R. Ripper, carga varios generos

Liverpool e escala, vapor nacional *Minas Geraes*, commandante Pacheco Junior, carga varios generos.

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Indemnisadora

42—RUA DO COMMERCIO—42

Estabelecida na cidade do Recife em 1855 Deposito no Thesouro Federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1909

Capital de responsabilidade.	1.000:000$000
Capital realisado.	300:000$000
Fundo de reserva.	140:000$000
Lucros suspensos.	35:925$369
Premios obtidos.	6.461:871$610
Sinistros pagos.	3.300:088$910
Dividendos distribuidos.	1.363:000$000

Directores

Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros

MUTILADO ILEGÍVEL MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO